



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 13/2024

Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK **Data da Solicitação:** 22/02/2024
Organograma: 0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340466-1	1,00	U	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19,5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.	475.000,0000	475.000,00

Preço Total: 475.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
133 - 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Paulo Frontin, 22 de Fevereiro de 2024.

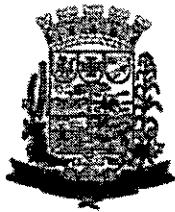
Ismar Vinicius Leszak

Assinatura do Responsável

Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MEM. nº.15/2024 - SMAPDI

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2024

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, venho mediante o presente encaminhar memorando qual versa a solicitação de abertura de processo licitatório, a qual se trata de "aquisição de máquina agrícola – Retroescavadeira", com dados totais em anexo a este. O projeto do mesmo está tramitando na plataforma do governo federal TranfereGov, sendo o convênio de número 942966/2023.

Sendo o que tínhamos para solicitar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ISMAR VINICIUS
LESZAK:10319439941
41

Assinado de forma digital por
ISMAR VINICIUS
LESZAK:10319439941
Dados: 2024.02.21 14:51:16
-03'00'

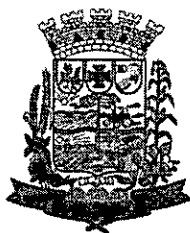
ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Ao Responsável
Departamento Municipal de Compras e Licitação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

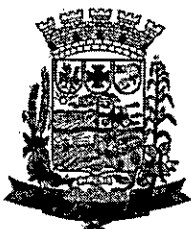
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	Município de Paulo Frontin												
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin												
Responsável pela Demanda: Ismar Vinicius Leszak													
Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.													
E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com	Telefone: 0800 700 1210												
1. Objeto: MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA													
2. Justificativa: JUSTIFICA-SE E MOTIVA-SE A REALIZAÇÃO POIS A MESMA SERVIRÁ DE INSTRUMENTO DE AGILIZAÇÃO NA MELHORIA E AUMENTOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PROPICIANDO A OFERTA DE PRODUTOS COM MELHOR QUALIDADE A POPULAÇÃO CONSUMIDORA. AUXILIANDO OS PRODUTORES RURAIS A MANTER-SE NO CAMPO E DESENVOLVER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO QUE É PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA, COMO TAMBÉM O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ATRAVÉS DO ACESSO COLETIVO A IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CUJO A AQUISIÇÃO INDIVIDUAL É INVIÁVEL.													
3. Descrições e quantidades:													
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO</th><th>CATMAT/ CATSER</th><th>UNID.</th><th>QTD.</th><th>Valor máx. Permitido</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM</td><td></td><td>Un.</td><td>01</td><td>R\$ 475.000,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	Valor máx. Permitido	1	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M ³ ; CAÇAMBA TRASEIRA COM		Un.	01	R\$ 475.000,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	Valor máx. Permitido								
1	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M ³ ; CAÇAMBA TRASEIRA COM		Un.	01	R\$ 475.000,00								

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.				
5. Prazo de Entrega/ Execução: 60 (sessenta) dias após a conclusão do processo.				
6. Local de Entrega/ Execução: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR.				
7. Servidor/Secretário (a) Responsável Esclarecimentos: Ismar Vinicius Leszak				
8. Servidor/Secretário (a) Responsável pela Elaboração da Pesquisa de Preço: Janderson Repczuk				
9. Servidor/Secretário Responsável pela Fiscalização do Contrato: Eugenio Hrenichen				
10. Servidor/Secretário Responsável pela Gestão do Contrato: Ismar Vinicius Leszak				
11. Prazo para Pagamento: Até o 15 ^o (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.				
<p>Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2024.</p> <p>ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 Dados: 2024.02.21 14:53:17 -03'00'</p> <p>39941</p> <p>Ismar Vinicius Leszak Secretario de Adm. Planejamento e Desenvolvimento Integrado</p>				



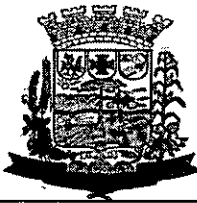
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria de Adm. Planejamento e desenvolvimento integrado.
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretario, CPF: 103.194.399-41, fone:(42) 9 98387258
Objeto	01 (uma) Maquina Retroescavadeira
Número do Protocolo	942966/2023
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	A aquisição de 01 (uma) maquina agrícola tipo retroescavadeira, justifica-se e motiva-se a realização pois a mesma servirá de instrumento de aglização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Retroescavadeira nova do ano corrente - motor turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); direção hidráulica ou hidrostática; cor predominante laranjada; tração 4x4; cabine fechada com ar condicionado; freios a discos em banho a óleo, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. a empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para operador, peso operacional mínimo: 7200 kg.

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

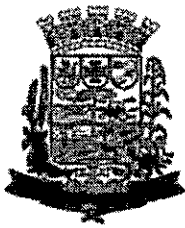
Levantamento de Mercado	Foi colhido 3 (três) orçamentos, sendo que a média destes foi de R\$475.000,00
Descrição da solução como um todo	Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de maquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	01 (uma) unidade
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Valor global do 01 (um) item de R\$475.000,00
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não é viável parcelar a contratação por se tratar de um único objeto.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Correlatas
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Sim
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de maquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Providências a serem adotadas	Analisar se a empresa vencedora da licitação é realmente capaz de entregar o objeto licitado, com todas as especificações solicitadas
Possíveis Impactos Ambientais	Pode ocorrer a poluição do ar por motivo dos gases que o equipamento lança, porém, isso de fato é inevitável. O que temos aplicado em nosso município é a política de reduzir ao máximo a emissão desses gases, utilizando um combustível mais sustentável.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Matriz de risco	Definida em clausula contratual.
Declaração de Viabilidade	(x) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 <small>Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941 Dados: 2024.02.21 14:54:26 -03'00'</small>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da necessidade da contratação;

A aquisição de 01 (uma) máquina agrícola tipo retroescavadeira, justifica-se e motiva-se a realização pois a mesma servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual;

3. Requisitos da contratação;

Retroescavadeira nova do ano corrente - motor turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); direção hidráulica ou hidrostática; cor predominante laranja; tração 4x4; cabine fechada com ar condicionado; freios a discos em banho a óleo, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. a empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para operador, peso operacional mínimo: 7200 kg.

4. Estimativas das quantidades para a contratação;

Pretende-se contratar 01 (uma) Unidade de Retroescavadeira.

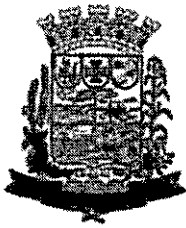
5. Análise de Alternativas Possíveis

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, espera-se atender de forma direta 2.200 pessoas que moram no meio rural, e de forma indireta todos os 4.000 mil habitantes rurais e os aproximados 2.343 moradores da área urbana. Está deverá ser usada na produção e reforma de açudes e silos, aberturas de vicinais, readequação das estradas rurais, abertura de estradas para escoamento de produtos produzidos pelos munícipes.

Em nosso município, algumas vezes já foram adquiridos equipamentos para agricultores, e sempre se deu por correto a ação, aonde produtores se encontram usando e zelando os equipamentos. Essa ação com toda certeza aumenta a produtividade, pois em tempos que vivemos, todos os equipamentos que são adquiridos são usados em prol população em geral.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Estimativa do valor da contratação;

O valor estimado da contratação desse 01 (um) equipamento agrícola tipo Retroescavadeira é de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo este, a média de três orçamentos fornecidos por vendedores autorizados.

7. Descrição da solução como um todo;

Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e conseqüentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de máquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não é viável parcelar a contratação por se tratar de um único objeto.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos;

Os agricultores do Município de Paulo Frontin, em sua grande maioria, contam com agricultura familiar, como também a pratica do trabalho coletivo e solidário. Face ao exposto, essa retroescavadeira irá beneficiar a população rural que necessita dessa máquina para melhorar as estradas e vicinais para o escoamento e aumento da produção, sendo esta de grãos, leite, carne e tabaco, cada uma com seu grande valor para o município, promovendo um salto de qualidade nas atividades e vida dos envolvidos.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato;

Analisar se a empresa vencedora da licitação é realmente capaz de entregar o objeto licitado, com todas as especificações solicitadas.

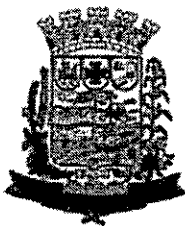
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Correlatas

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;

Pode ocorrer a poluição do ar por motivo dos gases que o equipamento lança, porém, isso de fato é inevitável. O que temos aplicado em nosso município é a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

política de reduzir ao máximo a emissão desses gases, utilizando um combustível mais sustentável.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente objeto/equipamento a ser contratado, será de extrema importância, pode-se dizer que dos olhares públicos é um investimento com retorno certo e próximo, aonde os produtores terão uma melhor circulação, isso tendo um melhor escoamento de suas safras, a melhor manutenção de ruas urbanas, com isso melhorando a qualidade de vida de munícipes.

A administração se preocupa com seus munícipes, mas também, com a boa prática ambiental. Esse projeto não afetará o meio ambiente, trará um ótimo custo benefício e bons resultados na agricultura.

Os ETPs evidenciaram que há viabilidade em relação aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O empreendimento é viável sob os critérios para as contratações centradas no desenvolvimento sustentável.

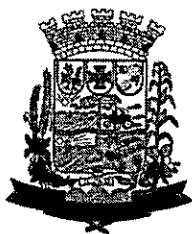
ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941
Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941
Dados: 2024.02.21 14:58:21 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR.
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de equipamentos agrícolas tipo máquina retrocavadeira, por meio de Pregão Eletrônico estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2024, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 21 de fevereiro de 2024

70
ISMAR
VINICIUS
LESZAK:1031
9439941

Assinado de forma digital por
ISMAR VINICIUS
LESZAK:10319439941
Dados: 2024.02.21 14:55:21 -03'00'

ISMAR VINICIUS LESZAK
SECRETÁRIO

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma TransfereGov nº. 942966/2023

2. OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ATUAIS: RETROESCAVADEIRA - MOTOR A INDICAR, TURBO 4X4; - 4.4 LITROS, 4 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 96 HP A 2200 RPM; - TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ) HIDRÁULICO; - TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, FREIO DE SERVIÇO BUNDADO A DISCO IMERSO EM ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO SECO, MONTADO NA ENTRADA DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DE AÇONAMENTO E DE MECANISMO INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO; - PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS DE 12,5/80X18 10 LONAS E PNEUS TRASEIROS 17,5X25 12 LONAS; - CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; - CARREGADEIRA – CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,88M³, COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; - ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2,74M; - RETROESCAVADEIRA – COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 30” COM CAPACIDADE DE 0,26M³; - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,41METROS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 130 LITROS; BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO MECÂNICA E MÚLTIPLOS AJUSTES, COM CINTO DE SEGURANÇA. COR PREDOMINANTE AMARELA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DENTRO DE UM RAIO MÁXIMO DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE 200 KM. APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE POSSUI OFICINA MECANICA PRÓPRIA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE ATUA NO RAMO DE MÁQUINAS PESADAS DA MARCA REPRESENTADA. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR E MECÂNICOS, MÍNIMO DE 08 HORAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG

- ° ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOVAS: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.

3. DADOS DO PROPONENTE:

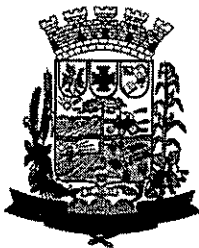
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Inscrita no CNPJ: 77.007.474/0001-90

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR,

CEP: 84.635-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: (42) 3543-1210 (42) 3543-1381

Endereço eletrônico: planejamentopaulofrontin@gmail.com
gabinete@paulofrontin.pr.gov.br

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jamil Pech

Portador do CPF: 648.672.349-15 RG: 4.467.230-8 SESP/PR

Endereço Estrada para Vera Guarani, Paulo Frontin/PR

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 998018330.

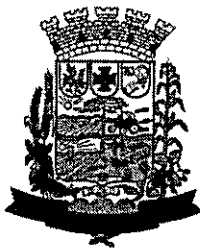
Endereço eletrônico: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

6. OBJETIVOS:

Retroescavadeira com Motor Turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - Transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); Direção hidráulica ou hidrostática; Cor predominante laranjada; Tração 4x4; Cabine fechada com ar condicionado; Freios a discos em banho a óleo, Caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; Caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. A empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para Operador, Peso Operacional mínimo: 7200 Kg.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

7. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 1: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 2: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO Ltda

Inscrita no CNPJ 06.224.121/0006-08

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 3: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA DE PREÇOS
70 0 Especificações mínimas Novas: retroescavadeira nova do ano corrente- Motor Turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - Transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); Direção hidráulica ou hidrostática; Cor predominante laranjada; Tração 4x4; Cabine fechada com ar condicionado; Freios a discos em banho a óleo, Caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m ³ ; Caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m ³ , profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. A empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para Operador, Peso Operacional mínimo: 7200 Kg.	1	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

"(...)

Parâmetros



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

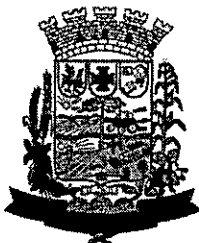
- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

8. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na sede do município contratante.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Contratado: Entrega do bem licitado, conforme especificações, disponibilizar garantia e assistência técnica.

Contratante: Realizar o pagamento conforme condicionante.

10. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

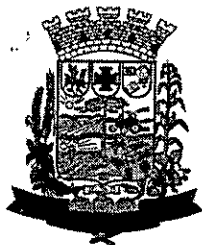
12. DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor estará condicionado as seguintes etapas:

- Após o aceite do processo de licitação, a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento, junto a Plataforma TRANSFEREGOV;
- Comprovação da entrega do objeto nos termos e especificações licitadas.
- Desembolso a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Está condicionado ao cumprimento do conteúdo do item 12 deste termo de referência.

14. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

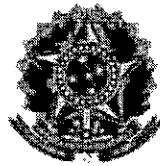
A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 14.133/21. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Paulo Frontin-PR, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL
PECH:64867234
915

Assinado de forma digital
por JAMIL
PECH:64867234915
Data: 2024.02.01 15:53:36
-03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO /MAPA Nº 942966/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 032752/2023

CONVÊNIO PLATAFORMA
TRANSFEREGOV.BR
Nº 942966/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
PECUÁRIA/MAPA, E O(A)
MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva, o Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria nº 1.756, da Casa Civil da Presidência da República de 23/02/2023, publicada no D.O.U em 24 de fevereiro de 2023, Edição: 38, Seção: 2 - Página 1, residente e domiciliado em Brasília - DF, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **77.007.474/0001-90**, com sede **RUA DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIP - CENTRO. Paulo Frontin - PR. CEP: 84635-000**, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, **JAMIL PECH**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF no **648.672.349-15**, residente e domiciliado(a) neste município, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de "**Aquisição de Máquina Agrícola**" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº **21000.048563/2023-53**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------

O presente Convênio tem por objeto **"Aquisição de Máquina Agrícola"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

1 - DO CONCEDENTE:

- a) realizar no TransfereGov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e

financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar no TransfereGov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- r) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;
- s) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente

instrumento;

y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a

finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e

mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$488.050,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$487.050,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022; UG **130141**, assegurado pela Nota de Empenho nº **2023NE000170**, **R\$ 487.050,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais)**, PTRES **217349**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **100**; Natureza da Despesa **444042/29**;

II - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no Transferegov.br, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com

os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria

Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica

deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na

legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e

Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no Transferegov.br representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o

CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

V - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da

prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDEnte registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva

Pelo CONVENENTE:

JAMIL PECH

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **JAMIL PECH, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 20/11/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32053068** e o código CRC **70A0F855**.



Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

032752/2023

OBJETO:

Aquisição de Máquina Agrícola

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Pela necessidade que nosso município apresenta em ampliar e melhorar o atendimento aos pequenos produtores rurais, os quais produzem fumo, soja, milho, feijão, pecuária (leiteira e corte), suínos, equinos, avicultura e piscicultura. Esta nova máquina poderá garantir a conservação das estradas e vicinais para melhor produção e escoamento das safras. População total de 6.343 mil habitantes, sendo a população rural de 4.000 mil habitantes e 2.343 urbana, área territorial de 363,351 km². IDH: 0,708.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O município Paulo Frontin possui 6.343 mil habitantes, sendo cerca de 4.000 mil habitantes rurais, o equipamento beneficiará diretamente cerca de 2.200 Agricultores Familiares das Comunidades da Região, e indiretamente toda população restante, médios e grandes agricultores e a população urbana. A aquisição esta em consonância com a Instrução normativa MAPA Nº 25 de 12/07/2023, no Art 1º - Anexo, item 1, subitem 1.1 letra c - máquinas autopropulsadas; e Art. 2º, inciso IV - mecanização agrícola.

PÚBLICO ALVO:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, espera-se atender de forma direta 2.200 pessoas que moram no meio rural, e de forma indireta todos os 4.000 mil habitantes rurais e os aproximados 2.343 moradores da área urbana. Está deverá ser usada na produção e reforma de açudes e silos, aberturas de vicinais, readequação das estradas rurais, abertura de estradas para escoamento de produtos produzidos pelos municípios.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de máquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

RESULTADOS ESPERADOS:

Os agricultores do Município de Paulo Frontin, em sua grande maioria, conta com agricultura familiar, como também a prática do trabalho coletivo e solidário. Face ao exposto, essa retroescavadeira irá beneficiar a população rural que necessita dessa máquina para melhorar as estradas e vicinais para o escoamento e aumento da produção, sendo esta de grãos, leite, carne e tabaco, cada uma com seu grande valor para o município, promovendo um salto de qualidade nas atividades e vida dos envolvidos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária	
CPF DO RESPONSÁVEL: 983.896.617-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 77.007.474/0001-90					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIPAL					
CIDADE: PAULO FRONTIN	UF: PR	CÓDIGO MUNICIPAL: 7755	CEP: 84635000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4235431210
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0407-3	CONTA CORRENTE: 0060710760			
CPF DO RESPONSÁVEL: 648.672.349-15	NOME DO RESPONSÁVEL: JAMIL PECH				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESTRADA VERA GUARANI, - EST VERA GUARANI				CEP DO RESPONSÁVEL: 84635000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 488.050,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 487.050,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	20/11/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	20/11/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Máquina Agrícola nova.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 488.050,00
Início Previsto: 20/11/2023	Término Previsto: 20/11/2025	Valor Global:	R\$ 488.050,00
UF: PR	Município: 7755 - PAULO FRONTIN	CEP:	84635-000
Endereço: Rua Rui Barbosa 204			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Retroescavadeira nova.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 488.050,00	Início Previsto: 20/11/2023	Término Previsto: 20/11/2025

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 487.050,00
DESCRIÇÃO: Máquina Agrícola nova.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 487.050,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Máquina Agrícola nova.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: rua rui barbosa 204				
CEP: 84635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7755 - PAULO FRONTIN		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 488.050,00	V.TOTAL:	R\$ 488.050,00
OBSERVAÇÃO: bem				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 488.050,00	R\$ 488.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 488.050,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica separada..pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

declaração de contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Publicação DOU 942966.pdf

Termo de Convênio 942966.pdf



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO BEM

1. PROPONENTE: Município de Paulo Frontin- PR
2. PROPOSTA: Plataforma TransfereGov nº. 942966/2023
3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 05/06/2025
4. OBJETO:

° RETROESCAVADEIRA - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, aberturas de estradas e vicinais, limpar valas, cavar e restaurar açudes, ajeitar carreadores de roça de produtores rurais para produção e escoamento das suas safras, abrir silos para silagem para os pecuaristas, etc., propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

Aquisição de uma retroescavadeira - motor turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); direção hidráulica ou hidrostática; cor predominante laranja; tração 4x4; cabine fechada



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com ar condicionado; freios a discos em banho a óleo, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. a empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para operador, peso operacional mínimo: 7200 kg.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

- Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Secretaria Municipal de Agricultura

Outros.

- Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de operadores: 04

Nº de mecânicos: 02

Outros: 10

- Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

Registro em site oficial da proponente;

Por agenda física;

Outros.

- Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

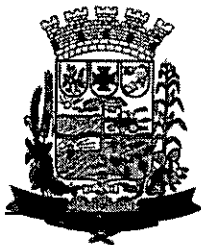
Em função de um cronograma de plantio pré-definido;

Por ordem de solicitação;

Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;

- Logística de transporte e deslocamento dos bens:

por caminhão/prancha;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

força motriz própria;

Outros:

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Rubrica orçamentária nº Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livre

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);
oficial contratadas

Outras observações: _____

Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

sim

não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos/ Comunidades/Famílias	Nº de Beneficiários (produtores) - diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
1. Arrea Rural	2.200	a) Soja- 137,8 milhões de reais b) Fumo- 45,4 milhões de reais c) Erva mate- 16,8 milhões de reais	Aumento de 17 %

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Local para guarda do bem:

- Galpão municipal;
- Garagem municipal;

Presença, na (**PROPONENTE**) de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Grade Niveladora;
2. Grade Aradora tipo Roma;
3. Subsolador;
4. Carretas Agrícolas;
5. Caminhão Basculante;
6. Pá Carregadeira;
7. trator Agrícola;

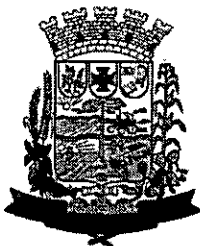
10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário

- Através de site da proponente;
- Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;
- Outros: _____.

Forma de Controle Social de Uso:

- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sindicatos;

(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;

() Outros: _____

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa PREFEITURA MUNICIPAL DE Paulo Frontin – ESTADO DO PARANÁ em confeccionar e manter durante a vida útil do(s) equipamento(s) adquirido(s) através da proposta cadastrada na Plataforma TransfereGov.br, sob nº **032752/2023**, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do **PROGRAMA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS DO MAPA.**

Paulo Frontin, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.02.01 15:29:49 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA DE MARINGÁ - SFA-PR

PARECER Nº 248/2023/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA
PROCESSO Nº 21000.048563/2023-53
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO PARANÁ

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE - EXERCÍCIO 2023

PROPOSTA Nº 032752/2023

OBJETO Aquisição de Máquina Agrícola.

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE *em* termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

- o Este Parecer de Viabilidade verifica os pontos necessários à avaliação da Proposta de nº 032752/2023, assim como seu plano de trabalho, apresentada pelo MUNICIPIO DE PAULO FORNTIN/PR, considerando o disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- o A proposta em apreço, cadastrada no Transferegov.br em 05/06/2023 pertence ao programa 220002023006, e possui o valor global de R\$ 488.050,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais) sendo R\$ 487.050,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais) de valor de repasse e R\$ 1.000,00 (mil reais) de valor de contrapartida, exclusivamente financeira.

2. ANÁLISE

- o Conforme preleciona o art. 23 da Portaria Conjunta nº 33/2023, cabe ao concedente avaliar o plano de trabalho da pretensa parceria quanto à sua viabilidade, adequação aos objetivos do programa e compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho, bem como a qualificação técnica e capacidade gerencial da proponente.
- o Desta forma, foi procedida a análise das informações cadastradas pelo proponente junto ao Transferegov.br, conforme determinado no art. 20 da Portaria Conjunta nº33/2023, da qual depreende-se:
 - O objeto da parceria em apreço consiste na AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, enquadrando-se na ação 20 ZV (Fomento ao Setor Agropecuário), em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 25/2023 guardando compatibilidade com parâmetros estruturais estabelecidos pelo programa 2200020230006 e com as atividades que compõem o escopo de atuação deste Ministério, bem como com instrumentos análogos rotineiramente firmados pelo

MAPA;

- Quanto à justificativa para a celebração da parceria, conforme detalhado no Transferegov.br, verifica-se que as razões que motivaram a propositura do convênio adequam-se às ações programáticas implementadas pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
- As metas e etapas estão contidas no plano de trabalho apresentado, devidamente descritas e com a definição da sua finalidade registrada.
- No que tange aos custos apresentados pela proponente e o objeto a ser executado, observa-se aparente compatibilidade com os preços orçados pela mesma.
- Acerca do cronograma de execução do objeto e do cronograma de desembolso, estes se encontram devidamente harmonizados, existindo convergência entre a data de execução das atividades e a previsão de liberação dos recursos. Registra-se também, que o prazo de vigência da parceria apresenta-se suficiente para a consecução das atividades pretendidas, não se afastando, contudo, eventual necessidade de dilatação deste prazo em decorrência de algum fortuito que se manifeste no transcorrer da execução da parceria.
- As despesas contidas no plano de aplicação da parceria encontram-se discriminadas de forma clara, concisa e objetiva no Transferegov.br.
- O valor da contrapartida (R\$ 1.000,00) está compreendido entre os limites percentuais mínimos e máximos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano em curso (Lei nº 14.436/2022, art. 89, § 4º), quais sejam, 0,1% e 4% do valor previsto no instrumento de transferência para municípios com até 50.000 habitantes; ou 1% e 20%, para os demais municípios. Cumpre mencionar que a população estimada do Município de Paulo Frontin em 2022, segundo o IBGE, era de 6.343 habitantes.

3. DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- Com o objetivo de demonstrar consonância com as normas vigentes e compromisso com os objetivos do programa, a proponente apresentou as peças documentais abaixo assinaladas:
- Termo de Referência (*art. 24 da PC 33/2023*)
- Quadros demonstrativos de despesas (QDD) pertinentes
- LOA do município
- Plano de sustentabilidade do bem (*art. 24 da PC 33/2024*)
- Declaração de capacidade técnica e gerencial (*art. 5º da PC 33/2023*)
- Declaração de contrapartida financeira (*PC 33/023, art. 32, § 1º*)
- Declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) ou órgão correspondente (*IN MAPA nº 25/2023, art. 3º, § 1º*)
- Declaração de inexistência de norma municipal que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato que possa, eventualmente, ser custeado pelos valores transferidos (*PC 33/2023, art. 23 e 29- XXXIV*)
- Declaração negativa de duplicidade de convênios (*PC 33/2023, art. 23*)

- Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União (PC 33/2023, art. 23 e 29-VII)

4. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

- O proponente enquadra-se no disposto no § 12 do Art. 29 da PC 33/2023, que estabelece que *"a celebração de instrumentos com estados, Distrito Federal e municípios, com recursos de emendas individuais e de bancada, independe da adimplência do ente federativo, conforme disposto no art. 166, § 16, da Constituição Federal"*.

5. CONCLUSÃO

- Ante o exposto, considerando os aspectos da proposta e a documentação produzida pela proponente junto ao Transferegov.br, opina-se pela viabilidade técnica da proposta de convênio nº 32752/2023, aprovando-se, por conseguinte, o Plano de Trabalho.
- À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARIZA VIOLI MONTEIRO, Assistente Administrativo(a)**, em 09/10/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31474550** e o código CRC **6BCD3641**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO PARANA
DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-PR
UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA DE MARINGÁ - SFA-PR

PARECER Nº 36/2024/UTRAMAR-PR/DDA-PR/SFA-PR/SE/MAPA
PROCESSO Nº 21000.048563/2023-53
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AJUSTE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO - CONVÊNIO Nº 942966/2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se à análise estritamente técnica sobre a solicitação de ajustes do plano de trabalho vinculado ao Convênio nº 942966/2023, cujo objeto é UMA RETROESCAVADEIRA, registrada na Transferegov, pela Convenente, em 05/06/2023.

2. ANTECEDENTES

O convênio nº 942966/2023 foi celebrado em 20/11/2023, entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Prefeitura do município de Paulo Frontin - PR, com valor global de R\$ 488.050,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais), sendo R\$ 487.050,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais) de valor de repasse do Concedente e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de valor de contrapartida da Convenente, com o prazo de vigência previsto para findar em 20/11/2025.

Em 16/02/2024, por meio da Solicitação nº 1/2024 (33764772), inserida da Aba Ajustes do PT, do Transferegov, o Convenente está solicitando Ajuste do Plano de Trabalho visando a alteração da Aba "Plano de Aplicação Detalhado", mantendo-se inalterado o Objeto do Convênio, cuja justificativa encontra-se transcrita a seguir:

"Justifico a presente mudança citando que o objeto foi licitado, e as empresas participantes citam que conforme as especificações solicitadas, não conseguem entregar o objeto, pois foi solicitado muitos detalhes, desse modo, o processo licitatório deu-se por status de deserto. Desse modo, solicitamos que as especificações anteriores, sejam substituídas pelas citadas neste objeto da alteração, visando que não será alterado o objeto e nem afetara a sua qualidade, apenas readequamos para não ocorrer o mesmo status e possamos contratar o objeto. Deste modo, solicito a alteração com urgência para poder licitar novamente, sendo que o município necessita com urgência deste objeto".

3. ANÁLISE

A justificativa apresentada pela convenente está calcada em razões concretas e que não resultam em alteração do Objeto do Convênio, como também não causam prejuízo ao erário, mesmo tendo sido constatado as necessidades de adequações requeridas.

A solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho, encontra amparo no disposto no artigo 36 da portaria interministerial nº 424/2016, que diz textualmente:

"O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou à mandatária em, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado."

Corroborando com o artigo supracitado, a Cláusula Décima do Termo do Convênio estabelece condições para alteração do convênio:

"Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência".

Ademais, considerando ainda que a vigência do instrumento se encerra em 20/11/2025, constata-se que a solicitação de alteração fora apresentada tempestivamente, isto é, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

O Conveniente apresentou novo Termo de Referência (33763694) e Plano de Sustentabilidade (33763729), anexados na aba Projeto Básico.

Dessa forma, entendemos que os ajustes requeridos são necessários ao cumprimento do objeto e ao alcance dos objetivos do projeto.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se, no âmbito de nossa alçada, não haver objeção técnica que impeça o atendimento da solicitação de ajuste do plano de trabalho ao convênio nº 942966/2023, inserida no Transferegov 416/02/2024, assim, o mesmo está sendo aprovado.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON TOLENTINO DA SILVA, Assistente Administrativo(a)**, em 21/02/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33763819** e o código CRC **1CA7CD40**.

À
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

Número da Proposta: B0401-23
Data: 27/04/2023

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.
- Rolo Compactador



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



Shark Máquinas para Construção Ltda.

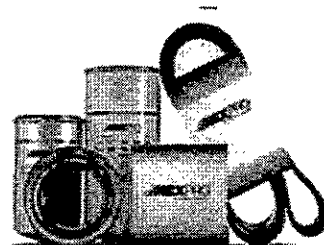
CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO.

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

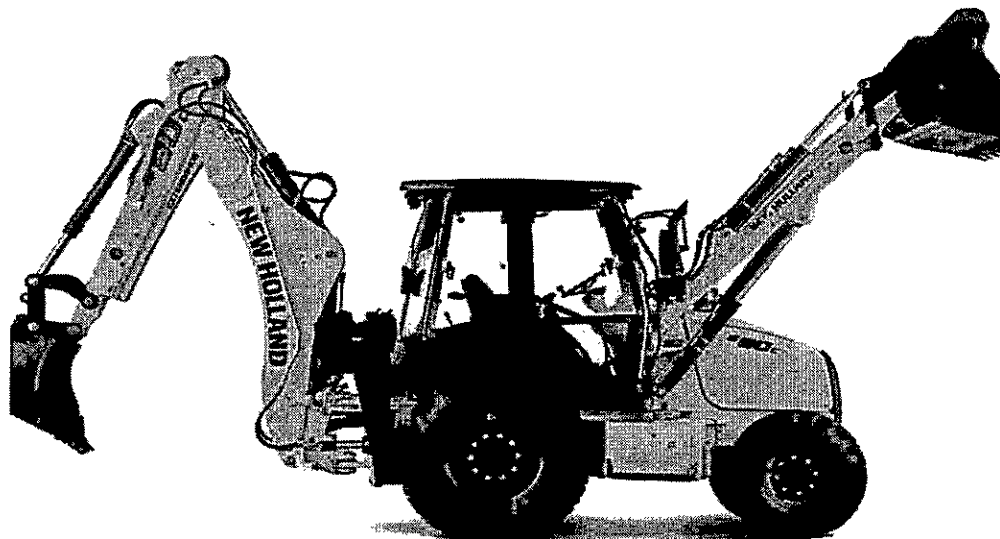
Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre:
loja.mercadolivre.com.br/new-holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08 e Inscrição Estadual nº 90324217-57 submete à apreciação de V.Sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B80C 4x4, nova, Cabine Fechada com Ar-Condicionado e Certificação Rops/Fops, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

Motor	FPT S8000 BS-3 Tier3
Potência Bruta/liquida (hp)	97/94 (72kw/70kw)
Transmissão	"Power Shuttle" com conversor de torque
Caixa de Marchas / Números de Marchas	04 Velocidades a Frente e 04 a Ré
Pneus	Dianteiros: 12,5 X 18 – 12 PR
	Traseiros: 16,9 X 28 – 12 PR
Largura em Posição de Transporte	2.277 mm
Altura em posição de Transporte	3.790 mm
Comprimento em posição de Transporte	7.224 mm
Altura de descarga (Carregadeira)	2.720 mm
Capacidade da Carregadeira	Caçamba 1.00 m³
Profundidade da Escavadeira	4.399 mm
Peso operacional	8.110 Kg

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira , nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 – Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco mil Reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789 Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08 e Inscrição Estadual nº 90324217-57

Prazo de entrega: 60 dias.

Local de entrega: Pátio de máquinas da Prefeitura.

Validade da proposta: 60 dias.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,
RODRIGO TOLEDO
CONSULTOR DE VENDAS
FONE: (042) 9 9905-7501
FONE: (041) 3614-4083
rodrigo.toledo@sharkmaquinas.com.br

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 IE: 90324217-57
Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789
Cidade Industrial - CEP: 81.170-300 - Curitiba - PR
Fone (41) 3614-4040 - Fax: (41) 3614-4029
<http://www.sharkmaquinas.com.br>

Proposta nº 2384004



Paraná Equipamentos S.A.

Rod. BR 116, nº 11.807, Km 100 - Bairro: Hauer

CEP: 81690-200 Curitiba - PR

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Inscrição Estadual: 101.07473-05

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Comercial: 42 3543 1210

R DR RUI BARBOSA 204 CENTRO - PAULO FRONTIN, PR 84635-000 Brasil

Código do Cliente: 0528218

Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)

Prezado Senhor,

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Descrição

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros marca CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico Turboalimentado atende aos padroes de emissoes Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta.

- Cabine fechada com ar condicionado;
- Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar);
- Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira (SAE - estilo Americano);
- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas;
- Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais;
- Sistema hidráulico de centro fechado;
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga;
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque;
- Tração 4x4;
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo;
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas;
- Bloqueio de diferencial;
- Caçamba traseira de 30³ de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³);
- Chassi monobloco inteiramente soldado;
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes;
- Peso operacional:7720kg;
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campó Largo-PR.
- Código do Fname: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Descrição Resumida

416#31 em 26-02-21 CAB/AR/CACAMBA DIANTEIRA 1,00m³ COM DENTES/CAÇAMBA TRASEIRA 0,23m³

Descrição Fabricante

Caterpillar Brasil Ltda. Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José - Campo Largo - PR, CEP: 83806-360.C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

Produto: 416#31 em 26-02-21

Valor Unitário: R\$ 490.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 490.000,00

Código: 416#31

Valor Total: R\$ 490.000,00

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Máquinas:

Acordam as partes que:

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e é firmada como fruto de mútuo acordo, sendo que o(a) comprador(a) declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haver ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega do produto, após a assinatura da presente proposta, é de ABRIL 2023;
- 3) A disponibilidade do produto descrito na presente proposta está sujeito a confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(a) comprador(a) declara estar ciente que o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e desde já concorda que o mesmo poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto a Fabricante, sendo que a vendedora não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado ou ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante e/ou da conclusão do financiamento e/ou entrega da documentação completa que permite o faturamento imediato, sendo que, em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do comprador, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela vendedora, em decorrência do atraso verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Ainda, acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que até o pagamento integral dos valores devidos pelo equipamento, a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e com a devolução do valor pago;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do equipamento;
- 8) A Transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico da Vendedora.

Detalhes do pagamento:

À COMBINAR

Entrega: ABRIL 2023, posto Pesa- CTBA,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------

Validade da Proposta: 30 DIAS ou enquanto durar o estoque.
Responsável: Diego Lima
Paraná Equipamentos S.A.
Fone: | 42 98801-9074/ lima_diego@pesa.com.br

Curitiba, 27 de Abril de 2023

76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

BR 116, Nº 11607 (KM 100)
VILA HAUER - CEP 81590-200

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CLIENTE

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 N° 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Uma)

RETROESCAVADEIRA NOVA, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA 4X4, marca/fabricante XCMG, MODELO XC870BR, fabricação nacional, nova, ano/modelo 2023/2023, zero hora, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel com potência nominal de 97 HP, com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I- CONAMA, transmissão com conversor de torque com 04 velocidades à frente e 04 à ré, peso operacional de 7.600 kg, carregadeira frontal com caçamba de 1,0 m ³ de capacidade volumétrica, força de desagregação de 6.730 Kgf e 2.500 kg de capacidade de carga. Retroescavadeira com altura de descarga de 3,495 m, profundidade de escavação de 4,44 m, caçamba traseira de 30 polegadas de largura com 6.424 Kgf de força de desagregação. Rodas e pneus novos nacionais, sendo: 12.5/80-18-14PR na dianteira e 19.5-24PR na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Sistema de iluminação para trabalho noturno. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado. Garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no padrão do fabricante e em língua portuguesa. O proponente deverá possuir assistência técnica com oficina própria e autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (Vedada a terceirização).	01	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00

(Valor por extenso: Quatrocentos e noventa Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS**PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESENTA) DIAS****YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel



Campo Largo/PR, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
CNPJ 22.087.311/0001-72
CLEISON TURECK JUNIOR

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS
PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo - (45) 3097-6433/Cascavel



Relatório de Cotação: RETROESCAVADEIRA

Pesquisa realizada em 22/02/2024 11:43:45

Relatório gerado no dia 22/02/2024 11:44:55 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá 'INCV-Método matemático' aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: retroescavadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	1	R\$ 449.110,00 (Un)		R\$ 449.110,00	100%	R\$ 449.110,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Departamento Nacional de Obras Contra a Seca 4ª Diretoria Regional	Nº Pregão: 82023 UASG: 193009	27/12/2023	R\$ 449.110,00
Valor Unitário				R\$ 449.110,00

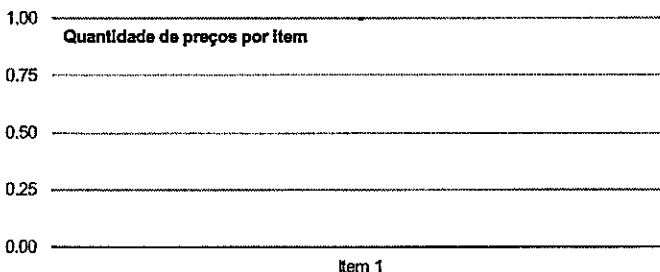
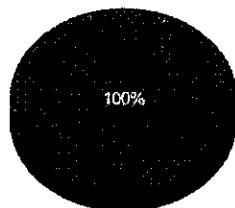
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 449.110,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 449.110,00

Valor Global: R\$ 449.110,00

Por do Item em relação ao total

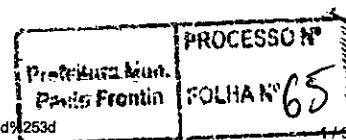
● 1) retroescav...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/02/2024 11:44:55 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: Il2V5Oh13VwJDI0InC6gZ%2bIC5isd1yAw1T4zjmqqsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Il2V5Oh13VwJDI0InC6gZ%252bIC5isd1yAw1T4zjmqqsqHU8nPtm6WA%253d%253d>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Formalização

I – Identificação do agente responsável pela cotação:

A pesquisa de preço foi elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repezuk, devidamente aprovada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Ismar Vinicius Leszak.

II – Caracterização das fontes consultadas:

a) Cotação de preço com fornecedor:

1. Shark Máquinas para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0006-08;
2. Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85;
3. Yamadiesel Comércio de Máquinas - Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

b) Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>;

III – Série de preços coletados:

Item	Especificação	CATMAT	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 4	Qtd. Total	Preço Médio Estimado
1	RETROSCAVADEIRA - TURBO 4X4; - 4.4 LITROS, 4 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 96 HP A 2200 RPM; - TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES	609885	445.000,00*	490.000,00*	490.000,00*	449.110,00	449.110,00	1	475.000,00*

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 66



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SINCRONIZADAS À FRENTE E A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ) HIDRÁULICO; - TRACÃO NAS QUATRO RODAS, FREIO DE SERVIÇO BLINDADO A DISCO IMERSO EM ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO SECO, MONTADO NA ENTRADA DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DE ACIONAMENTO E DE MECANISMO INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO; - PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS DE 12,5/80X18 10 LONAS E PNEUS TRASEIROS 17,5X25 12 LONAS; - CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; - CARREGADEIRA - CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,88M³, COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; - ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2,74M; - RETROESCAVADEIRA - COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 30" COM CAPACIDADE DE 0,26M³; - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,41METROS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 130 LITROS; BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO MECÂNICA E MÚLTIPLOS AJUSTES, COM CINTO DE SEGURANÇA. COR PREDOMINANTE AMARELA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DENTRO DE UM RAIO MÁXIMO DA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE 200 KM. APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE POSSUI OFICINA MECANICA PRÓPRIA. A

PROCESSO Nº
Paulo Frontin
FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

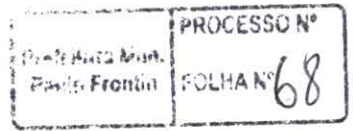
	EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE ATUA NO RAMO DE MÁQUINAS PESADAS DA MARCA REPRESENTADA. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR E MECÂNICOS, MÍNIMO DE 08 HORAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS

COMPRAS (PARÂMETRO 1)	GOVERNAMENTAIS
	OUTROS ENTES PÚBLICOS (PARÂMETRO 2)
	DOMÍNIO AMPLO (PARÂMETRO 3)
COTAÇÃO COM FORNECEDOR (PARÂMETRO 4)	

IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Média Aritmética.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

V – Conclusão:

1. Trata-se o processo de Pregão Eletrônico para aquisição de Retroscavadeira através do Convênio/Mapa nº 942966/2023.
2. Realizada a pesquisa de preço conforme o Decreto Municipal n. 224, de 22 de novembro de 2022.
3. Os parâmetros utilizados na obtenção dos preços estão identificados conforme legenda na Planilha de Pesquisa de Preços.
4. Foi utilizada a Média Aritmética dos preços obtidos para a composição do valor de referência, entendendo-se como medida estatística de tendência central.

Paulo Frontin/PR, 22 de fevereiro de 2024

JANDERSON REPEZUK

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço

ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela aprovação da utilização da Pesquisa de Preço

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 69



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 14/2024
Data da Cotação: 22/02/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CIDADE INDUSTRIAL - 81170-300
Cidade: CURITIBA - PR
CNPJ: 06.224.121/0006-08
Telefone: 21599000
Email: societario.fiscal@gruposhark.com.br
Banco:
Agência:
Conta:

Data de Validade: 21/04/2024

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19,5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG. - RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO	U		1,000		
---	---	---	--	-------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 70

19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 22 de Fevereiro de 2024


JANDERSON REPCZUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: BR 116, HAUER - 81690-170
Cidade: CURITIBA - PR

CNPJ: 76.527.951/0001-85
Telefone: 21032900
Email: fiscal@gruposinergias.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 21/04/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19,5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG. - RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19,5X24 12 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.	U		1,000		
---	---	---	--	-------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 22 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------


JANDERSON REPCZUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Endereço: ALCIDES VALENTINO ZANELLA, Rondinha - 83607-312
Cidade: CAMPO LARGO - PR

CNPJ: 22.087.311/0001-72
Telefone: 4135553723
Email: contato@yamadiesel.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Observações:

Data de Validade: 21/04/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAJAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M ³ ; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19,5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG. - RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAJAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M ³ ; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19,5X24 12 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.	U		1,000	
---	---	---	--	-------	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 22 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------


JANDERSON REPCZUK
RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

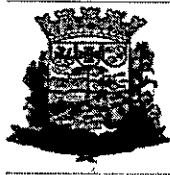


Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88

14/2024	22/02/2024	21/04/2024	1	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		1,000	445000,0000	445000,00	Sim ***
14/2024	22/02/2024	21/04/2024	1	PARANA EQUIPAMENTOS S A		1,000	490000,0000	490000,00	Não
14/2024	22/02/2024	21/04/2024	1	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		1,000	490000,0000	490000,00	Não
Preço Médio ->							475000,0000	475000,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 12/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 60 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Vigência: 60
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Observações:
Convidados:

Despesas

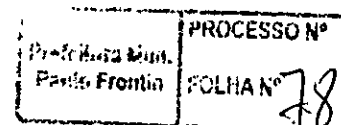
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	U	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.	R\$ 475.000,0000	R\$ 475.000,00

Valor total dos itens: R\$ 475.000,00



Paulo Frontin, 23 de Fevereiro de 2024



Assinatura do Responsável

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 79



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

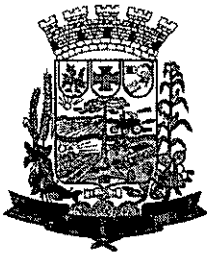
Processo 12/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 22/02/2024
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Paulo Frontin, 22 de Fevereiro de 2024


IRCELIO CARLOTTO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Processo Administrativo n° 12/2024

Data da sessão: 21/03/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 06/03/2024 às 10:00 horas
até dia 21/03/2024 às 09:00 horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 21/03/2024 09:30

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento:

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA N° 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

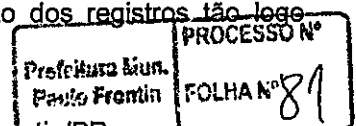
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

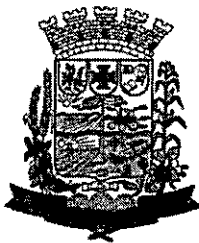
1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

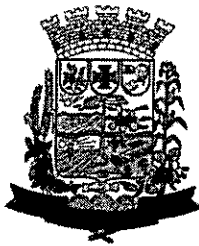
1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

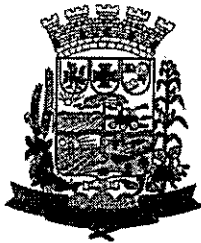
2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *valor unitário do item;*

3.1.2. Marca;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1.3. *Fabricante;*

3.1.4. ~~Quantidade cotada~~ devendo ~~respeitar o mínimo de~~

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. ~~O licitante NÃO poderá~~ oferecer ~~proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

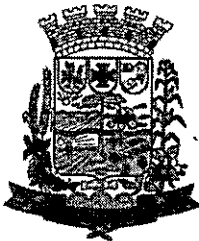
Pr. para Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
--------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

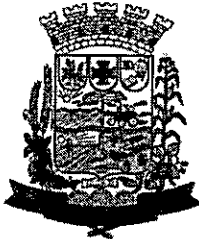
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

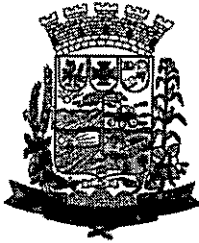
4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

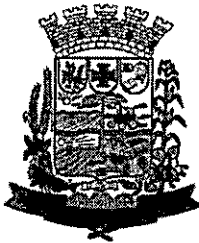
5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.5 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

~~5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

~~7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos~~



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

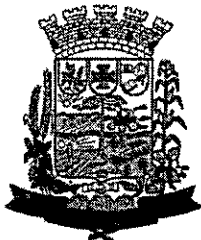
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

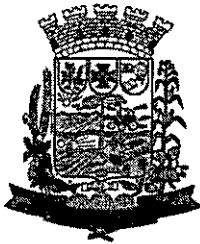
PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	94



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato lícitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da LN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail licita Paulo frontin@hotmail.com para o certame.*

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

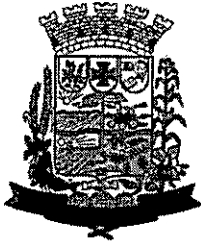
9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

10.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento

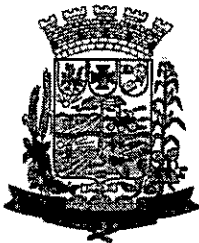
10.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP

10.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço

10.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin , 26 de fevereiro de 2024.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma TransfereGov nº. 942966/2023

2. OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ATUAIS: RETROESCAVADEIRA - MOTOR A INDICAR, TURBO 4X4; - 4.4 LITROS, 4 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 96 HP A 2200 RPM; - TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ) HIDRÁULICO; - TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, FREIO DE SERVIÇO BLINDADO A DISCO IMERSO EM ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO SECO, MONTADO NA ENTRADA DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DE ACIONAMENTO E DE MECANISMO INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO; - PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS DE 12,5/80X18 10 LONAS E PNEUS TRASEIROS 17,5X25 12 LONAS; - CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; - CARREGADEIRA – CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,88M³, COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; - ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2,74M; - RETROESCAVADEIRA – COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 30° COM CAPACIDADE DE 0,26M³; - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,41METROS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 130 LITROS; BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO MECÂNICA E MÚLTIPLOS AJUSTES, COM CINTO DE SEGURANÇA. COR PREDOMINANTE AMARELA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DENTRO DE UM RAIO MÁXIMO DA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE 200 KM. APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE POSSUI OFICINA MECÂNICA PRÓPRIA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE ATUA NO RAMO DE MÁQUINAS PESADAS DA MARCA REPRESENTADA. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR E MECÂNICOS, MÍNIMO DE 08 HORAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG

- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOVAS: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.

3. DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Inscrita no CNPJ: 77.007.474/0001-90

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR,

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 3543-1210 (42) 3543-1381

Endereço eletrônico: planejamentopaulofrontin@gmail.com

gabinete@paulofrontin.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
POLÍCIA Nº	98



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jamil Pech

Portador do CPF: 648.672.349-15 RG: 4.467.230-8 SESP/PR

Endereço Estrada para Vera Guarani, Paulo Frontin/PR

CEP: 84.635-000

Telefone: (42) 998018330.

Endereço eletrônico: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

6. OBJETIVOS:

Retroescavadeira com Motor Turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - Transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); Direção hidráulica ou hidrostática; Cor predominante laranja; Tração 4x4; Cabine fechada com ar condicionado; Freios a discos em banho a óleo, Caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; Caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. A empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para Operador, Peso Operacional mínimo: 7200 Kg.

Servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.

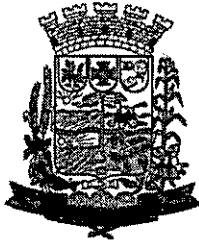
7. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 1: YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72

BANCO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EMPRESA 2: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO Ltda

Inscrita no CNPJ 06.224.121/0006-08

BANCO DE PREÇOS

EMPRESA 3: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85

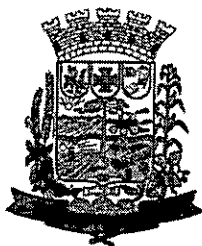
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	MEDIA DE
		1	2	3	PREÇOS
Especificações mínimas Novas: retroescavadeira nova do ano corrente- Motor Turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - Transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); Direção hidráulica ou hidrostática; Cor predominante laranja; Tração 4x4; Cabine fechada com ar condicionado; Freios a discos em banho a óleo, Caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; Caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. A empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para Operador, Peso Operacional mínimo: 7200 Kg.	1	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00

*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

"(...)

Parâmetros



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o Índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "

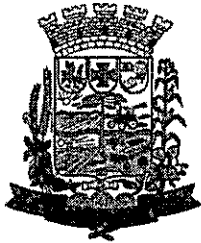
8. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Que os bens tenham as especificações licitadas, o prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional e a entrega será feita na sede do município contratante.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Contratado: Entrega do bem licitado, conforme especificações, disponibilizar garantia e assistência técnica.

Contratante: Realizar o pagamento conforme condicionante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor estará condicionado as seguintes etapas:

- Após o aceite do processo de licitação, a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento, junto a Plataforma TRANSFEREGOV;
- Comprovação da entrega do objeto nos termos e especificações licitadas.
- Desembolso a ser realizado pelo Ministério de agricultura pecuária e abastecimento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

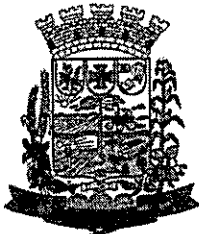
- Está condicionado ao cumprimento do contido do item 12 deste termo de referência.

14. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 14.133/21. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Paulo Frontin-PR, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

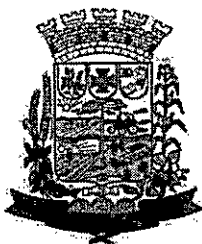
ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria de Adm. Planejamento e desenvolvimento integrado.
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Ismar Vinicius Leszak
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretario, CPF: 103.194.399-41, fone:(42) 9 98387258
Objeto	01 (uma) Maquina Retroescavadeira
Número do Protocolo	942966/2023
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	A aquisição de 01 (uma) maquina agrícola tipo retroescavadeira, justifica-se e motiva-se a realização pois a mesma servirá de instrumento de agilização na melhoria e aumentos da produção agrícola, propiciando a oferta de produtos com melhor qualidade a população consumidora. Auxiliando os produtores rurais a manter-se no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, como também o fortalecimento dos agricultores familiares, através do acesso coletivo a implementos e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Serviço ou Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Retroescavadeira nova do ano corrente - motor turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); direção hidráulica ou hidrostática; cor predominante laranja; tração 4x4; cabine fechada com ar condicionado; freios a discos em banho a óleo, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m ³ ; caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m ³ , profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. a empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para operador, peso operacional mínimo: 7200 kg.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

ARRUAZADA MUN.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

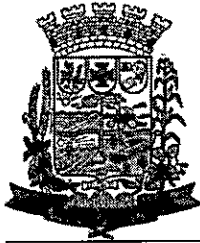
FOLHA Nº 103



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

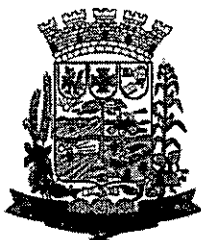
Levantamento de Mercado	Foi colhido 3 (três) orçamentos, sendo que a média destes foi de R\$475.000,00
Descrição da solução como um todo	Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de maquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	01 (uma) unidade
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Valor global do 01 (um) item de R\$475.000,00
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não é viável parcelar a contratação por se tratar de um único objeto.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Correlatas
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Sim
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Melhorar e fortalecer os pequenos e médios produtores para que os mesmos se mantenham no campo e desenvolver a economia do município que é predominantemente agrícola, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente incremento na renda, fortalecer a atividade associativa e viabilizar o acesso aos equipamentos necessários. Através do acesso coletivo a serviços de maquinas e equipamentos agrícolas cujo a aquisição individual é inviável.
Providências a serem adotadas	Analisar se a empresa vencedora da licitação é realmente capaz de entregar o objeto licitado, com todas as especificações solicitadas
Possíveis Impactos Ambientais	Pode ocorrer a poluição do ar por motivo dos gases que o equipamento lança, porém, isso de fato é inevitável. O que temos aplicado em nosso município é a política de reduzir ao máximo a emissão desses gases, utilizando um combustível mais sustentável.
Matriz de risco	Definida em clausula contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaração de Viabilidade	(x) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira através do convênio/mapa nº 942966/2023 para o Município de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE – MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUNA MÍNIMA DE 88 HP- TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS À RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ);	U	01	475.000,00	475.000,00

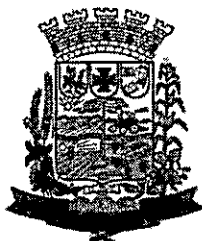
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº

Prefeitura Municipal

Paulo Frontin

FOLHA Nº 108



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO À ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA O OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.				
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

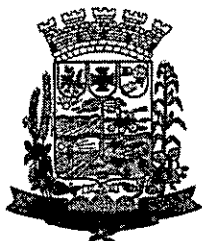
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

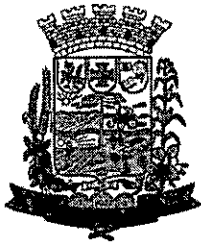
8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	
COLHA Nº	108



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

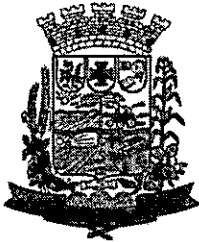
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

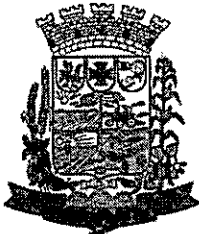
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

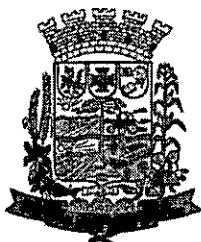
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.007	1000	02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	Conservação das estradas vicinais.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

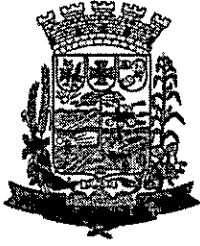
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

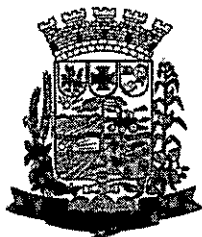
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

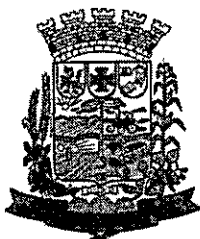
_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
SOLHA Nº	117



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

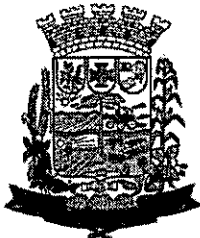
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

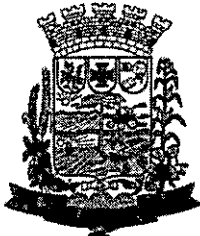
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

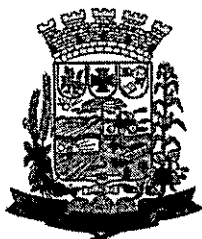
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Item	Quantidade	Unid.	Catmat	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	609885	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUNA MÍNIMA DE 88 HP- TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS À RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO À ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO	475.000,00	475.000,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

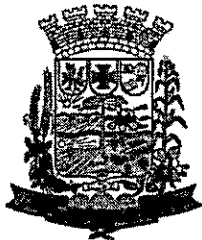
PROCESSO Nº

Paulo Frontin, 2024

Paulo Frontin, 2024

COLHA Nº

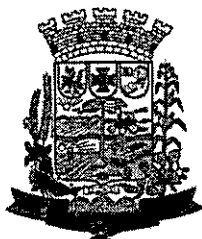
21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA O OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG		
Total						475.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____/_____/_____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 275/2023

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 191/2022.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

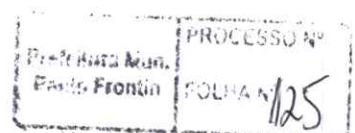
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 06 de setembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024/SMG

PORTARIA Nº 044/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ISMAR VINICIUS LESZAK, para figurar na condição de Gestor de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº. 02/2024, Processo Licitatório nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 12/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

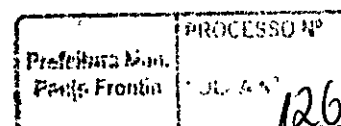
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador: C71B111B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024/SMG

PORTARIA Nº 045/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar ao servidor LUCAS RAFAEL CAMARA, para figurar na condição de Fiscal de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº. 02/2024, Processo Licitatório nº. 12/2024 e Processo Administrativo nº. 12/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

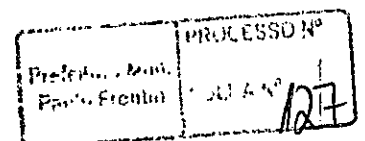
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 29 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0D41C717

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 04
Estudo Técnico Preliminar	X			05 à 10
Análise de riscos			X	--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			12 a 18
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			11
Indicação dos recursos orçamentários	X			102
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			80
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			56 a 69
Identificação da proposta acolhida		X		--
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada		X		--
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada		X		--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas		X		--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	--
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico (referencial)			X	--
Autorização da autoridade competente	X			53 – A
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			106 a 115
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			126 a 130

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de uma **retroescavadeira**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma presencial, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Do Convênio

PROCESSO Nº	132
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Verifica-se que a presente aquisição se refere ao **Convênio/MAPA n° 942966/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 032752/2023**, cujo objeto é a aquisição de máquina agrícola.

Neste ponto, o órgão assessorado, através de seus técnicos, deve verificar o estrito cumprimento das cláusulas do instrumento de convênio.

Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei n° 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, **um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a elaboração de lista de verificação, conforme já orientado à equipe de licitações, a qual deverá instruir os processos para otimização da análise jurídica.**

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5° e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7°, XI, da Lei n° 12.305/2010).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. **Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

Planejamento da contratação

A Lei n° 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 133 FOLHA N°
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do **Estudo Técnico Preliminar**. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o **desenvolvimento nacional sustentável**, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la e, na sequência, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, **a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.**

O processo em tela **veio instruído com o ETP, cujo conteúdo é extremamente técnico, sendo que sua avaliação não cabe à assessoria jurídica**, mas contendo os elementos necessários, relacionados no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos, porém, deve ser adequado às exigências que constam no art. 20 do Decreto Municipal nº 313/2024, para indicação de todos os elementos a saber:

- I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
- IV - requisitos da contratação;**
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
- VII - critérios de medição e de pagamento;**
- VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;**
- IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
- X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 139 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
- XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

Sobre isso, mais uma vez oriento para que sejam utilizadas listas de verificações e modelos padronizados dos instrumentos de planejamento.

Foi apresentado Plano de Sustentabilidade do Bem, cumprindo, portanto, essa exigência legal.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, considerando que a licitação por pregão somente se aplica para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns encontra-se expressa no Decreto Municipal nº 313/2024. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Adequação orçamentária

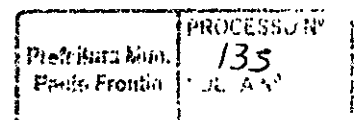
Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme art. 10, IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sugiro a verificação e adequação, se for o caso, do parecer contábil juntado no processo, no qual consta o valor estimado de R\$ 1,00.

Minuta de Edital





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, conforme já orientado por esse órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, a **padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa** que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- b) **Qual modelo foi adotado; e**
- c) **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

A Administração também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações e, da mesma forma o art. 16 no que se refere a cooperativas.

No caso concreto, observa-se que o edital **prevê restrição a participação de consórcios**, devendo assim, apresentar justificativa no processo.

Da participação de ME e EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

E conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com as seguintes condicionantes:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- b) esses bens devem possuir natureza divisível.

No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, sendo que a própria LC 123/2006, em seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **haverá tratamento diferenciado** para ME e EPP.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Minuta de termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) Se houve utilização de modelos padronizados;
- b) Qual modelo foi adotado; e
- c) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

PROCESSO Nº	137
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin
PR	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Designação de agentes públicos

No presente caso, foi juntado ao processo cópia do Decreto nº 275/2023 que designou o pregoeiro e equipe de apoio.

Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, **deverão ser providenciados os atos de nomeação** do agente de contratação e equipe de apoio ou da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaco que é obrigatória a publicidade do edital de licitação nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- a) Elaboração de Lista de Verificação e sua juntada ao processo;
- b) Utilização de minuta padronizada do edital, contendo as seguintes informações no processo: i) se houve utilização de modelos padronizados; ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo; *OK*
- c) Justificativa para restrição de participação de consórcios; *ALÉCIO*
- d) Adequação dos instrumentos à regra do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2024; *OK? IPCA*
- e) Apresentação das seguintes informações quanto à minuta do contrato: i) se houve utilização de modelos padronizados; ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo; *OK*
- f) Edição dos atos de nomeação do agente de contratação, equipe de apoio e/ou comissão de contratação, gestor e fiscal do contrato;
- g) Publicação de acordo com o art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

Por fim, oriento que, regularizados os apontamentos, não há necessidade de retorno dos autos para novo parecer.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Paulo Frontin, 5 de março de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Astivado de forma digital por SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973
Dados: 2024.03.05 10:48:02 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Procedência Min.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	138
	FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

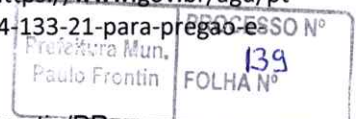
No Pregão Eletrônico nº 02/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 12/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 05 de março de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-eletronico-n-02-2024-para-paulo-frontin-pr>
concorrencia>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 2/2024 DO PROCESSO N° 12/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 2/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

Processo Administrativo N° 12/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA N° 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 21/03/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.blcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.blcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro Responsável

Paulo Frontin/Pr 06 de fevereiro de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Aleccio Maroli

Código Identificador:D4F80EDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2024. Edição 2976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 140
----------------------------------	-----------------------------

Quantidade: 1

Valor Unitário: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Empresa Vencedora: Albiani Matte Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ: 34.124.663/0001-03

Item 03 - Enxada rotativa encanteladora nova, com as seguintes características MÍNIMAS: 170 rpm, 12 enxadas, largura de 0,9 m na base, 0,7 m no topo e 1,05 m total de trabalho e 0,25 m de profundidade de trabalho.

Quantidade: 1

Valor Unitário: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Empresa Vencedora: Vincita Comércio de Implementos Agrícolas Ltda - CNPJ: 49.461.961/0001-92

Valor Total: R\$ 104.448,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Mariluz, 4 de março de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADIUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 6/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de implementos agrícolas, sendo eles, 1 (uma) Colhedora de Área total, 1 (uma) Grade Aradora e 1 (um) Distribuidor de Calcário, objetos do Convênio nº 944874/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

Item 01 - Colhedora de área total, com as seguintes características MÍNIMAS: produção de 35 t/n, 65 a 95 cv de potência na TDP, 540 RPM na TDP, 12 facas no rotor, 24 (2 a 36mm) opções de corte, 4 rolos recolhedores, transmissão Cardan e comando hidráulico total.

Quantidade: 1

Valor Unitário: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Valor Total: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)

Empresa Vencedora: Colomesl & Colomesl Ltda - CNPJ: 53292.142/0001-36

Item 02 - Grade Aradora de controle remoto com as seguintes características mínimas: 18 discos, 24 polegadas, peso de 1790 kg.

Quantidade: 1

Valor Unitário: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

Empresa Vencedora: Amanda A. de Almada Implementos Agrícolas CNPJ: 34.026.911/0001-00

Item 03 - Distribuidor de calcário, com as seguintes características MÍNIMAS: capacidade de carga de 5.000kg, largura de esteira de no mínimo 800mm, peso total de no mínimo 1.000kg, pneus novos com medida mínima de 16 polegadas e com largura mínima de distribuição de 6 metros.

Quantidade: 1

Valor Unitário: R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Empresa Vencedora: Agro Palorante Indústria Agrícola Ltda - CNPJ: 46.521.285/0001-07

Valor Total: R\$ 95.350,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Mariluz, 4 de março de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 017/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO EXTRAORDINÁRIO AMBULATORIAL GERAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 31.532.873/0001-79. Valor estimado de R\$ 220.800,00. Fundamentação legal: Art. 75 - Inc. VIII, Lei Federal 14.133/2021.

Em 4 de Março de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 014/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPIEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: C. HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 19.083.114/0001-70. Valor estimado de R\$ 4.217.280,00. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 5 de Março de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 015/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPIEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: C. HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22. Valor estimado de R\$ 2.520.000,00. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 5 de Março de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****EXTRATO CONTRATO Nº 29/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 247/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda, CNPJ Nº 15.987.122/0001-90. OBJETO: A construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV - CER IV, no Imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato e Ricieli Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob nº de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 6.732.134,78. Foro e Data de assinatura: Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2024. Robson Cantu Prefeito. Rodrigo Boesing. Representante Legal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**

PROCESSO Nº 247/2023

HOMOLOGO o processo licitatório que tem por OBJETO a construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV - CER IV, no Imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato e Ricieli Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob nº de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda, CNPJ nº 15.987.122/0001-90, valor: R\$ 6.732.134,78.

Pato Branco, 29 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**Processo Administrativo No 12/2024. Modo de Disputa: Aberto e Fechado Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROSCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA No 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 21/03/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach Paulo Frontin/Pr 06 de fevereiro de 2024.LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024**A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 640/2023 de 27 de março de 2023, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de março de 2024, às 08hrs45min no endereço eletrônico <https://bilcompras.com/>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2024 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, CONFORME CONSTA NO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202102565-S E PROCESSO DE Nº 23400.001274/2020-61 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).Peabiru/PR, 6 de março de 2024.
SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA
Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 21/2021

Processo Administrativo nº 10627/2020 - Concorrência 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.289/0001-63. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme critérios, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2024 e findando em 11 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024**O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Agente de Contratação, tornar público edital de Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, Tipo: Menor preço (empregada por preço global). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma, adequação e ampliação do Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná), conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ABERTURA às 08h30min. do dia 08/04/2023. Informações, Edital e Anexos: Paço da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br, www.bil.org.br/. Planaltina do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 247/2023	de fevereiro do ano de 2024.
FOLHA Nº 1/1	FÁBIO DE JESUS TINOZ	Agente de Contratação
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		

Manoel RibasPREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024- PMMR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024 – PMMR

MOTIVO: Necessidade de publicação no DOU e DIOE.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Substituição da Iluminação pública por luminárias de LED, no município de Manoel Ribas-PR
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.128.811,71 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).

DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 26/03/2024

SISTEMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ACESSO AO EDITAL: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bl.org.br e no Site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações/Administração), através de solicitação pelo e-mail licitacaoopmmr@gmail.com ou na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou ainda pelo telefone 0800 000 4329 - Ramal 221.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

20508/2024

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico e odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 20 de março de 2024 até às 08h00min. Abertura das Propostas dia 20 de março de 2024 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 05 de março de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

19781/2024

Marilândia do Sul

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a licença de Operação do Aterro Sanitário, localizado no Lote de terras fazenda Viana 02-B-1, situado no Núcleo Lajeado, distrito, Município e Comarca de Marilândia do Sul,

20261/2024

Nova América da Colina

3º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2022

Referente ao Tomada de Preço nº01/2022

Proc. Compra nº01/2022. Contratante: PAVER FORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, 695, Indústrias Leves, CEP 86030-380, em Londrina-PR Prazo de Vigência: Altera o prazo de vigência por mais 305 (dias) (31/12/2024).

Nova América da Colina, 01 de março de 2024

Representante: Contratante Sebastião Rogatti e Contratada: ROBERTO BATISTA LEITE

20582/2024

Ouro Verde do OesteAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), dos serviços de prolongamento de emissários para drenagem pluvial, em área rural do Município de Ouro Verde do Oeste, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. Data de abertura: 22 de março de 2024 a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bl.org.br"](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações." Valor máximo para a contratação: R\$171.858,63 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos). Recursos do Convênio nº 4500069155 e próprios.- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consultas-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica ["www.bl.org.br"](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

20502/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PREGÃO Nº 011/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICOO Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, visando a Aquisição de 1 (um) trator e 1 (uma) carreta agrícola para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 20 de março de 2024, a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bl.org.br"](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações."- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consultas-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos ["www.bl.org.br"](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

20488/2024

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

Processo Administrativo Nº 12/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 21/03/2024 às 9:30 horas, no site

<https://www.bl.compras.com>

Edital na íntegra está disponível em

<https://www.bl.compras.com>,<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep 84635-000, de

Paulo Frontin FOLHA Nº 142

Publiclique aqui

editais@jornalcomercio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento de verão ser entregues até as 09h00min do dia 14/03/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR - 29/02/2024. Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Alienação Fiduciária
LEILÃO INTERATIVO: PRESENCIAL E VIRTUAL

PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR nº 625, com sede à Rua Senador Acioli Filho, 1625 Curitiba-PR, Por este EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO FAZ SABER a todos interessados, ao(s) CREDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) e ao(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) que realizará o Leilão, devidamente autorizado pelo CREDOR/FIDUCIÁRIO abaixo, nos termos do artigo 27, e do art.30 da lei 9.514/1997 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar:

1.0. DO OBJETO: LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL: ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário

2.0. DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO E VALOR DE VENDA:
 VALOR DE VENDA:
 1º Leilão no dia: 27/03/2024, as 10:30 horas;
 R\$ 7.770.000,00; (sete milhões, setecentos e setenta mil reais).
 2º Leilão no dia: 12/04/2024, as 10:30 horas;
 R\$ 7.770.000,00; (sete milhões, setecentos e setenta mil reais).
 LOCAL DO LEILÃO: www.psnleiloes.com.br
 Leiloeiro Oficial: PAULO SETSUO NAKAKOGUE - Registro: Matrícula 625
 Maiores informações: www.psnleiloes.com.br ou tel 41 3323 3030; 41 984 178 000;

3.0. QUALIFICAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)

LOTE 01 - Terreno Rural, composto de terras de matas e pastagens, com a área de 1.938,870m2 (UM milhão Novecentos e Trinta e Oito mil e oitocentos e setenta metros quadrados), todas as benfeitorias nela edificadas, inclusive toda Floresta que lhe reveste o solo situada no lugar denominada Rio Preto, Município de Matos Costa, na Comarca de Porto União-Estado SC, com as seguintes medidas e confrontações - ao Norte, com Miguel Porto & Cia e Rio Jangada ao Sul, com o Rio Preto; ao Oeste, com o Rio Preto e a Leste, com Mario Novaski; Jorge Tinacheski, No INCRA SOB Nº 816.078.002119-1; Matrícula 9.317 Registro de Imóveis de Porto União Santa Catarina

Primeiro Leilão: R\$ 7.770.000,00; Segundo Leilão: R\$ 7.770.000,00

4.0. CONDIÇÕES GERAIS: A venda será realizada à vista. Se, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o segundo leilão, na data acima estipulada. No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, atualizados até a data do leilão. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de comissão do Leiloeiro de 6% (seis por cento) sobre o valor de arrematação, que será realizado no ato da arrematação, despesas com Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, etc. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. O direito de preferência do devedor fiduciante, previsto no § 2º-b do artigo 27 da lei 9.514/97 (incluído pela lei nº 13.465, de 2017), deverá ser exercido até a data da realização do segundo leilão, não sendo aceitos lances virtuais ara o exercício desse direito.

Se Caso os CREDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) e os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, Valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão, na forma da Lei; INFORMAÇÕES: Leiloeiro Público Oficial; PAULO SETSUO NAKAKOGUE, TEL 41 3323 3030; 41 985 401 900; 41 985 343 500; www.psnleiloes.com.br

Tendo em vista o Protocolo nº 106169, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, o qual possui por objeto a compra e venda do imóvel, matriculado sob o nº 05, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como comprador Mário José Meyer e Nilce Salete Carpes Meyer, notificamos o senhor Epaminondas de Araújo Amazonas e sua esposa Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas ou seus herdeiros, para exercerem seu direito de preferência sobre o imóvel acima mencionado. Informamos que os interessados deverão comparecer junto à Serventia citada, com endereço na Rua Benjamin Constant, 750, Sala 01, Centro, União da Vitória - PR. Prazo de um mês para o exercício do direito contados a partir da publicação, a qual será realizada tres vezes em jornal local de grande circulação.

@jornalcomercio

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE Mallet
 ESTADO DO PARANÁ

ANTÔNIO ORCENI CARNEIRO
 AGENTE DELEGADO

USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL
USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL

Tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, sob Protocolo n. 5437/ pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial extraordinária, de imóvel rur requerido por ASSIS DOROCINSKI, ESPOSA E OUTRO, de uma área de 3.787,00m com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vért FCW-M-2139, de longitude 50°40'53,817"W, latitude 25°54'12,575"S e aitu 813,86m; deste, segue confrontando com DAVI WITASIAK, CNS-08.570-4, Mat.30; com as seguintes azimutes geodésico e distâncias topográficas locais; azimute 179°12' e distância de 20,01m até o vértice FCWM-2113, de longitu 50°40'53,806"W, latitude 25°54'13, 225"S e altitude 812,94 m, azimute 269°25 distância topográfica local de 189,29m, até o vértice FCW-M-2109, de longitu 50°41'00,606"W, latitude 25°54'13,287"S e altitude 792,70m, deste, confrontando c ESTRADA MUNICIPAL, com azimute geodésico 359°06' e distância topográfica lo de 20m até vértice WCW-M-1359, de longitude 50°41'00,617"W, latitu 25°54'12,637"S e altitude 793,15m; desta segue confrontando com JOSE WITASIAK, CNS-08.870-4, Mat. 3024, com azimute geodésico de 89)25' e distância topográfi local de 189,32m até o vértice FCW-M-2139, de longitude 50°40'53,717"W, latitu 25°54'12,575"S e altitude 813,86m; ponto inicial da descrição deste perímetro, imóvel objeto encravado na área maior de 301.014,33m², sendo proprietário da ár de 297.227,33m², matrícula n. 3024, deste Ofício. As coordenadas dos vértice definidores dos limites do imóvel foram fornecidas ao Sistema Geodésico Brasile de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo da área realizado com base n coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL).

O presente edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Paraná (e-Jornal de maior circulação regional, e afixado em sessão específica nesta Serventia

Mallet/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Antônio Orceni Carneiro
 Antônio Orceni Carneiro
 Oficial do Registro de Imóveis

MAPA GEORREFERENCIADO DO IMÓVEL OBJETO DO PEDIDO

AVENIDA JOÃO PESSOA, 1.023 - CENTRO - Mallet - PARANÁ - 84.570-000
 E-mail: contato@rimallet.com.br - Celular: 42 99955-2793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 2/2024
Processo Administrativo N.º 12/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAF 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR., em conformidade co especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de l rência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 21/03/2024 às 9:30 h no site https://www.bllcompras.com Edital na íntegra está disponível em https://ww compras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Bar 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8.00 t às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
 Paulo Frontin/Pr 06 de fevereiro de 2024.
 LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR,
 Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A. torna público que irá solicitar ao Instituto e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para a atividade de Fabricação de p não foi determinado estudo de impacto ambiental, a ser implantada na Rodovia João f Reolon, sn, Barracão 01, Bairro São Gabriel, no município de União da Vitória/PR.

PROCESSO Nº

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA torna público que recebeu do IAT - Ins água e terra do PR a Licença de Instalação - LI nº 30388, com validade até 30/08/ para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componen afins a ser implantada na AVENIDA MANOEL RIBAS, 41 no município de Cruz Mact



AF. EMPREENDIMENTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

DATA ABERTURA: 21.03.2024 AS 09:30

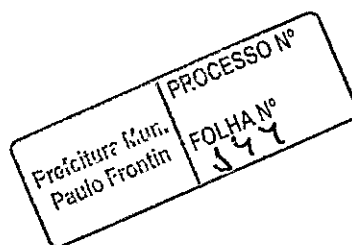
DECLARAÇÃO

A empresa **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº. 29.127.216/0001-02, Inscrição Estadual nº 10.740.248-3; Inscrição Municipal nº 311.003.421-0, estabelecida na Rua Jari, Qd. 79 Lt 04 – Salas 07 e 08 - Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-460 e-mail, licitacao@afempreendimentos.com, imartins@afempreendimentos.com, neste ato representado representada pelo Sr. **GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA**, sócio proprietário, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº. 5651440 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.664.331-05, residente e domiciliado no Município de Aparecida de Goiânia – GO, Declaramos; a disponibilidade do equipamento nos termos e condições previstas no edital de Licitação nº 02/2024

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.


GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
CPF 022.664.331-05
PROPRIETARIO



☎ 52 3952 1122

✉ licitacao@afempreendimentos.com



RUA JARI, QD. 79, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29127216000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1º e 2º ofício Público Frontal	PROCESSO Nº FOLHA Nº 345
-----------------------------------	--------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **AF EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **29.127.216/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **AF EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 29.127.216/0001-02, figure como responsável ou interessado.

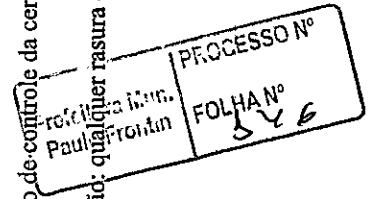
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h03min19 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Q76F.TY2V.3QHLMUN4

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

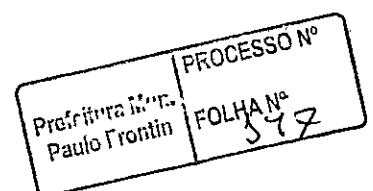
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 14:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.127.216/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FB.22E4.4256.5284 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.127.216/0001-02
NIRE Nº 5260088229-5**

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/05/1993, natural de Ceres/GO, filho de Carlos Cesar Barbosa de Faria e Geralda de Almeida Santos Faria, portador do RG 5651440 2.A VIA SSP/GO, inscrito no CPF 022.664.331-05, residente e domiciliado na Alameda H, SN, Quadra CHC, Lote 173E, Casa 78, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74923-240.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE nº 5260088229-5 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.216/0001-02, com sua sede e domicílio na Rua Itu, Quadra 03, Lote 01E, Torre 02, Apartamento 602, Edifício B e B Business, Vila Brasília Complemento, CEP: 74.911-810, Aparecida de Goiânia - GO, RESOLVE.

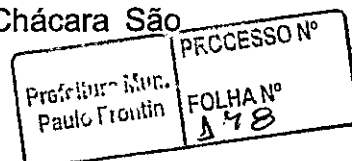
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o endereço da empresa, que passa a localizar-se na Rua Jari, Quadra 79, Lote 04, Nº s/n, Sala 07 e 08, Vila Brasília, CEP 74.905-460, Aparecida de Goiânia - GO.

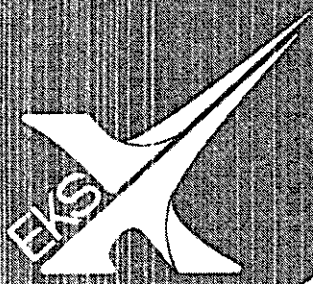
CLÁUSULA SEGUNDA - O titular **GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA** já qualificado, altera o endereço de sua residência para Avenida W6, Nº 262, Condomínio Residencial Pátio Andaluz, Casa 78, Chácara São Pedro, CEP 74.923-225, Aparecida de Goiânia- GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.127.216/0001-02
NIRE Nº 5260088229-5**

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/05/1993, natural de Ceres/GO, filho de Carlos Cesar Barbosa de Faria e Geralda de Almeida Santos Faria, portador do RG 5651440 2.A VIA SSP/GO, inscrito no CPF 022.664.331-05, residente e domiciliado na Avenida W6, Nº 262, Condomínio Residencial Pátio Andaluz, Casa 78, Chácara São Pedro, CEP 74.923-225, Aparecida de Goiânia- GO.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

A empresa gira sob o nome empresarial de **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI** e usa a expressão **AF EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A empresa tem sua sede na Rua Jari, Quadra 79, Lote 04, Nº s/n, Sala 07 a 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.905-460.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

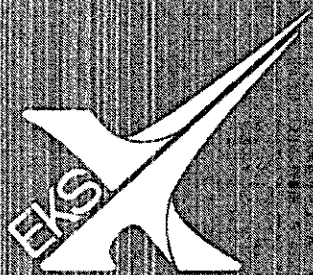
CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

A empresa tem como objeto as seguintes atividades:

Serviços de engenharia. Atividades de apoio à gestão de saúde. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Obras de alvenaria. Construção de edifícios. Atividades de limpeza. Serviços de pintura de edifícios. Atividades de estudos geológicos. Construção de rodovias e ferrovias. Obras de montagem industrial. Construção de instalações esportivas e recreativas. Outras obras de engenharia civil. Obras de terraplenagem. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Outras obras de instalações em construções. Serviços de preparação do terreno. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Serviços de arquitetura. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Instalação e manutenção elétrica. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Perfuração e construção de poços de água. Serviços especializados para construção tais como construção de partes de edifícios como telhados, coberturas, lajeiras. Administração de obras. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal. Comércio

PROCESSO Nº

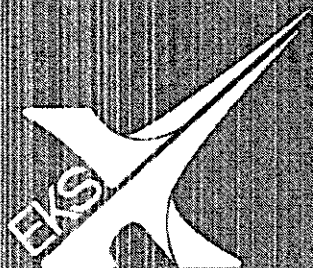
FOLHA Nº
183



atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de animais vivos. Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio atacadista de calçados. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de madeira e produtos derivados. Comércio atacadista de material elétrico. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares. Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção. Comércio atacadista de mármore e granitos. Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados. Comércio por atacado de caminhões novos e usados. Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de bicicletas e triciclos. Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de outros produtos, tais como artigos para festa, extintores. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Fabricação de produtos de trefilados de

EXC. 1000
2000

PROCESSO Nº
N.º
150



metal, exceto padronizados. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades no dia 24/11/2017 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular **GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por, **GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial é coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pela titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

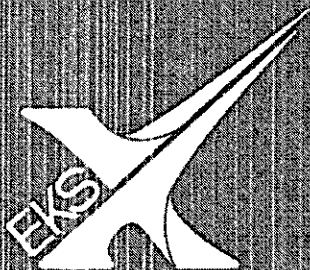
CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

551

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

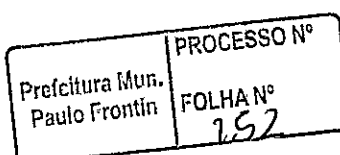
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

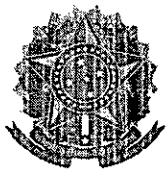
A empresa tem como foro a comarca de Aparecida de Goiânia/GO, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigasse a cumprir o presente ato em VIA ÚNICA, destinado ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia – GO, 30 de junho de 2021

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
Titular Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

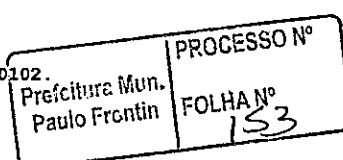
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02266433105	GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 15:51 SOB Nº 20215991150.
PROTOCOLO: 215991150 DE 02/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105706432. CNPJ DA SEDE: 29127216000102.
NIRE: 52600882295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2021.
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GO

VALIDADO EM
O TERRITORIO NACIONAL
2247107767

VALIDADO EM
O TERRITORIO NACIONAL
2247107767

VALIDADO EM
O TERRITORIO NACIONAL
2247107767

NOME
GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIAS

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR(A)
5651440-SSP-GO

CPF
022.664.331-05

DATA NASCIMENTO
28/05/1993

FILIAÇÃO
CARLOS CESAR BARBOSA DE FARIA
GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIAS

PERMISSAO
ACC
CAT. MAE-
E

Nº REGISTRO
158125A3861

VALIDADE
21/09/2031

HABILITACAO
12/06/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA-GO

DATA EMISSAO
28/09/2021

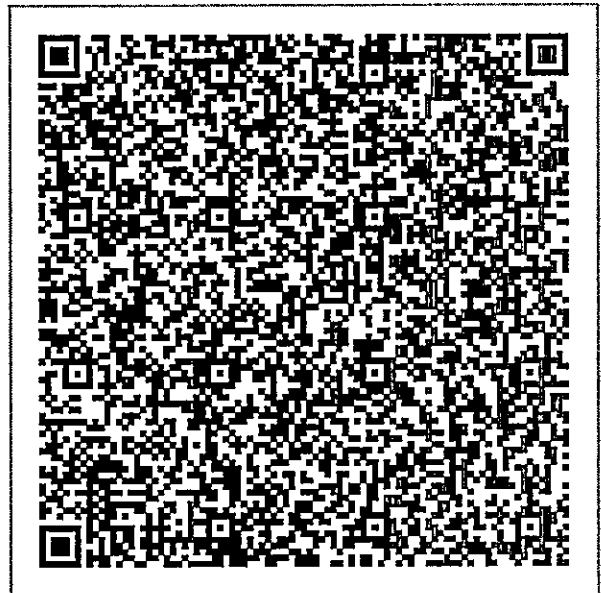
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
GOIAS

48856183222
GO152470980

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
154



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.127.216/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/11/2017

NOME EMPRESARIAL
AF EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A F EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JARI

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA79 LOTE 04 SALA 07 E 08

CEP
74.905-460

BAIRRO/DISTRITO
VILA BRASÍLIA

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO@AFEMPREENDIMENTOS.COM

TELEFONE
(62) 3952-1122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 13:47:26 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
135

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

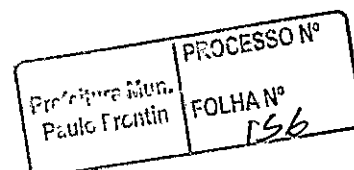
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.127.216/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2017	
NOME EMPRESARIAL AF EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JARI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA79 LOTE 04 SALA 07 E 08	
CEP 74.905-460	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASÍLIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@AFEMPREENDEMENTOS.COM		TELEFONE (62) 3952-1122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 13:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.127.216/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AF EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JARI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA79 LOTE 04 SALA 07 E 08
----------------------	---------------	--

CEP 74.905-460	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASÍLIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@AFEMPREENDIMENTOS.COM	TELEFONE (62) 3952-1122
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2017
-----------------------------	--

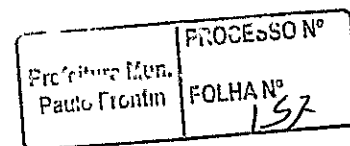
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 13:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.127.216/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/11/2017

NOME EMPRESARIAL
AF EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JARI

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA79 LOTE 04 SALA 07 E 08

CEP
74.905-460

BAIRRO/DISTRITO
VILA BRASILIA

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO@AFEMPREENDIMENTOS.COM

TELEFONE
(62) 3952-1122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 13:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Processo Nº
FOLHA Nº
158



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.127.216/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/11/2017

NOME EMPRESARIAL
AF EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JARI

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA79 LOTE 04 SALA 07 E 08

CEP
74.905-460

BAIRRO/DISTRITO
VILA BRASILIA

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO@AFEMPREENDIMENTOS.COM

TELEFONE
(62) 3952-1122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 13:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.127.216/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

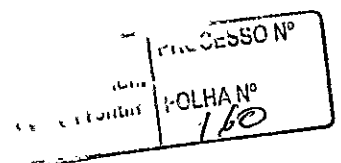
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:31 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **6E30.1CE3.F1CD.E564**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.127.216/0001-02

Razão Social: AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: R ITU SN QD 3 LT 1E BT2 A602 / VILA BRASILIA COMPL / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74911-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307460929640096

Informação obtida em 05/03/2024 17:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FCI/HA Nº 761
----------------------------------	---------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AF EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.127.216/0001-02

Certidão n°: 62500039/2023

Expedição: 08/11/2023, às 15:21:03

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.127.216/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

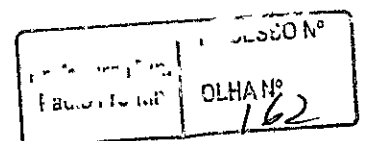
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

29.127.216/0001-02

Inscrição Estadual

10.740.248-3

Cadastro Atualizado em

27/02/2023 19:28:24

Nome Empresarial

AF EMPREENDIMENTOS LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

A F EMPREENDIMENTOS

Endereço Estabelecimento

RUA JARI, nº S/N, Qd. 79, Lt. 04, SALA 07 E 08, VILA BRASILIA - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.905-460

Atividade Econômica**Atividade Principal**

7112000 - Serviços de engenharia

Atividade Secundária

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4754701 - Comércio varejista de móveis

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

2592602 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados

4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

4623108 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

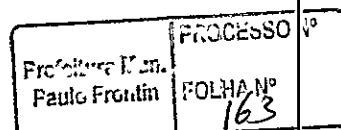
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico



- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4623101 - Comércio atacadista de animais vivos
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
2521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4643501 - Comércio atacadista de calçados
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4313400 - Obras de terraplenagem
4399103 - Obras de alvenaria
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4399101 - Administração de obras
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
4292802 - Obras de montagem industrial
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
7111100 - Serviços de arquitetura
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7119702 - Atividades de estudos geológicos
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle



4120400 - Construção de edifícios
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

05/10/2018

Data de Cadastramento:

05/10/2018

Operações com NF-E:**Observações**

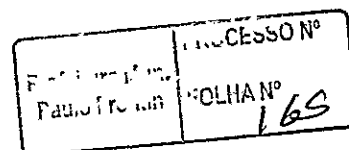
- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

09/05/2023 09:34:57



Nota de esclarecimento ao contribuinte





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43064189

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
AF EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ
29.127.216/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

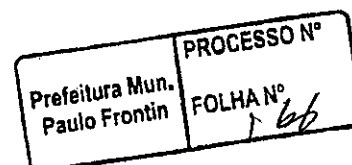
VALIDADOR: 5.555.536.178.867

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MARCO DE 2024

HORA: 16:26:34:1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2018984

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: AF EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 29127216000102

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO: RUA JARI JARI Qd. 079 Lt.0004 Nº S/N SALA 07 E 08, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74905460

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 21 Março 2024.

EMITIDA: Terça-feira 20 Fevereiro 2024 às 03:27:12

Código de Validação: 129962018984

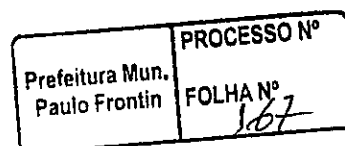
QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.gov.br e/ou através do QRCode



4 de março de 2024

LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

○ Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : AF EMPREENDIMENTOS LTDA.
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 29.127.216/0001-02
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás, NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

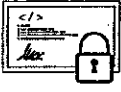
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Recetã.....:04/03/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número:217631721

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 168

Esta Certidão tem valor Transfêrio - só é válido com o nome COMPLETO(a) Certificado(a)



4 de março de 2024

LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **AF EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **29.127.216/0001-02**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

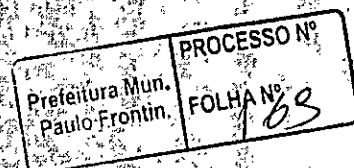
Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

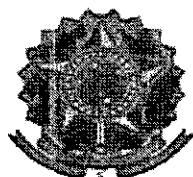
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás. **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão 51,65
Valor da Taxa Judiciária 18,29
Total 69,94
Data Receita 04/03/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217631711





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

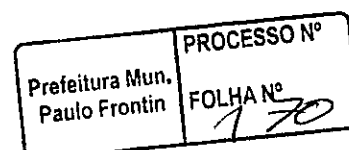


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2022/00028077
Nome: FERNANDO MARQUES FERREIRA CPF: 002.894.711-84
CRC/UF n.º GO-026107/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12/03/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF : 002.894.711-84 Controle : 5228.6483.7111.7425





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO MARQUES FERREIRA
REGISTRO.....	: GO-026107/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.894.711-**

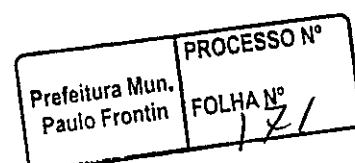
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 12/12/2022 as 15:13:41.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 925185.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.





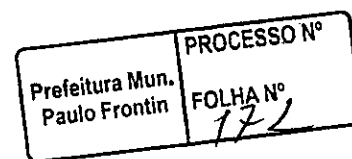
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12205409101 em 29/04/2022, protocolo 220722064. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
Número de Registro:	52600882295
CNPJ:	29127216000102
Município:	Aparecida de Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00289471184	FERNANDO MARQUES FERREIRA	GO026107/O9
02266433105	GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2022 16:46 SOB Nº
20220722064.
PROTOCOLO: 220722064 DE 29/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205409101. NIRE: 52600882295.
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 29/04/2022
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 179, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, município Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 29.127.216/0001-02, Número de Registro (NIRE) 52600882295.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

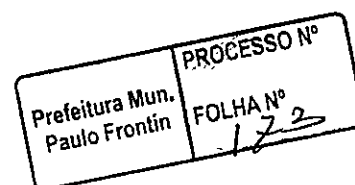
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/11/2017

Ato constitutivo: 52104742928

Aparecida de Goiânia, 01/01/2021

FERNANDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR
CRC/GO 026107/09

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 022.664.331-05



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

scrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.286.615,39
RECEITA DE MERCADORIAS	780.048,84
SERVIÇOS PRESTADOS	506.566,55
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(156.986,52)
-) ISS	(8.746,94)
-) SIMPLES NACIONAL	(148.239,58)
RECEITA LÍQUIDA	1.129.628,87
CMV	(719.650,56)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(719.650,56)
CUSTOS	(11.217,07)
DEPRECIACÃO	(1.529,76)
COMBUSTÍVEL	(9.767,31)
CONSERVAÇÃO	80,00
LUCRO BRUTO	398.761,24
SPESAS OPERACIONAIS	(72.060,19)
SPESAS COM VENDAS	(46.764,76)
COMISSÕES	(34.116,04)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(8.903,60)
RETES E CARRETOS	(2.431,48)
AGÊNCIAS TERRESTRES	(250,56)
SEGUROS	(1.063,08)
SPESAS COM PESSOAL	(25.295,43)
SALÁRIO-LABORE	(11.000,00)
FGTS	(4.734,16)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.449,67)
VALE TRANSPORTE	(4.111,60)
SPESAS ADMINISTRATIVAS	(467.256,21)
CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	(100,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(46.285,52)
13º SALÁRIO	(2.529,17)
FÉRIAS	(2.563,33)
INSS	(23,09)
RECUPERAÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.531,50
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	2.420,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(1.903,64)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(28.271,03)
DEPÓSITOS	(704,46)
FAXAS DIVERSAS	(64,00)
CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ST	(13.610,87)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.584,44)
ÁGUA E ESGOTO	(536,43)
TELEFONE	(768,07)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(203,10)
SEGUROS	(475,25)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(8.264,18)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(732,33)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(9.783,62)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(308.070,18)
DESPESAS COM SOFTWARE/ LICENÇA	(1.068,79)
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO	(160,00)
CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSELHO	(6.648,29)
MATERIAL USO E CONSUMO	(5.853,65)
DESPESAS COM CONDOMÍNIO	(3.752,36)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(10.251,88)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(207,00)
UNIFORMES PROFISSIONAIS	(3.116,00)
CONSULTORIA E TREINAMENTOS	(2.042,50)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(2.800,00)
LANCHES E REFEIÇÕES	(3.749,43)
DEPÓSITO DE COZINHA	(109,85)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

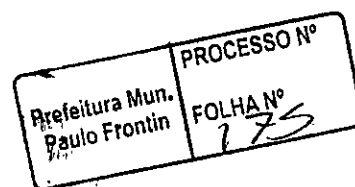
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
174

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
SPESAS ADMINISTRATIVAS	(467.256,21)
DESPESAS COM UBER	(187,25)
DESPESAS MENSALIDADE ACEG	(170,00)
DESPESAS DE PEQUENO VALOR	(4.618,00)
(-) RECEITAS/ DESPESAS FINANCEIRAS	(20.212,15)
JUROS PASSIVOS	(270,36)
DESCONTO CONCEDIDOS	(5.300,86)
JUROS DE MORA	(3,39)
DESPESAS BANCARIAS	(5.864,55)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(17.842,92)
IRRF S/ APLICAÇÃO	(49,77)
MULTA E JUROS S/ IMPOSTOS	(12.981,25)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.297,20
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	12.803,75
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.730,76)
AMOSTRA GRATIS	(1.730,76)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	486.615,49
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.692,50
OUTRAS RECEITAS	476.359,18
RECEBIDOS	397,27
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	8.166,54
RESULTADO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	324.117,42
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2.000,00
RECEITAS DE LOCAÇÃO	2.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	326.117,42
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	326.117,42
RESULTADO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	326.117,42
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	326.117,42

 ADRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
 RESPONSÁVEL
 CPF: 022.664.331-05

 FERNANDO MARQUES FERREIRA
 Contador Reg. no CRC - GO
 sob o No. 026107
 CPF: 002.894.711-84



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	970.802,37D
ATIVO CIRCULANTE	850.745,68D
DISPONÍVEL	45.411,99D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.163,05D
BANCO SICOOB	3.162,05D
BANCO DO BRASIL S.A	1.000,00D
BANCO BRADESCO S.A	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	41.248,94D
APLICAÇÃO SICOOB CDI	39.655,41D
APLICAÇÃO BRADESCO INVEST FACIL	1.593,53D
CLIENTES	126.949,73D
DUPLICATAS A RECEBER	126.949,73D
CLIENTES DIVERSOS	126.949,73D
OUTROS CRÉDITOS	672.068,72D
OUTROS CREDITOS DIVERSOS	51,27D
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	51,27D
DIVIDENDOS A RECEBER	653.464,45D
ADIANTAMENTO DE LUCROS - GABRIEL FARIA	653.464,45D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	13.613,05D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	13.613,05D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	495,00D
EMPRESTIMO ESTEVAN JOSE BERNARDES	495,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.444,95D
INSS A COMPENSAR	4.444,95D
ESTOQUE	6.315,24D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	6.315,24D
MERCADORIAS PARA REVENDA	6.315,24D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	120.056,69D
OUTROS CRÉDITOS	106.415,28D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	19.015,77D
REMESSA P/ CONserto	9.403,91D
REMESSA DE IMOBILIZADO	9.611,86D
BANCOS CONTA VINCULADA	1.120,00D
DEB. INTEGRALIZAÇÃO SUBS. SICOOB	1.120,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	71.893,66D
EMPRÉSTIMO A SOCIOS GABRIEL SP.	58.523,00D
EMPRESTIMO A TERCEIROS	5.231,06D
EMPRESTIMO ISADORA CONTRUÇÃO	8.139,60D
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS JURIDICAS	14.385,85D
EMPRESTIMOS SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	14.051,34D
EMPRESTIMOS GTCLIN	334,51D
IMOBILIZADO	13.641,41D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.298,14D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.298,14D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.656,73C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.656,73C
PASSIVO	970.802,37C
PASSIVO CIRCULANTE	294.058,58C
FORNECEDORES	26.591,79C
FORNECEDORES	26.591,79C
FORNECEDORES DIVERSOS	26.591,79C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	40.934,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	40.934,02C
ICMS DJFAL A RECOLHER	362,94C
IRRF A RECOLHER	30,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.792,07C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	26.748,61C

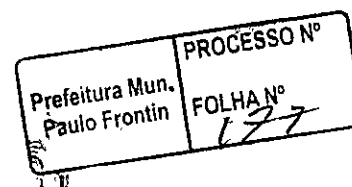
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 176

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.693,80C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.134,30C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.414,25C
PRÓ-LABORE A PAGAR	10.720,05C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	559,50C
FGTS A RECOLHER	559,50C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	212.838,97C
EMPRÉSTIMOS	41.741,34C
EMPRESTIMO IZADORA CONSTRUÇÃO	10.290,00C
EMPRSTIMO GTCLIN	31.451,34C
FINANCIAMENTOS	171.097,63C
EMPRESTIMO/ FINANCIAMENTO BANCO SICOOB	23.885,26C
EMPRESTIMO BRADESCO CAPITAL DE GIRO	147.212,37C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	175.896,91C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	175.896,91C
EMPRÉSTIMOS	124.659,08C
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	124.659,08C
FINANCIAMENTOS	2.450,00C
BANCO FINASA S/A	2.450,00C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	19.015,77C
RETORNO DE REMESSA P/ CONCERTO	9.403,91C
RETORNO DE IMOBILIZADO	9.611,86C
OUTROS DEBITOS COM SOCIOS, ADM, PESSOAS	29.772,06C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS - GABRIEL FARIA	29.772,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	500.846,88C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	846,88C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	846,88C
LUCROS ACUMULADOS	343.940,79C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.857,58D
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101,17C
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.337,50D

BRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
TULAR
E: 022.664.331-05

FERNANDO MARQUES FERREIRA
Contador Reg. no CRC - GO
sob o No. 026107
CPF: 002.894.711-84



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	850.745,68 + 15.505,85	1,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	294.058,58 + 175.896,91	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	850.745,68	2,89
	Passivo Circulante	294.058,58	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	850.745,68 - 6.315,24	2,87
	Passivo Circulante	294.058,58	
Índice de Solvência Geral	Ativo	970.802,37	2,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	294.058,58 + 175.896,91	

FRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA

ULAR

022.664.331-05



FERNANDO MARQUES FERREIRA

Contador Reg. no CRC - GO

sob o No. 026107

CPF: 002.894.711-84

PROCESSO Nº
Preeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº
178

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

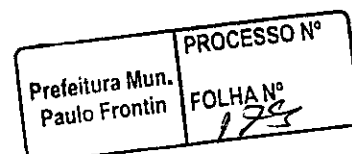
Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 179, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Aparecida de Goiânia, 31/12/2021

FERNANDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR
CRC/GO 026107/09

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 022.664.331-05





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00289471184	FERNANDO MARQUES FERREIRA
02266433105	GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2022 16:46 SOB N°
20220722064.
PROTOCOLO: 220722064 DE 29/04/2022. NIRE: 52600882295.
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 29/04/2022
portaldoempresadedorgoiano.go.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12305767849 em 28/04/2023, protocolo 231168535. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AF EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	52600882295
CNPJ:	29127216000102
Município:	Aparecida de Goiânia

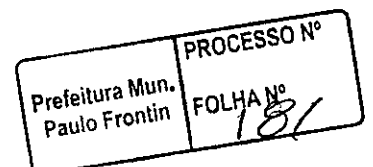
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRF/OAB
00289471184	FERNANDO MARQUES FERREIRA	GO026107/O9
02266433105	GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA	



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2023 17:16 SOB Nº
20231168535.
PROTOCOLO: 231168535 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305767849. NIRE: 52600882295.
AF EMPREENDIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/04/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 153, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AF EMPREENDIMENTOS LTDA, município Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 29.127.216/0001-02, Número de Registro (NIRE) 52600882295.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

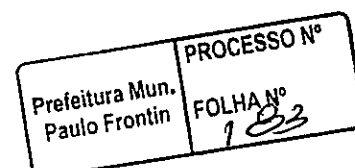
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/11/2017

Ato constitutivo: 52104742928

Aparecida de Goiânia, 01/01/2022

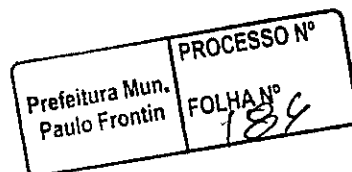
FERNANDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR
CRC/GO 026107/O9

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
Administrador, Sócio
CPF 022.664.331-05



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	3.843.051,29
RECEITA DE MERCADORIAS	3.627.676,59
SERVIÇOS PRESTADOS	215.374,70
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(761.392,98)
-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(490.854,70)
-) SIMPLES NACIONAL	(270.538,28)
RECEITA LÍQUIDA	3.081.658,31
CMV	(1.457.703,09)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.457.703,09)
CUSTOS	(5.535,97)
13º SALÁRIO	(625,00)
DEPRECIÇÃO	(1.529,76)
COMBUSTÍVEL	(3.381,21)
LCRO BRUTO	1.618.419,25
SPESAS OPERACIONAIS	(179.897,34)
SPESAS COM VENDAS	(149.519,70)
COMISSÕES	(61.687,54)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(321,96)
RETES E CARRETOS	(41.841,79)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(45.668,41)
SPESAS COM PESSOAL	(30.377,64)
TRÓ-LABORE	(14.544,00)
FGTS	(5.360,24)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.360,00)
VALE TRANSPORTE	(5.113,40)
SPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.002.261,33)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(54.517,17)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(8.073,34)
13º SALÁRIO	(3.700,00)
FÉRIAS	(1.799,99)
NSS	(527,66)
-) RECUPERAÇÃO DE VALE TRANSPORTE	3.086,30
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	840,00
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(34.455,32)
PTU	(1.402,98)
TAXAS DIVERSAS	(3,20)
CMS - ST	(10.699,45)
ENERGIA ELÉTRICA	(4.239,96)
ÁGUA E ESGOTO	(1.142,21)
TELEFONE	(1.988,69)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(23,46)
SEGUROS	(963,61)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.868,24)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(513,17)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(9.349,73)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(808.813,45)
DESPESAS COM SOFTWARE/ LICENÇA	(5.983,22)
QUINTALIDADE CONSELHO	(17.972,40)
MATERIAL USO E CONSUMO	(273,80)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(8.643,38)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(50,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(857,42)
CONSULTORIA E TREINAMENTOS	(1.777,40)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(7.599,00)
LANCHES E REFEIÇÕES	(828,59)
COPIA E COZINHA	(475,00)
ITENS DE PEQUENO VALOR	(570,00)
DESPESA COM SPC	(518,85)
CARTÃO CRÉDITO N	(15.556,94)

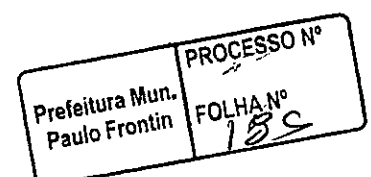


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
(-) RECEITAS/ DESPESAS FINANCEIRAS	(23.730,10)
JUROS PASSIVOS	(13.739,97)
DESCONTO CONCEDIDOS	(500,00)
DESPESAS BANCARIAS	(5.854,98)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(5.243,15)
MULTA E JUROS S/ IMPOSTOS	(2.057,95)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	843,46
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	2.822,49
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	7.896,75
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	377,47
JUROS RECEBIDOS	1.865,01
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5.654,27
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	420.427,23
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(220,00)
PERDAS	(220,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	420.207,23
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	420.207,23
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	420.207,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	420.207,23

ABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
 TITULAR
 PF: 022.664.331-05

FERNANDO MARQUES FERREIRA
 Contador Reg. no CRC - GO
 sob o No. 026107
 CPF: 002.894.711-84



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.918.362,58D
ATIVO CIRCULANTE	1.661.057,92D
DISPONÍVEL	341.271,56D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	115.168,61D
BANCO SICOOB	114.688,32D
BANCO DO BRASIL S.A	479,29D
BANCO BRADESCO S.A	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	226.102,95D
APLICAÇÃO SICOOB CDI	226.011,11D
APLICAÇÃO BRADESCO INVEST FACIL	91,84D
CLIENTES	220.750,47D
DUPLICATAS A RECEBER	220.750,47D
CLIENTES DIVERSOS	131.866,23D
GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE JUNIOR EIRELI	550,00D
MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	1.800,00D
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS - UFT	9.834,24D
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	17.800,00D
RIO G DO NORTE SECRETARIA DE EST DE PLANEJ E FINANCAS	58.900,00D
OUTROS CRÉDITOS	1.092.720,65D
DIVIDENDOS A RECEBER	811.712,79D
ADIANTAMENTO DE LUCROS - GABRIEL FARIA	811.712,79D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	270.890,57D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	270.890,57D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	195,00D
EMPRESTIMO ESTEVAN JOSE BERNARDES	195,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9.922,29D
INSS A COMPENSAR	9.922,29D
ESTOQUE	6.315,24D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	6.315,24D
MERCADORIAS PARA REVENDA	6.315,24D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	257.304,66D
OUTROS CRÉDITOS	243.193,01D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	17.157,77D
REMESSA P/ CONserto	9.403,91D
REMESSA DE IMOBILIZADO	7.753,86D
BANCOS CONTA VINCULADA	1.120,00D
DEB. INTEGRALIZAÇÃO SUBS. SICOOB	1.120,00D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	167.748,62D
EMPRÉSTIMO A SOCIOS GABRIEL SP.	3.530,31D
EMPRESTIMO A TERCEIROS	5.231,06D
EMPRESTIMO ISADORA CONTRUÇÃO	158.987,25D
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS JURIDICAS	57.166,62D
EMPRESTIMOS SFRIAR AR CONDICIONADOS EIRELI	14.051,34D
EMPRESTIMOS GTCLIN	43.115,28D
IMOBILIZADO	14.111,65D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.298,14D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.298,14D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.186,49C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.186,49C
PASSIVO	1.918.362,58C
PASSIVO CIRCULANTE	822.950,29C
FORNECEDORES	466.061,97C
FORNECEDORES	466.061,97C
FORNECEDORES DIVERSOS	9.711,78C
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	133,15C
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	296,40C
J C ESPINOSA MOVEIS EIRELI ME	9.619,89C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	288,00C
TEIXEIRA E SOUZA LTDA ME	98,17C

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 186

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MARCOS SUEL SILVA DE LIMA - ME	4.506,00C
SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	700,00C
MARIA REGINA NOWOGRODZKI	896,00C
PINHEIRAO MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA	342,10C
HARISSON CHARLES TEIXEIRA SANTOS 00645467138	36,48D
CPG COMERCIO DE TINTAS - EIRELI	3.253,77C
MEDCARE HOSPITALAR LTDA	75,20C
SPN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	55.000,00C
LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	600,00C
SOMAPEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	1.485,31C
NACIONAL DIST DE MAT ELETRICOS LTDA	3.703,15C
FERRO E ACO SUDOESTE LTDA	5.500,00C
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO VITORIA LTDA	70.500,00C
PNEUNOVO.COM GO 070 LTDA	1.049,25C
METALFORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA	835,28C
BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	9,00C
MADECOM MADEIRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	608,00C
CLEBERSOM S. DA SILVA COMERCIO E INDUSTRIA DE REBOQUES	5.710,00C
C A DO NASCIMENTO HIDROELETRICA ME	45,00C
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	110.686,32C
EMIVALDO PEREIRA DE SOUSA - ME	43.500,00C
SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	5.754,70C
IDALINA FERREIRA MARTINS 12533219819	2.100,00C
GUARD PROTECTION SMART LTDA	496,95C
CIFENSA COM. IND. DE F. N. S. APAR. LTDA	9.530,10C
JOSE FERNANDO PEDERSEN ME	96.000,00C
CONDOR ATACADISTA DE MAT P CONSTRUCAO	22.400,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	60.540,51C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	60.540,51C
ICMS DIFAL A RECOLHER	7.870,37C
IRRF A RECOLHER	30,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	34.269,14C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	18.370,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.574,92C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.592,91C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.199,51C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.393,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	982,01C
INSS A RECOLHER	455,21C
FGTS A RECOLHER	526,80C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	285.772,89C
EMPRÉSTIMOS	41.571,34C
EMPRESTIMO IZADORA CONSTRUÇÃO	10.120,00C
EMPRSTIMO GTCLIN	31.451,34C
FINANCIAMENTOS	244.201,55C
EMPRESTIMO/ FINANCIAMENTO BANCO SICOOB	104.616,80C
EMPRESTIMO BRADESCO CAPITAL DE GIRO	139.584,75C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	187.154,88C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	187.154,88C
EMPRÉSTIMOS	124.659,08C
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	124.659,08C
FINANCIAMENTOS	2.450,00C
BANCO FINASA S/A	2.450,00C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	17.157,77C
RETORNO DE REMESSA P/ CONCERTO	9.403,91C
RETORNO DE IMOBILIZADO	7.753,86C
OUTROS DEBITOS COM SOCIOS, ADM, PESSOAS	42.888,03C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS - GABRIEL FARIA	42.888,03C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	908.257,41C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 187

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	408.257,41C
LUCROS ACUMULADOS	751.351,32C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.857,58D
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101,17C
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.337,50D

BRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
TULAR
☎: 022.664.331-05

FERNANDO MARQUES FERREIRA
Contador Reg. no CRC - GO
sob o No. 026107
CPF: 002.894.711-84

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
188

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.661.057,92 + 58.286,62	1,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	822.950,29 + 187.154,88	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.661.057,92	2,02
	Passivo Circulante	822.950,29	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.661.057,92 - 6.315,24	2,01
	Passivo Circulante	822.950,29	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.918.362,58	1,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	822.950,29 + 187.154,88	

SRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
ULAR
: 022.664.331-05

FERNANDO MARQUES FERREIRA
Contador Reg. no CRC - GO
sob o No. 026107
CPF: 002.894.711-84

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
783

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

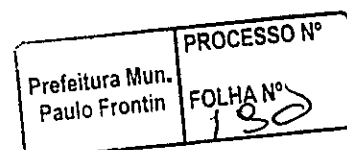
Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 153, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AF EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aparecida de Goiânia, 31/12/2022

FERNANDO MARQUES FERREIRA
CONTADOR
CRC/GO 026107/09

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
Administrador, Sócio
CPF 022.664.331-05





ASSINATURA ELETRÔNICA

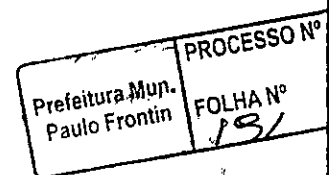
Certificamos que o ato da empresa AF EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00289471184	FERNANDO MARQUES FERREIRA
02266433105	GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/04/2023 17:16 SOB Nº
20231168535.
PROTOCOLO: 231168535 DE 28/04/2023. NIRE: 52600882295.
AF EMPREENDIMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 28/04/2023
portaldoempreadadorgoiano.go.gov.br





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n° 635, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Itu, Quadra 03, Lote 01 E, Torre 02, Apartamento 602, Edifício B e B Business, Vila Brasília, Complemento, CEP 74.911-810, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n° 29.127.216/0001-02, presta serviços a esta prefeitura, por intermédio do PREGÃO ELETRÔNICO N° PG/SMGP-0121/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0166/2022 - Objeto: Aquisição de veículo de passeio e de veículo tipo van adaptada para transporte de animais SEI n° 19.008.065825/2022-41, conforme descrito abaixo:

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI								
Aparecida de Goiânia - GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	38281	<u>VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS</u>	CITROEN	R\$ 258.700,00	1	UN	R\$ 258.700,00
Total previsto para o fornecedor (1 Itens)								R\$ 258.700,00

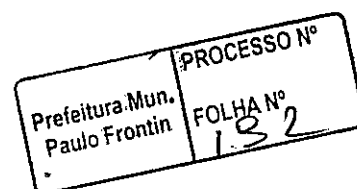
Atestamos que, conforme informado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEI n° 19.008.204079/2022-18 forneceu o objeto da nota de empenho n° 45659/2022 (8301123) - SEI n° 19.023.121341/2022-00, conforme as cláusulas contratuais pactuadas, não havendo até a presente data ocorrências que desabonem a contratada, assim como qualquer processo administrativo de penalidade aberto.



Documento assinado eletronicamente por Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, em 16/12/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9216112 e o código CRC 6B2D93BC.





 Soluções Comerciais Ltda

Goiânia, 13 de julho de 2021.

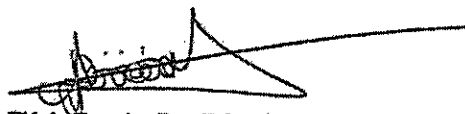
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

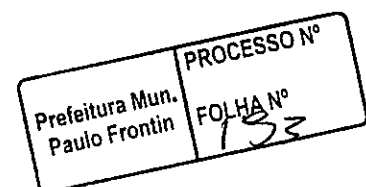
A **MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP**, inscrita com CNPJ 12.587.816/0001-42

atesta para os devidos fins que a empresa **AF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ nº sob o nº **29.127.216/0001-02**, situada Rua Itú c/ Tapajós Qd.03 Lt 01/07 – Edif. B&B Business -Torre Company – Sala 602 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.905-700., forneceu:

- **MINI CARREGADEIRA 76HP**
- **RETROESCAVADEIRA 103 CV**
- **TRATOR AGRICOLA 4X4 25HP**
- **GRADE ARADORA**

Atestamos ainda, que o produto foi entregue satisfatoriamente, dentro do prazo estipulado não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Ana Flávia Ferreira Brasileiro Ribeiro
Sócia Administradora
Tel/fax: (62) 3622-6902
e-mail: anaflavia.mgx@outlook.com



Rua Senador Domingos Velasco, N° 1112, Qd. 25, Lt 20, Sala 02,
Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-110 - Goiânia/GO
Inscrição Estadual: 10482278-3
Inscrição Municipal: 4231503 CNPJ/MF 12.587.816.0001/42



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE

www.ac.gov.br

INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
IDAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

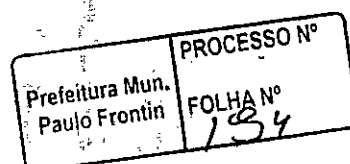
Atestamos para os devidos fins que a empresa **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE nº 5260088229-5 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.216/0001-02, com sua sede e domicílio na Rua Jari, Quadra 79, Lote 04, Nº s/n, Sala 07 e 08, Vila Brasília, CEP 74.905-460, Aparecida de Goiânia - GO, RESOLVE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/05/1993, natural de Ceres/GO, filho de Carlos Cesar Barbosa de Faria e Geralda de Almeida Santos Faria, portador do RG 5651440 2.A VIA SSP/GO, inscrito no CPF 022.664.331-05, residente e domiciliado na Avenida W6, Nº 262, Condomínio Residencial Pátio Andaluz, Casa 78, Chácara São Pedro, CEP 74.923-225, Aparecida de Goiânia- GO.

Isso posto, informo que a referida empresa forneceu ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, inscrita no CNPJ nº 05.509.035/0001-74 situado na Ac 40, Km 5 Loteamento Santa Helena, 15 (Quinze) Carretinhas para Quadríciclos e 10 (dez) Carretinhas para Barcos, de acordo com Todas as cláusulas pré-estabelecidas na Ata de Registro de Preços de nº 02/2021, Termo de Contrato de nº 037/2021 oriundos do Pregão Eletrônico SRP Nº328/2021 - CPL 04 - gerenciados pelo IDAF/AC. Diante disso, destacamos que a referida empresa detém qualificação técnica para o fornecimento dos produtos em questão. Registramos ainda que a empresa além de fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, com as especificações e valores correspondentes a sua proposta final durante o certame licitatório a mesma se colocou a todo momento a disposição auxiliando o IDAF/AC em todas questões levantadas, apresentando excelente desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Branco/Acre, 24 de fevereiro de 2022.


José Rafael de Melo

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº026/PRES/IDAF/2022





AF. EMPREENDIMENTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

DATA ABERTURA: 21.03.2024 AS 09:30

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº. 29.127.216/0001-02, Inscrição Estadual nº 10.740.248-3, Inscrição Municipal nº 311.003.421-0, estabelecida na Rua Jari, Qd. 79 Lt.04 – Salas 07 e 08 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO, CEP. 74.905-460, e-mail licitacao@afempreendimentos.com, imartins@afempreendimentos.com, neste ato representado representada pelo Sr. GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIÁ, sócio proprietário, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 5651440 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.664.331-05, residente e domiciliado no Município de Aparecida de Goiânia – GO, Declaramos;

- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

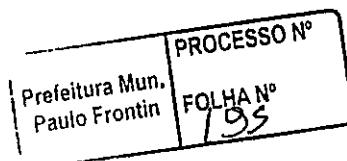
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº.

ACÓRDÃO Nº

2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira

- Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

cumprir os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015.



☎ 32 3952 1122

✉ licitacao@afempreendimentos.com



RUA JARI, QD. 79, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



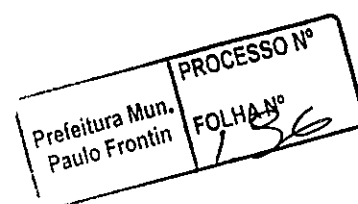
AF. EMPREENDIMENTOS

- Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.


GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
CPF: 022.664.331-05
PROPRIETARIO



☎ 62 3952 1122

✉ licitacao@afempreendimentos.com



RUA JARI, QD. 79, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



AF, EMPREENDIMENTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

DATA ABERTURA: 21.03.2024 AS 09:30

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 29.127.216/0001-02; Inscrição Estadual nº 10.740.248-3; Inscrição Municipal nº 311.003.421-0, estabelecida na Rua Jari Qd 79 Lt 04 – Sala 07 e 08 - Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.905-460 e-mail licitacao@afempreendimentos.com, vem através desta apresentar e submeter à vossa apreciação a proposta comercial, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

lote	DESCRIÇÃO	MARCA	QDT	UND	V.UND	V.TOTAL
5	01 (UMA)RETROESCAVADEIRANOVA DO ANO CORRENTE- MOTOR TURBO 4X4; - 4CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE 115,6 HP- TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS À RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; CORP DOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM ARCONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO À ÓLEO, CAÇAMBADIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 M³, CAÇAMBATRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,40 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEUDIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA O OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 8500 KG	T.BRASIL	1	UND	R\$ 385.000,00	R\$ 385.000,00
				VALOR TOTAL	R\$	R\$ 385.000,00

Validade da proposta: 60 DIAS

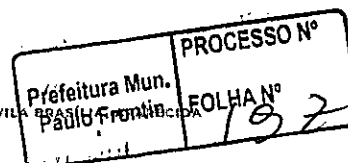
Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

☎ 62 3952 1122

✉ licitacao@afempreendimentos.com



RUA JARI, QD. 79, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO





AF EMPREENDIMENTOS

Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia: 12 meses
DECLARAMOS QUE:

- ✓ Nos preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos
- ✓ Os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de Referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT/PROCEL/INMETRO e Lei do Consumidor, com garantia de fábrica, tendo sua procedência nacional e importada.
- ✓ Irá efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- ✓ Que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

DADOS DA EMPRESA:

- ✓ AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
- ✓ CNPJ: 29.127.216/0001-02
- ✓ IE: 10.740.248-3
- ✓ INSC. MUN.: 311.003421-0
- ✓ ENDEREÇO: RUA JARI QD 79 LT 04 – SALA 07 E 08 – VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP: 74.905-460
- ✓ TELEFONE: (62)3952-1122
- ✓ E-MAIL: licitacao@afempreendimentos.com

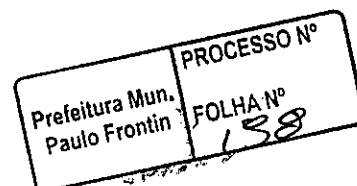
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- ✓ GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
- ✓ RG Nº. 5651440 – SSP/GO
- ✓ CPF Nº. 022.664.331-05
- ✓ CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
- ✓ END. RESID.: AV W-6, 262 – COND. RESID. PATIO ANDALUZ, CASA 78 – CHACARA SÃO PEDRO – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP 74.923-225.
- ✓ TELEFONE: (62)3952-1122
- ✓ E-MAIL: licitacao@afempreendimentos.com

DADOS BANCÁRIOS:

- ✓ SICOOB (756)
- ✓ AGÊNCIA: 5004
- ✓ C/C: 116.622-0

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.



☎ 62 3952 1122

✉ licitacao@afempreendimentos.com



RUA JARI, QD. 79, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



AF. EMPREENDIMENTOS

~~GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA~~
~~CNPJ 022.664.331-05~~
~~PROPRIETARIO~~

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 138
----------------------------------	--------------------------------

☎ 3952 1122

✉ licitacao@afempreendimentos.com



RUA JARI, QD. 79, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA
DE GOIÂNIA-GO

RETROESCAVADEIRA

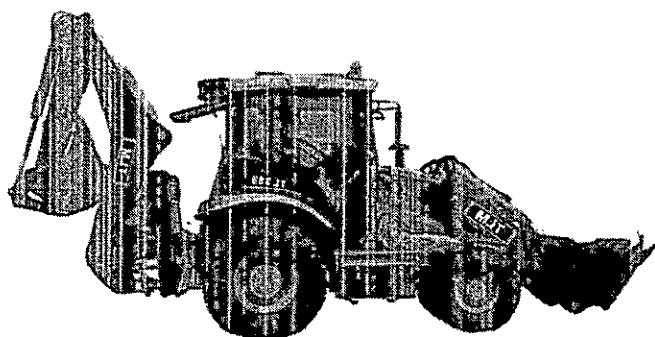
MODELO TL388

TLM



CONFIRA O MELHOR DAS NOSSAS RETROESCAVADEIRA!

Aumente a produtividade do seu negócio com as nossas retroescavadeiras de última geração. Nossa linha de retroescavadeira foi projetada para atender às necessidades das mais diversas indústrias, desde armazéns e centros de distribuição até manufaturas e logística.



- **MODELO MAIS ECONÔMICO;**
- **MENOR RUÍDO E FUMAÇA;**
- **CONSUME MENOS COMBUSTÍVEL**
- **MAIOR VIDA ÚTIL.**
- **FARÓIS EM LED**

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
200

RETROESCAVADEIRA

MODELO TL388

TLM

Especificações Técnicas



Ângulo de direção

±36

Mín. raio de viragem

6580mm

Pressão do sistema

28MPa

Direção

Hidráulico

Conversor de torque

YJ280

Joystick

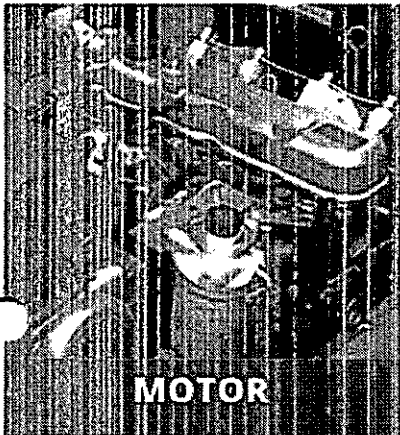
Eletromagnético

arcondicionado

Contém

Travão de mão

Manual



Fabricante

Cummins

Modelo

4BTA3.9-C125

Potência/velocidade

124,715Hp

Injeção

Direta

Refrigeração

Água

Cilindro

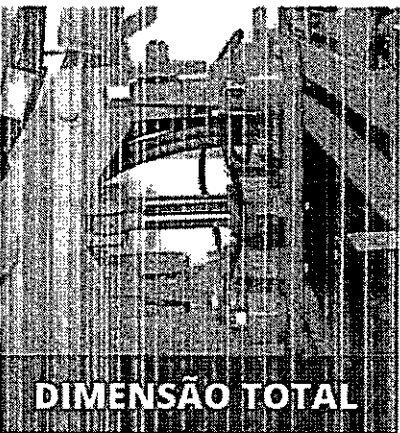
4

Turbo

Compressor

Combustível

Diesel



Base da roda

2200mm

Mín. Distância ao solo

300mm

Altura de descarga da caçamba de carga

2742mm

Distância de descarga da caçamba de carga

1062mm

Máx. Profundidade

4000mm

escavação
Ângulo de giro da escavadeira

190

Garra Maxima

35

Mín. largura do corredor em ângulo reto

1910mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 205

RETROESCAVADEIRA

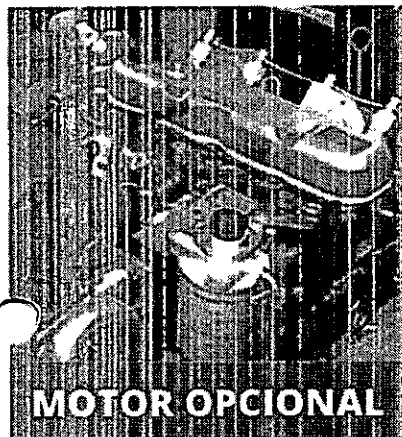
MODELO TL383

TLM

Especificações Técnicas



Tamanho	Pressão do Pneu Dianteiro	Pressão do Pneu Traseiro	Freio de serviço
14-17,5/19,5L-24	220kPa	180kPa	Pinça de ar sobre óleo
Freio de estacionamento	Transmissão principal	Base da roda	Tipo diâmetro e curso
Operação manual	Redução de cubo de grau 1	2200mm	4-105/4-125



Fabricante	Modelo	Injeção	Conversor de Torque
YUDONG	4105T	Direta	Yj280
Máx. Velocidade	Refrigeração	Turbo	Potência
22/38(Km/h)	Água	Compressor	85kw/115.6hp

**TEMOS TAMBÉM JOYSTICK
ELETROMAGNÉTICO!!**

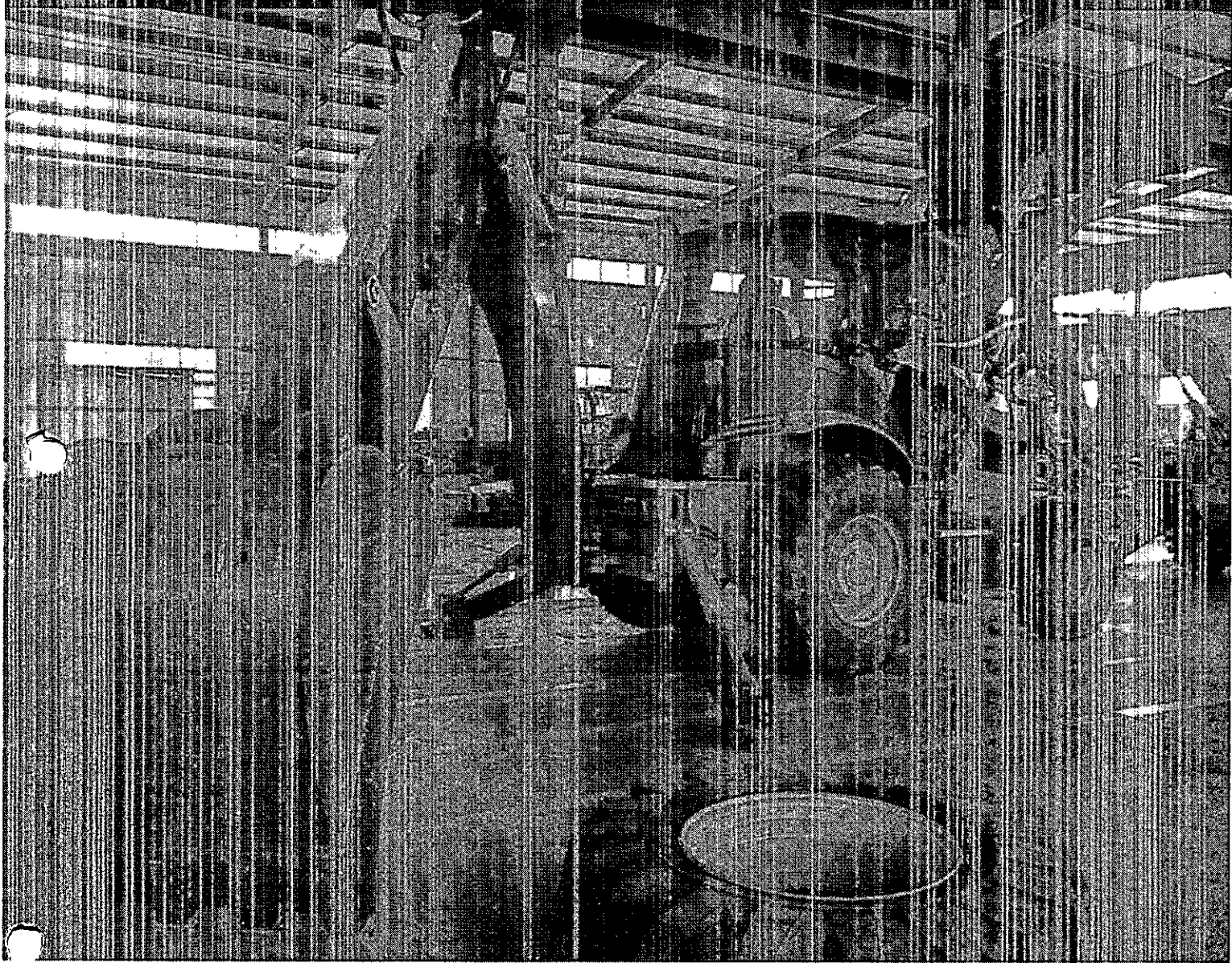
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
202

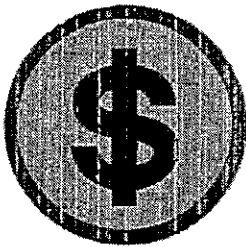
RETROESCAVADEIRA

MODELO TL388

TLM



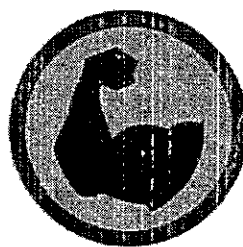
Desenvolvida para alavancar o seu negócio.



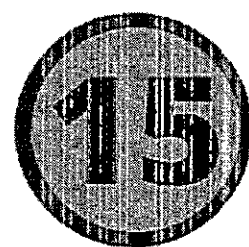
Melhor preço do mercado



Entregamos em todo Brasil



Maior durabilidade



Mais de 15 anos de história

PROCESSO N.
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA N.
203

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 12/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 06/03/2024 10:42:58

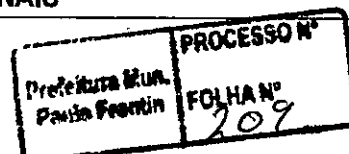
MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/03/2024 15:05:56	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
12/03/2024 15:12:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
13/03/2024 15:37:42	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	NOVAFROTA (03.509.150/0001-13)
Boa tarde! Qual é o prazo para entrega da máquina? E qual é o prazo para pagamento da NF após a entrega da máquina?		
13/03/2024 16:39:34	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0010-24)
Prezado Pregoeiro, bom dia. Enviamos anexo nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, juntamente com nosso Contrato Social. Aguardamos um retorno assim que possível.		
15/03/2024 15:12:15	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS PEÇAS (47.895.183/0001-14)
Qual prazo pagamento do produto? No edital consta as etapas, porém não o prazo para efetuarem. Aguardo retorno		
15/03/2024 16:01:53	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	MÜLLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Boa tarde Sr. Pregoeiro, a empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., vem respeitosamente apresentar sua Impugnação ao Edital 02/2024.		
18/03/2024 08:45:37	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
bom dia , como e um programa do governo e o dinheiro em conta estamos so esperando a cotação.		
18/03/2024 08:46:21	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
programa do governo , dinheiro em conta		
20/03/2024 09:44:50	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Em razão da Impugnação a pedido da Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, consideramos que a referida empresa enquadrasse na distancia , pois a mesma e calculada em raio circular do ponto de referencia sendo este o município de Paulo Frontin PR, e a respeito da motorização alegada a mesma foi alavancada elaborada pela equipe de planejamento sendo uma pesquise minuciosa para atender a demanda da secretaria de obras, evidente que não obteve direcionamento nenhum, sendo este a 2º Pregão eletrônico,		
20/03/2024 09:49:16	CADASTRO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
20/03/2024 11:42:58	CADASTRO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
20/03/2024 11:50:53	CADASTRO DE PROPOSTA	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
20/03/2024 15:29:10	CADASTRO DE PROPOSTA	AF EMPREENDIMIENTOS EIRELI
20/03/2024 16:39:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
20/03/2024 18:05:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
20/03/2024 19:04:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA
21/03/2024 07:49:35	CADASTRO DE PROPOSTA	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
21/03/2024 08:24:37	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
vinculada ao edital.		
21/03/2024 08:39:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
21/03/2024 08:46:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: T.BRASIL Modelo: 388
 Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 MÂ³; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,23 MÂ³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 385.000,00 Valor Total: 385.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	054 29.127.216/0001-02	475.000,00	385.000,00		Sim
2 SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	135 06.224.121/0006-08	475.000,00	413.888,00	7,50	Não
3 MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E	085 47.895.183/0001-14	470.000,00	434.000,00	4,86	Sim
4 REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS	026 35.149.811/0001-33	475.000,00	435.000,00	0,23	Sim
5 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	070 29.644.666/0001-64	475.000,00	440.100,00	1,17	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	106 26.166.156/0001-30	475.000,00	474.900,00	7,91	Sim
7 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS	072 22.087.311/0001-72	475.000,00	475.000,00	0,02	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2024 10:42:58	PUBLICADO			
06/03/2024 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/03/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/03/2024 09:36:11	DISPUTA			
21/03/2024 09:36:11	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106)		475.000,00
21/03/2024 09:36:11	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)		470.000,00
21/03/2024 09:36:11	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)		475.000,00
21/03/2024 09:36:11	LANCE	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)		475.000,00
21/03/2024 09:36:11	LANCE	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (PARTICIPANTE 072)		475.000,00
21/03/2024 09:36:11	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)		475.000,00
21/03/2024 09:36:11	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)		475.000,00
21/03/2024 09:38:04	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)		469.000,00
21/03/2024 09:39:36	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)		468.000,00
21/03/2024 09:40:14	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)		467.000,00
21/03/2024 09:40:52	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)		466.500,00
21/03/2024 09:41:07	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)		466.400,00

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

21/03/2024 09:41:27	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	466.300,00
21/03/2024 09:41:37	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	465.000,00
21/03/2024 09:41:54	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	464.500,00
21/03/2024 09:42:57	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	463.999,00
21/03/2024 09:43:10	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	463.500,00
21/03/2024 09:43:22	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	460.000,00
21/03/2024 09:43:36	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	459.500,00
21/03/2024 09:44:03	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)	462.600,00
21/03/2024 09:44:16	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	458.999,00
21/03/2024 09:44:37	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)	459.900,00
21/03/2024 09:44:46	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	458.500,00
21/03/2024 09:45:00	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	457.999,00
21/03/2024 09:45:31	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	474.900,00
21/03/2024 09:46:57	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	456.999,00
21/03/2024 09:47:41	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	456.800,00
21/03/2024 09:47:48	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	455.999,00
21/03/2024 09:49:01	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	455.800,00
21/03/2024 09:49:12	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	454.999,00
21/03/2024 09:49:28	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	454.500,00
21/03/2024 09:49:38	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	453.111,00
21/03/2024 09:49:57	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	450.000,00
21/03/2024 09:50:04	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	449.222,00
21/03/2024 09:50:16	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	448.100,00
21/03/2024 09:50:21	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	447.333,00
21/03/2024 09:50:31	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	447.300,00
21/03/2024 09:50:39	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	445.444,00
21/03/2024 09:51:11	TEMPO RANDÔMICO		
21/03/2024 09:51:26	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	445.300,00
21/03/2024 09:51:28	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	444.555,00
21/03/2024 09:51:36	LANCE	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	445.000,00
21/03/2024 09:51:37	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	444.300,00
21/03/2024 09:51:42	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	442.555,00
21/03/2024 09:51:43	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	443.500,00
21/03/2024 09:51:51	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	440.555,00
21/03/2024 09:52:03	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	439.500,00
21/03/2024 09:52:04	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	439.555,00
21/03/2024 09:52:04	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	440.500,00
21/03/2024 09:52:18	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	430.555,00
21/03/2024 09:52:33	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	429.500,00
21/03/2024 09:52:34	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	440.000,00
21/03/2024 09:52:37	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	428.666,00
21/03/2024 09:52:38	LANCE	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 026)	435.000,00
21/03/2024 09:52:48	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	427.500,00
21/03/2024 09:52:51	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	426.777,00

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

21/03/2024 09:53:01	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	426.500,00
21/03/2024 09:53:06	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	425.888,00
21/03/2024 09:53:14	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	425.500,00
21/03/2024 09:53:19	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	424.888,00
21/03/2024 09:53:26	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	422.888,00
21/03/2024 09:53:40	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	422.500,00
21/03/2024 09:53:41	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	421.888,00
21/03/2024 09:53:49	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	420.888,00
21/03/2024 09:53:55	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	419.500,00
21/03/2024 09:54:10	LANCE	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 135)	413.888,00
21/03/2024 09:54:10	LANCE	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 085)	434.000,00
21/03/2024 09:54:18	LANCE	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)	412.500,00
21/03/2024 09:54:48	LANCE	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 070)	440.100,00

21/03/2024 09:59:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 070

21/03/2024 09:59:11 FECHADO 1

21/03/2024 09:59:57 LANCE AF EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) 385.000,00

21/03/2024 10:04:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

21/03/2024 10:04:11 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKEL

MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

Relatorio de vencedores

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Status	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	062274121000603	1	HABILITAÇÃO	1	RETROSCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 M ³ ; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19,5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG RETROSCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 M ³ ; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19,5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG.	UNIDADE	NEW HOLLAND	B55B	1,0000	413885,6000	413885,00000000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 209



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

DECLARAÇÃO

Shark Máquinas para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08 sediada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10789 Curitiba / PR – CEP 81.170-300 Fone: (41) 3614-4040, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CURITIBA 20 DE MARÇO DE 2024

CNPJ
06.224.121/0006-08

SHARK Máquinas Para Construção Ltda

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789
Cidade Industrial

CEP 81.170-300 - CURITIBA - PR

Margarete Wonsowicz
Gerente de Filial
Shark Máquinas / Curitiba
Nome responsável legal:
MARGARETE WONSOWICZ

Carteira de identidade - nº 5.591.958-5 e Órgão Emissor SSP PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 | I.E.: 90324217-57
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,
10789 Curitiba / PR – CEP 81.170-300
Fone: (41) 3624-4004
www.sharkmaquinas.com.br

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
EDINAV
250



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

DECLARAÇÃO

Shark Máquinas para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08, sediada Av Juscelino Kubstichek de Oliveira, 10789 Curitiba / PR - CEP 81.170-300 Fone: (41) 3614-4040 declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

CNPJ
06.224.121/0006-08

SHARK Máquinas Para Construção Ltda.

CURITIBA 20 DE MARÇO DE 2024

Margarete Wonsovicz
Gerente de Filial
Shark Máquinas / Curitiba

Av. Juscelino Kubstichek de Oliveira, 10.789
Cidade Industrial

CEP 81.170-300 - CURITIBA - PR

Nome responsável legal:
MARGARETE WONSOVICZ

Carteira de identidade - nº 5.591.958-5 e Órgão Emissor SSP/PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 | I.E.: 90324217-57
Av. Juscelino Kubstichek de Oliveira,
10789, Curitiba / PR - CEP: 81.170-300
Fone: (41) 3614-4040
www.sharkmaquinas.com.br



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
212



Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado. Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACORDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº 228167/10, Rel. conselheiro Galo Marcelo Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejara responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente:

CURITIBA 20 DE MARÇO DE 2024

Margarete Wonsowicz
Gerente de Filial
Shark Máquinas / Curitiba

Nome responsável legal:
Shark Máquinas Para Construção LTDA
MARGARETE WONSOWICZ

Carteira de Identidade - nº 5.591.958-5 e Órgão Emissor SSP PR

C.N.P.J.
06.224.121/0006-08

SHARK Máquinas Para Construção Ltda.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789
Cidade Industrial

CEP 81.170-300 - CURITIBA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 - I.E.: 90324217-57
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,
10789 Curitiba / PR - CEP 81.170-300
Fone: (41) 3624-4004
www.sharkmaquinas.com.br

PROCESSO Nº
PREFEITURA MUN.
Paulo Frontin
FOIEM Nº
113

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 2/2024

AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Item	Quantidade	Unid.	Catmat	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	609885	01(UMA) RETROESCAVADEIRA MODELO B95B NOVA DO ANO CORRENTE – MOTOR TURBO 4X4, 4 CILINDROS COM POTÊNCIA BRUNA DE 97 HP. TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 4 A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ), DIREÇÃO HIDRÁULICA COR PREDOMINANTE AMARELA TRACÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,88 M³, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE 0,23M³, EQUIPAMENTO SERÁ ENTREGUE COM LAMINA DE CORTE NA CAÇAMBA DIANTEIRA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,42M, PNEU DIANTEIRO DE 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE 19,5X24 12 LONAS A EMPRESA ENTREGA EQUIPAMENTO	475.000,00	475.000,00

Margarete Wronsovicz
Gerente de Filial
Shark Máquinas / Curitiba

CNPJ
06.224.121/0006-08

Shark Máquinas para Construção Ltda.

SHARK Máquinas Para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0006-08 I.E. 90324217-57
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,
10789, Curitiba / PR – CEP: 81.170-300
Fone: (41) 3624-4004
www.sharkmaquinas.com.br

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10789
Curitiba - PR
CNPJ 06.224.121/0006-08
FOLHA Nº 10789
CURITIBA/PR



				COM 12 MESES DE GARANTIA E OFERECE TREINAMENTO PARA O OPERADOR PESO OPERACIONAL 7200 KG		
						476.000,00
						Total

O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CURITIBA 20 DE MARÇO DE 2024.

Margarete Wonsovicz
Gerente de Filial
Shark Máquinas / Curitiba

Nome responsável legal:
Shark Máquinas Para Construção LTDA
MARGARETE WONSOVICZ

Carteira de identidade - nº 5.591.958-5 e Orgão Emissor SSP PR

C.N.P.J.
06.224.121/0006-08

SHARK Máquinas Para Construção Ltda.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira 10.789
Cidade Industrial

CEP 81.170-300 - CURITIBA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0006-08 I.E.: 90324217-57
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira
10789 Curitiba / PR - CEP 81.170-300
Fone: (41) 3624-4004
www.sharkmaquinas.com.br

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Pavão Fronteira
FOLHA Nº
216



ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Shark Máquinas Para Construção LTDA

CNPJ 06.224.121/0006-08 I.E. 90324217-57

Av Juscelino Kubstchek de Oliveira, 10789 Curitiba / PR – CEP 81.170-300

Fone: (41) 36144040

www.sharkmaquinas.com.br

E-mail para envio do arquivo do Contrato: margarete.wonsovicz@sharkmaquinas.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: MARGARETE WONSOVICZ

Função/Cargo: Gerente

Data de Nascimento: 22/06/1979

RG nº 5.591.958-5 Órgão Expedidor SSP/PR CPF 030.578.179-04

Endereço: Rua Ermelino Ferreira de Melo nº 169 – Contenda/PR

Bairro: Centro CEP: 83.730-000 Fone: Cel (41) 99249-5848

Margarete Wonsowicz
Gerente de Filial

Shark Máquinas / Curitiba

Nome responsável legal:

Shark Máquinas Para Construção LTDA
MARGARETE WONSOVICZ

C.N.P.J
06.224.121/0006-08

SHARK Máquinas Para Construção Ltda

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789
Cidade Industrial

CEP 81.170-300 - CURITIBA - PR

Carteira de identidade - nº 5.591.958-5 e Órgão Emissor SSP/PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0006-08 I.E. 90324217-57
Av. Juscelino Kubstchek de Oliveira,
10789 Curitiba / PR – CEP 81.170-300
Fone: (41) 3624-4004
www.sharkmaquinas.com.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.224.121/0006-08
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 10789 DEPOSITO 1 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

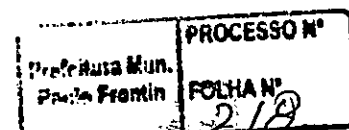
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031000553233523563

Informação obtida em 21/03/2024 08:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.224.121/0006-08 DUNS@: 67*****24
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: SHARK MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática

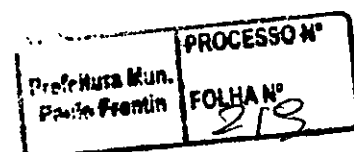
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2024
Receita Municipal	Validade:	13/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

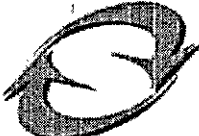



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/03/2024 13:56

CPF: 809.XXX.XXX-15 Nome: OSVALDO TERUO KOBAYASHI

Ass: _____

	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 15/03/2024 - 17:56:12

CNPJ:	06.224.121/0006-08	Inscrição Estadual:	90324217-57
Nome Empresarial:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIV		
Número:	10789	Complemento:	DEPOSITO 1
Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.170-300	Telefone:	(41)3614-4000
E-mail:	SOCIETARIO.FISCAL@GRUPOSHARK.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

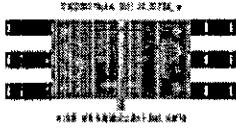
Atividade Econômica Principal:	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	12/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2004
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
----------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9336320

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0006-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

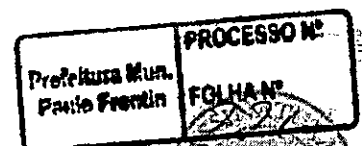
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, MEI, MEI LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0073855988





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

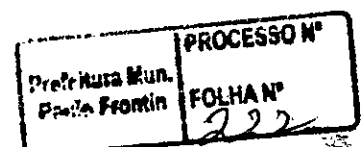
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:05 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **F66B.C26E.0E07.AF01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.224.121/0006-08

Certidão n°: 18155073/2024

Expedição: 15/03/2024, às 17:55:19

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.224.121/0006-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

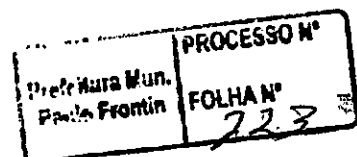
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0006-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	NÚMERO 10789	COMPLEMENTO DEPOSITO 1
---	-----------------	---------------------------

CEP 81.170-300	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO.FISCAL@GRUPOSHARK.COM.BR	TELEFONE (11) 2159-9000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2004
-----------------------------	--

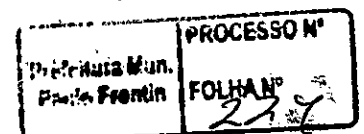
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

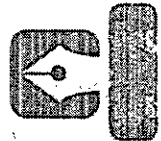
Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 17:51:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO



LIVRO: 142--

PAGINAS: 176 a 181

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e suas filiais

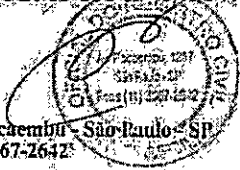
SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos dezesesseis (16) dias do mês de dezembro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim, 1º Substituta, que a subscreve, compareceram como outorgantes: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/ME: 06.224.121/0001-01 e Inscrição Estadual nº TI6.879.657.119, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, CEP.: 02732-040, registrada na JUCESP sob NIRE 35.222.334.117, em 05/05/2008, e filiais regularmente constituídas: **FILIAL n.º 1**, CNPJ/ME: 06.224.121/0002-84, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.076.223, em 13/07/2004, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9.145, no Bairro São José, em Canoas - RS, CEP.: 92420-558; **FILIAL n.º 2**, CNPJ/ME: 06.224.121/0004-46, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.859.036, em 05/08/2004, com endereço na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 19.267, Rodovia BR 277, Km 592,9, no Bairro 14 de Novembro, em Cascavel - PR, CEP.: 85804-195; **FILIAL n.º 3**, CNPJ/ME: 06.224.121/0006-08, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.862.690, em 02/09/2004, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Depósito 1, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81170-300; **FILIAL n.º 4**, CNPJ/ME: 06.224.121/0007-99, registrada na JUCESP sob NIRE 35.903.414.880, em 05/05/2008, com endereço na Rua Professora Regina Lúcia Bin Caun, n.º 170, no Bairro Jardim Porto Seguro, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14079-602; **FILIAL n.º 5**, CNPJ/ME: 06.224.121/0008-70, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.387.296, em 22/04/2009, com endereço na Rua Alôncio de Camargo, n.º 1.358, no Bairro Integração, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99032-040; **FILIAL n.º 6**, CNPJ/ME: 06.224.121/0011-75, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.164.309, em 02/08/2010, com endereço na Avenida Tiradentes, n.º 4.321, Barracão 2, no Bairro Jardim Rosicler, em Londrina - PR, CEP.: 86072-000; **FILIAL n.º 7**, CNPJ/ME: 06.224.121/0018-41, registrada na JUCESP sob NIRE 35.904.135.267, em 1º/08/2011, com endereço na Estrada Olivio Franhani, n.º 985, no Bairro Campestre, em Piracicaba - SP, CEP.: 13401-783; **FILIAL n.º 8**, CNPJ/ME: 06.224.121/0019-22, registrada na JUCESC sob NIRE 42.901.144.074, em 26/01/2017, com endereço na Rua Paulo Zimmermann, n.º 1.350, no Bairro Jardim Janaina, em Biguaçu - SC, CEP.: 88161-850; **FILIAL n.º 9**, CNPJ/ME: 06.224.121/0020-66, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.352.471, em 12/05/2017, com endereço na Avenida Marcelino Pires, n.º 6.818-B, no Bairro Jardim Márcia, em Dourados - MS, CEP.: 79841-000; **FILIAL n.º 10**, CNPJ/ME: 06.224.121/0021-47, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.381.897, em 27/06/2019, com endereço na Rua Montese, n.º 326, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-100, com fundos para Rua Joaquim Manoel de Souza, n.ºs 233 e 245, no Bairro Vila Olinda, em Campo Grande - MS, CEP.: 79060-070; **FILIAL n.º 11**, CNPJ/ME: 06.224.121/0022-28, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.246.350, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Percy Gandini, n.º 2.035, sala 01, no Bairro Vila Tominho, em São José do Rio Preto - SP, CEP.: 15077-000; **FILIAL n.º 12**, CNPJ/ME: 06.224.121/0023-09, registrada na JUCERS sob NIRE 43.920.031.264, em 26/07/2021, com endereço na Avenida Prefeito Evandro Behr, n.º 8.644, Comércio, no Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, CEP.: 97110-800; **FILIAL n.º 13**, CNPJ/ME: 06.224.121/0024-90, registrada na JUCESC sob NIRE 42.902.070.139, em 20/10/2021, com endereço na Rua Alberto Santos Dumont E, n.º 52-E, no Bairro São Cristóvão, em Chapecó - SC, CEP.: 89804-040 e **FILIAL n.º 14**, CNPJ/ME: 06.224.121/0025-70, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.988.956, em 06/12/2022, com endereço na Maurício Coluci, n.º 4.727, no Bairro Parque Residencial e Industrial San Michel, em Marialva - PR, CEP.: 86990-000, neste ato representadas conforme termos da cláusula 9ª § 2º letra "e" de sua 2ª Alteração e Consolidação Contratual de 29/11/2022, registrada na JUCESP sob n.º 683.870/22-1, em 06/12/2022 e JUCEMS sob n.º 54904754,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10732602060278.00042278-5

Avenida Pacaembu, 1207 Pacaembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3667-2642



PROCESSION
FOLHA Nº
225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

em 09/12/2022, das quais foram extraídas cópias autenticadas que ficam arquivadas neste Registro Civil na Pasta n.º 40, sob n.º 19, por seus Diretores de Operações, os Srs. **ADILSON BONISSONI**, RG 344.694-SS/SC, CPF/MF. 164.594.669-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/09/1951, em Ipumirim - SC, filho de Felix Bonissoni e de Catarina Maria Techio Bonissoni, casado, empresário, e-mail: adilson@gruposhark.com.br e **Executivo OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, RG. 8.053.634-7-SSP/SP, CPF/MF. 809.656.528-15, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/06/1954, em Ribeirão Pires - SP, filho de Takeshi Kobayashi e de Hiroko Kobayashi, casado, empresário, e-mail: osvaldo@gruposhark.com.br, ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, no Bairro Parque Residencial da Lapa, nesta Capital, CEP.: 05034-000, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existem alterações contratuais da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores, os Srs. (01) **CESAR MARTIN DI LUCA**, RNE. V419853-R-DPP/SOD/SP, CPF/MF. 010.900.359-42, de nacionalidade argentina, nascido aos 14/09/1970, em Morotó - Argentina, filho de Di Luca Julio Cesar e de Frisch Luisa Clelia, casado, empresário, domiciliado e residente na Avenida Professora Yolanda Berli Justi, n.º 260, Quadra P, Lote 32, no Bairro Jardim Residencial Giverny, em Sorocaba - SP, CEP.: 13048-250; e-mail: cesar.diluca@sharkmaquinas.com.br; (02) **GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-8-SSP/SP, CPF/MF. 000.113.538-48, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/08/1955, em São Sebastião do Paraíso - MG, filho de Derly de Carvalho Soares e de Catarina Murari Soares, casado, gerente nacional de serviços, domiciliado e residente na Rua Willis Roberto Banks, n.º 549, Bloco C, apto. 34-C, no Bairro Parque Maria Domitila/Parque Maria Alice, nesta Capital, CEP.: 05128-900; e-mail: gerci.james@sharkmaquinas.com.br; (03) **JOSÉ LUIZ PARISATTO**, RG. 7.469.485-6-SSP/SP, CPF/MF. 345.945.906-91, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/05/1959, em Santo André - SP, filho de Amadeu Dino Parisatto e de Maria Antonieta Mota Parisatto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Avenida Pompeia, n.º 2.361, apto. 73, no Bairro Vila Pompeia, nesta Capital, CEP.: 05023-001; e-mail: jose.parisatto@sharkmaquinas.com.br; (04) **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.604.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/03/1973, em Macaúbas - BA, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, gerente administrativo corporativo, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, no Bairro Cidade Patriarca, nesta Capital, CEP.: 03553-090, e-mail: marielson.moreno@gruposhark.com.br; (05) **ALLANA KELLEN SILVA SCLOSA**, RG. 49.163.259-9-SSP/SP, CPF/MF. 398.370.168-09, de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/08/1992, em São Paulo - SP, filha de Afonso Ferreira da Silva Filho e de Rosângela Aparecida dos Santos Silva, casada, gerente administrativa, domiciliada e residente na Rua Jacaré Copaliba, n.º 163, apto. 127, no Bairro Vila Marina, nesta Capital, CEP.: 02965-170; e-mail: allana.silva@sharkmaquinas.com.br; (06) **MARCOS BARDELLA**, RG. 4.933.237-5-SSP/SP, CPF/MF. 414.411.688-34, de nacionalidade brasileira, nascido aos 13/04/1952, em São Caetano do Sul - SP, filho de Mário Bardella e de Ana Bardella, casado, gerente regional I, domiciliado e residente na Alameda das Quaresmeiras, n.º 246, Condomínio Jardim Primavera, no Bairro Residencial Jardim Primavera, em Eouveira - SP, CEP.: 13291-270; e-mail: marcosbardella@sharkmaquinas.com.br; (07) **SILVANO APARECIDO FERREIRA**, RG. 17.998.131-6-SSP/SP, CPF/MF. 063.824.078-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 22/02/1965, em Londrina - PR, filho de Otávio Candido Ferreira e de Terezinha Maria Ferreira, solteiro, gerente de vendas de máquinas, domiciliado e residente na Rua Amador Bueno, n.º 520, no Bairro Vila Santista, em Franco da Rocha - SP, CEP.: 07809-040; e-mail: silvano.ferreira@sharkmaquinas.com.br; (08) **WILLIAM DOUGLAS PRADO**, RG. 29.773.650-4-SSP/SP, CPF/MF. 216.025.988-86, de nacionalidade brasileira, nascido aos 15/08/1978, em Campinas - SP, filho de Celso Ricardo Prado e de Edna Maria Lima Prado, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua da Catedral, n.º 65, Condomínio Viena, no Bairro Jardim Residencial Viena, Indaiatuba - SP, CEP.: 13331-683; e-mail: william.prado@sharkmaquinas.com.br; (09) **GISELE CREPALDI TITO**, RG. 40.010.690-5-SSP/SP,



PROCESSO Nº
Pr.ª Pasta M.ª n.
Pr.ª Frontin
FOLHA Nº
226

SAO PAULO - SP
COMARCA DE SAO PAULO
FERNANDO NAVARRO

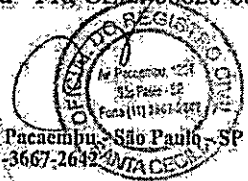


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF/MF. 312.091.998-58, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/03/1983, em Piracicaba - SP, filha de Jose Wilson Crepaldi e de Renata Aparecida Munhoz Crepaldi, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Queluz, n.º 33, no Bairro IAA/Santa Terezinha, em Piracicaba - SP, CEP.: 13411-156, e-mail: gisele.tito@sharkmaquinas.com.br; (10) **MILTON MAEDA**, RG. 14.196.917-9-SSP/SP, CPF/MF. 075.195.238-96, de nacionalidade brasileira, nascido ao 1º/03/1965, em São Paulo - SP, filho de Yasuki Maeda e de Leko Maeda, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Iguape, n.º 603, apto. 52, no Bairro Jardim Paulista, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14090-092, e-mail: milton.maeda@sharkmaquinas.com.br; (11) **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-X-SSP/SP, CPF/MF. 047.704.358-51, de nacionalidade brasileira, nascido aos 29/11/1963, em Ribeirão Preto - SP, filho de Noé Dias da Silva e de Clárisse Hernandez Dias, casado, vendedor, domiciliado e residente na Avenida Professor João Fiusa, n.º 2.241, apto. 174, no Bairro Jardim Botânico, em Ribeirão Preto - SP, CEP.: 14024-250, e-mail: norivaldo.hernandes@sharkmaquinas.com.br; (12) **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 1.669.648-SEIUSP/MS, CPF/MF. 032.347.681-37, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/03/1990, em Campo Grande - MS, filho de Mario Alves de Oliveira e de Leonice Belem Ferreira, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Nelly Martins, n.º 1.838, apto. 1.704, Torre Bilbao, no Bairro Caranda Bosque, em Campo Grande - MS, CEP.: 79032-295, e-mail: mario.junior@sharkmaquinas.com.br; (13) **CLAUDIA REGINA LOPES QUINELATO**, RG. 00.130.109-5-SSP/MS, CPF/MF. 005.504.951-69, de nacionalidade brasileira, nascida aos 13/03/1985, em Ponta Porã - MS, filha de Osvaldo Quinelato e de Marcia Lopes, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Delegado Julio Cesar da Fonte Nogueira, n.º 55, Residencial Ecoparque 5, casa 51, no Bairro Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP.: 79037-090, e-mail: claudia.quinelato@sharkmaquinas.com.br; (14) **FERNANDO BENDIXEN DA SILVA**, RG. 3.395.643-6-SESP/PR, CPF/MF. 524.522.129-20, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1965, em Curitiba - PR, filho de Adolpho Bendixen da Silva e de Araci Miranda da Silva, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Ivan Serpa, n.º 958, casa 28, Condomínio Veneza, no Bairro Canada, em Cascavel - PR, CEP.: 85813-434, e-mail: fernando.silva@sharkmaquinas.com.br; (15) **VANDERLEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. 7.816.803-0-SESP/PR, CPF/MF. 035.029.439-90, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/01/1981, em Cascavel - PR, filha de Angelino Roque dos Santos e de Luceni dos Santos, casada, auxiliar administrativa financeira, domiciliado e residente na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 1.420, no Bairro Santa Felicidade, em Cascavel - PR, CEP.: 85803-430, e-mail: cascavel.assadm@sharkmaquinas.com.br; (16) **FERNANDO ALCEU SCOLARO**, RG. 6.830.933-6-SESP/PR, CPF/MF. 016.788.299-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos 28/10/1977, em Curitiba - PR, filho de Alberto Alceu Scolaro e de Eli Terezinha Scolaro, divorciado, gerente regional, domiciliado e residente na Rua Ernesto Biscardi, n.º 1.155, casa 4, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP.: 81312-120, e-mail: fernando.scolaro@sharkmaquinas.com.br; (17) **MARGARETE WONSOVICZ**, RG. 5.591.958-5-SESP/PR, CPF/MF. 030.578.179-04, de nacionalidade brasileira, nascida aos 22/06/1979, em Mandrituba - PR, filha de Silvestre Wonsovicz e de Maria Dezatnik Wonsovicz, divorciada, coordenadora comercial, domiciliada e residente na Avenida São João, n.º 669, Bairro Centro, em Contenda/PR, CEP.: 83730-000, e-mail: margarete.wonsovicz@sharkmaquinas.com.br; (18) **CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, RG. 7.733.149-2-SESP/PR, CPF/MF. 029.858.189-23, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/11/1980, em Curitiba - PR, filho de Ailton Ferreira de Souza e de Maria Aparecida de Souza, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Olavo Bilac, n.º 310, no Bairro Champagnat, em Londrina - PR, CEP.: 86062-000, e-mail: claudemir.souza@sharkmaquinas.com.br; (19) **VIVIAN BEATRIZ TARIFA DE CASTRO**, RG. 11.006.324-5-SESP/PR, CPF/MF. 074.865.679-03, de nacionalidade brasileira, nascida aos 27/04/1993, em Londrina - PR, filha de Vanda Tarifa de Castro, divorciada, assistente administrativa, domiciliada e residente na Rua Araribóla, n.º 157, no Bairro Vila Portuguesa, em Londrina - PR, CEP.: 86026-660, e-



Avenida Pacembu 1207 Pacembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3667-2642



Protocolo Mun.	PROGRESSO Nº
Pacem Frontin	FOCHA Nº
	= 222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

mail: vivian.castro@sharkmaquinas.com.br; (20) LUIZ FERNANDO BLOS, DNI (RG e CPF/MF) 467.328.450-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos 11/05/1966, em Porto Alegre - RS, filho de Sergio Miguel Blos e de Marga Elena Uhr Blos, divorciado, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Servidão Maria Cordeiro de Souza, n.º 81, no Bairro Lagoa da Conceição, em Florianópolis - SC, CEP.: 88048-575; e-mail: luis.fernando@sharkmaquinas.com.br; (21) LUCIANA PEDROSO MARTINS DE ARAÚJO FRAGA, RG. 3.209.718-2-SSP/SC, CPF/MF. 892.897.579-49, de nacionalidade brasileira, nascida aos 06/11/1975, em Xanxerê - SC, filha de Natalvino Martins de Araújo e de Helena Maria Pedroso, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua José Ferminio Marçal, n.º 72, no Bairro Prado de Baixo, em Biguaçu - SC, CEP.: 88160-016, e-mail: luciana.fraga@sharkmaquinas.com.br; (22) CLEITON ROSSATO, RG. 3.080.842.821-SSP/RS, CPF/MF. 011.025.960-27, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/03/1987, em Passo Fundo - RS, filho de Ivo Rossato e de Saudete Ines Rossato, solteiro, declara que vive em união estável, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Engenheiro João Luderitz, n.º 550, apto. 505A, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre - RS, CEP.: 91130-050, e-mail: cleiton.rossato@sharkmaquinas.com.br; (23) ALICE MARIS DA LUZ, RG. 2.081.580.165-SJS/II RS, CPF/MF. 001.472.170-83, de nacionalidade brasileira, nascida aos 11/01/1983, em Porto Alegre - RS, filha de Vardell da Luz e de Beatriz Catarina Maris da Luz, solteira, declara que vive em união estável, coordenadora administrativa, domiciliado e residente na Rua Roca Sales, n.º 35, em Bairro Cohab.C, em Gravataí - RS, CEP.: 94030-470; email: alice.luz@sharkmaquinas.com.br; (24) LEANDRO ROCHA BRKANITCH, RG. 10.625.946-1-SSP/PR, CPF/MF. 881.892.280-72, de nacionalidade brasileira, nascido aos 12/06/1979, em Passo Fundo - RS, filho de Ruben Nelson Brkanitch e de Sonia Maria Rocha Brkanitch, casado, gerente comercial, domiciliado e residente na Rua Moron, n.º 2.032, apto. 902, no Bairro Centro, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99010-034; e-mail: leandro.rocha@sharkmaquinas.com.br e (25) FABIANA APARECIDA NICOLAI, RG. 3.089.519.072-SJS/II-RS, CPF/MF. 010.294.880-10, de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/03/1986, em Passo Fundo - RS, filha de Flavio Nicolai e de Maria Saete Nicolai, casada, analista administrativa júnior, domiciliada e residente na Rua João Rojão Pavão, n.º 145, no Bairro Planaltina, em Passo Fundo - RS, CEP.: 99062-590; e-mail: fabiana.nicolai@sharkmaquinas.com.br.

AOS QUAIS OUTORGAM PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1.º OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 A 05, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES:

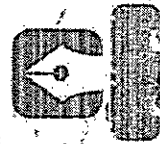
a) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante e de suas filiais, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante e de suas filiais; b1) assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; b2) aceitar duplicatas; c) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; c1) assinar contratos de trabalho, carteiras profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; c2) representar a Outorgante e suas filiais perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante e suas filiais figurem como empregadoras; d) praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; d1) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras), Autarquias em geral, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional



Prefeitura Mun.
Praça Franklin

PROCESSO N.
FOLHA N.
228

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Eleitoral, Órgãos Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo/ENEL, Comgás, Empresas de Energia e Abastecimento de Água; operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telesp, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; d2) assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; d3) pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; d4) receber e reclamar valores devidos a Outorgante e suas filiais, firmando as devidas quitações; e) protestar, levantar e cancelar protestos; e1) autorizar prorrogações de prazos de títulos; e2) cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante e de suas filiais; f) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessados, como autoras ou rés, assistentes ou oponentes, representar a Outorgante e suas filiais em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; f1) receber citações; f2) receber intimações; f3) prestar declarações; f4) prestar depoimentos; f5) representar a Outorgante e suas filiais nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; f6) praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses da Outorgante e suas filiais; g) representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários a licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas; ratifica-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cauções, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; h) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s); 2º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 05 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários a licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas, ratifica-las



Avenida Pacaembu, 1207 Pacaembu - São Paulo - SP
Fonc: 11-3667-2642




PROCESO Nº
Prefeitura Mun.
Paulista Feantim
FOLHA Nº
220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar caucões, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; b) substabelecer sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou em parte(s); 3º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 AO 06 E DE N.ºS 08 AO 10 E DE N.ºS 12 AO 25, EXERCEREM INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTEZ PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais junto ao DETRAN com fim específico de emplacar, licenciar, retirar documentos referente ao processo de primeiro registro do veículo, mudar características, fazer vistoria de veículos de propriedade da outorgante e suas filiais, podendo para tanto, assinar e retirar documentos pertinentes aos veículos, retirar veículos dos Pátios de Apreensão, Depósitos Públicos ou onde necessário seja a apresentação desta procuração, podendo receber e dar quitação, autenticar documentos, receber e pagar importâncias, impetrar recursos; b) **NÃO PODERÃO SER SUBSTABELECIDOS OS PODERES DO ITEM "3º", LETRA "A", se antes não forem revogados, o contrato de trabalho ou o contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a Outorgante e suas filiais, implicará de pleno direito independente de qualquer interposição, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a-s) procurador(a-s-es), enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, que dará por bom, firme e valioso, QUE TERÁ VALIDADE POR 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Sinal Público conforme Provimento n.º 18, de 28/08/2012, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br. Assim disse, dou fé, a pedido lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lido e aceito, outorga e assina. **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS PELOS DIRETORES DE OPERAÇÕES E EXECUTIVO DA OUTORGANTE E SUAS FILIAIS, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZAM POR SUA EXATIDÃO.** (Selos pagos por verba-Guia 287/2022 - Custas: Desta R\$162,60 - Ao Estado R\$46,22 - A Secretaria da Fazenda R\$31,63 - Ao Município R\$3,47 - Ao MP R\$7,81 - Ao ERC R\$8,56 - Ao TJ R\$11,16 - A Santa Casa R\$1,63 = **TOTAL R\$273,08**). Selo Digital Número: 1151471TR000000017549222Q. Eu, Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro, 1ª Substituta, subscrevo. (ass.) **ADILSON BONISSONI OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, Nada mais. Traslada em seguida. Eu, *[Assinatura]*, 1ª Substituta, a lavrei e subscrevo, conferi e assino.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022	
Em test. <i>[Assinatura]</i> da verdade: <i>[Assinatura]</i> THEREZINHA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO 1ª SUBSTITUTA	
Selo Digital Número:	1151471TR000000017549122K
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

9ª VIA DE SELOS

1ª VIA DE SELOS



PROCESO Nº
Município Frontin
FOLHA Nº
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033073444-30

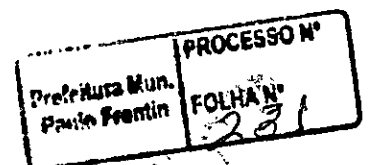
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.224.121/0006-08**
Nome: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 2/2024

AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Item	Quantidade	Unid.	Catmat	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	609885	01(UMA) RETROESCAVADEIRA MODELO B95B NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4 - 4 CILINDROS COM POTÊNCIA BRUNA DE 97 HP- TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE DE 4 VELOCIDADES SINCROIZADAS A FRENTE E 4 A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ), DIREÇÃO HIDRÁULICA COR PREDOMINANTE AMARELA TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO. CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,88 M³. CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE 0,23M³. EQUIPAMENTO SERA ETREGUE COM LAMINA DE CORTE NA CAÇAMBA DIANTEIRA PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,42M; PNEU DIANTEIRO DE 12,5/60X18-10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE 19,5X24 12 LONAS A EMPRESA ENTREGA EQUIPAMENTO	475.000,00	413.888,00

CNPJ
06.224.121/0006-08

SHARK Máquinas Para Construção Ltda

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789
Cidade Industrial

CEP: 81.170-300 - CURITIBA - PR
Shark Máquinas para Construção Ltda.

Margarete Wonsowicz
Gerente da Filial
Shark Máquinas / Curitiba



			COM 12 MESES DE GARANTIA E OFERECE TREINAMENTO PARA O OPERADOR. PESO OPERACIONAL 7200 KG	
				413.888,00
				Total

O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CURITIBA 20 DE MARÇO DE 2024

Margarete Wonsovicz
Gerente de Filial
Shark Máquinas Curitiba

Nome responsável legal:
Shark Máquinas Para Construção LTDA
MARGARETE WONSOVICZ

Carteira de identidade - 5.591.958-5 nº e Órgão Emissor SSP PR

C. N. P. J.
06.224.121/0006-08

SHARK Máquinas Para Construção Ltda.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789
Cidade Industrial

CEP 81.170-300 - CURITIBA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

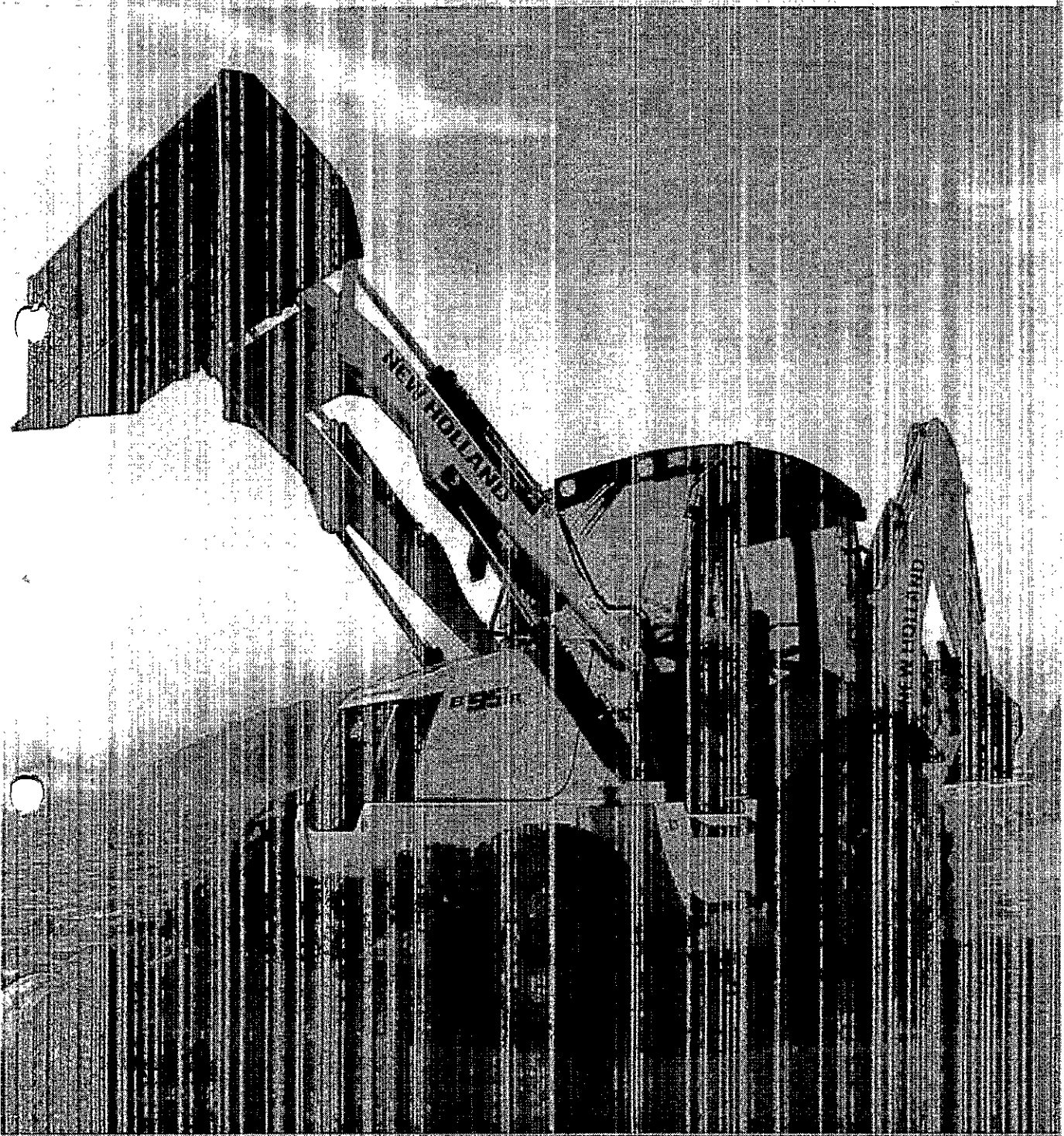
CNPJ: 06.224.121/0006-08 I.E.: 90324217-57
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,
10789 - Curitiba / PR - CEP 81.170-300
Fone: (41) 3624-4004
www.sharkmaquinas.com.br

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Povoação Fronteira
FOLHA Nº
233



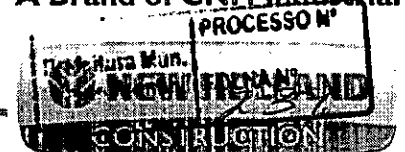
NEW HOLLAND

B95_B B110_B



	B95B	B110B
POTÊNCIA BRUTA (ISO 14396)	97 hp (72 kW)	97 hp (72 kW)
POTÊNCIA LÍQUIDA (ISO 14396)	95 hp (71kW)	95 hp (71kW)
PESO OPERACIONAL	7.116 kg - 7.445 kg	7.282 kg - 7.482 kg
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO	De 4,4 a 5,6 m	De 4,7 a 5,6 m

A Brand of CNH Industrial



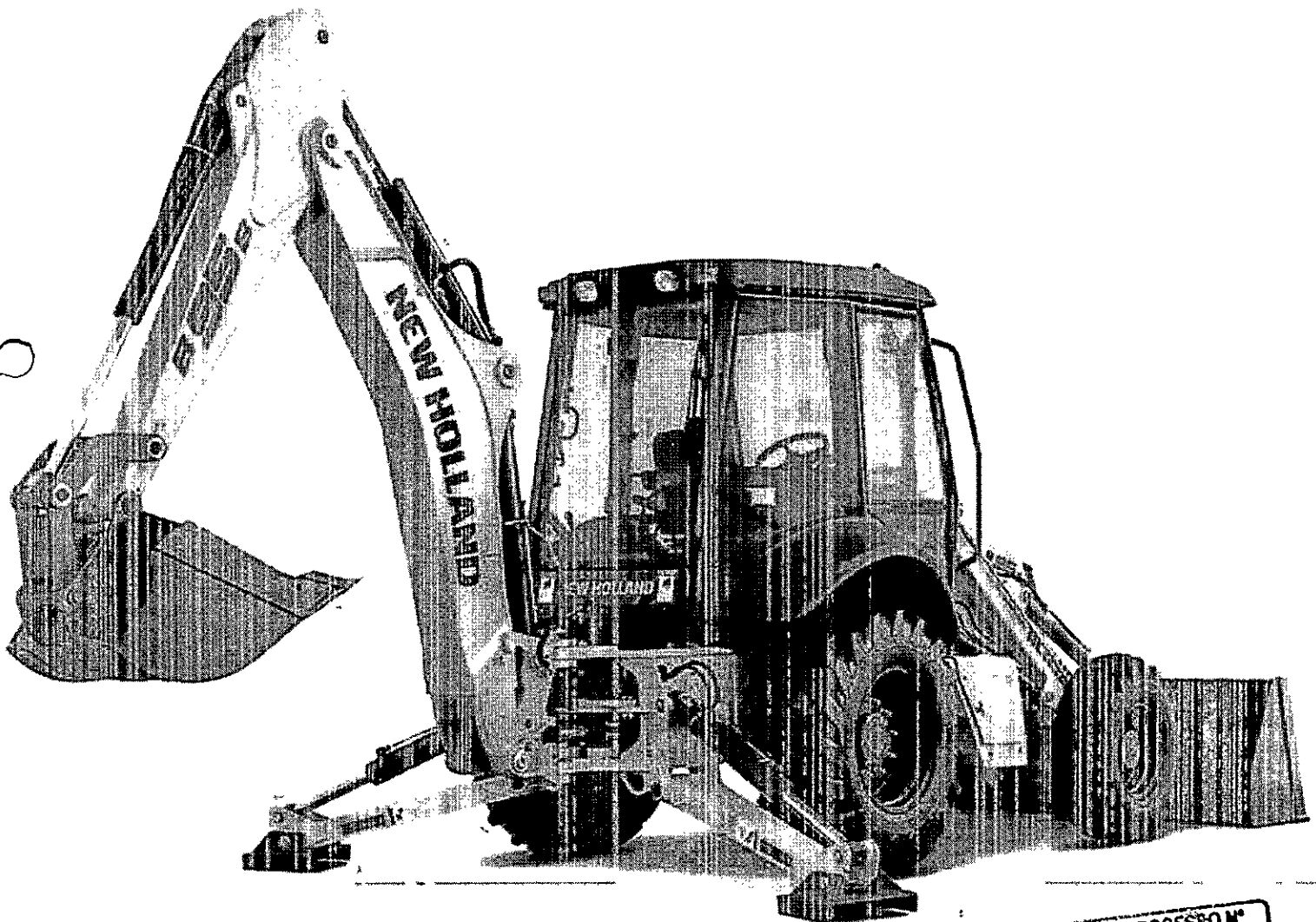
395B B110B

A New Holland apresenta os dois modelos de retroescavadeira com inovações tecnológicas, desempenho e alta confiabilidade. Nos cinco continentes, a sua força global apresenta soluções locais para os segmentos em que atua e consolida a excelência da sua marca no mercado mundial da construção.

Suas retroescavadeiras Série B são preparadas para os serviços mais exigentes. Escavação, elevação de carga e abertura de valas não são desafios. São atividades realizadas pelas retroescavadeiras Série B com rapidez e precisão.

Elas se adaptam às condições mais adversas porque estão equipadas com funções que aumentam a versatilidade e produtividade, além de preservar seus custos operacionais e, portanto, o valor do equipamento.

Conheça agora um pouco mais das retroescavadeiras Série B.



TREM DE FORÇA

ROBUSTEZ E EFICIÊNCIA PARA ALTA PRODUTIVIDADE.

MOTOR

Potência e longa vida útil.

As retroscavadeiras Série B são equipadas com motores New Holland de 4,5 litros. As versões B95B e B110B possuem motores turboalimentados, que oferecem maior torque e potência, e têm certificação *Tier 3*, que significa baixa emissão de poluentes.

Esses motores New Holland utilizam componentes robustos e correias poli-V autoajustáveis para maior durabilidade. Jatos de óleo refrigeram a parte inferior dos pistões para um controle perfeito da temperatura, uma função que geralmente é reservada a motores de maior potência.

Os motores New Holland vêm equipados com bombas de injeção Bosch, que garantem menor ruído, redução de emissões e maior economia de combustível.

O acoplamento do escapamento ao motor é feito através de um cone Venturi, que reduz as vibrações no escapamento, aumentando a vida útil e reduzindo o nível de ruído.

Refrigeração eficiente.

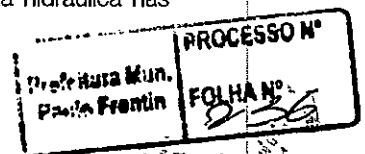
Os radiadores são independentes, confeccionados em alumínio e estão posicionados em paralelo. O ar passa da parte dianteira da máquina para a traseira, garantindo a eficiência de refrigeração.

TRANSMISSÃO

O melhor aproveitamento da potência.

A transmissão *Power Shuttle* tem quatro velocidades à frente e quatro à ré, com comando mecânico de seleção de marchas e modulação eletrônica para inversão de sentido, o que proporciona mais conforto operacional e maior rapidez nos ciclos. O conjunto transmissão/conversor de torque está montado diretamente no volante do motor, o que melhora a distribuição de pesos e evita perdas de potência.

O desacoplamento da transmissão, *Declutch*, é feito através de um interruptor localizado na alavanca de comando hidráulico. Esse sistema deve ser utilizado quando for necessário maior potência hidráulica nas operações de carregamento.



395B B110B

EIXOS E FREIOS

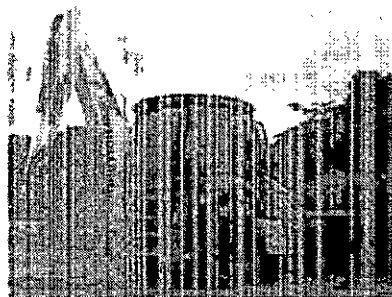
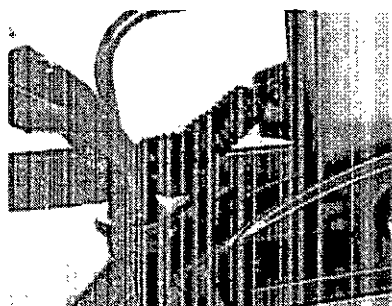
Segurança nas condições mais extremas.

As retroescavadeiras Série B têm o eixo dianteiro em carcaça única, fundida. Os eixos dianteiros 4x4 apresentam redução dupla de engrenagens, garantindo maior tração da máquina sem comprometer o vão livre sobre o solo.

Os eixos traseiros têm a redução por planetárias localizadas nas extremidades. O bloqueio do diferencial possui acionamento elétrico através de interruptor, localizado na alavanca de comando hidráulico.

O freio de serviço é do tipo discos em banho de óleo e está montado na extremidade do eixo. O acionamento hidráulico é através de dois pedais, que podem ser acionados juntos ou separadamente.

As retroescavadeiras Série B possuem freio de estacionamento do tipo SAHR (*Spring Applied Hydraulic Release*), aplicado na transmissão. O acionamento é elétrico, através de interruptor no painel de instrumentos.



SISTEMA HIDRÁULICO

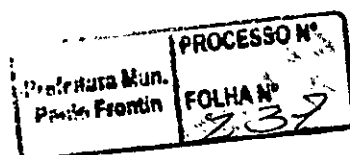
Força e agilidade em qualquer aplicação.

O avançado sistema hidráulico das retroescavadeiras Série B é de centro aberto e de *design* simples. Ele tem um número menor de componentes em relação aos sistemas de centro fechado da concorrência.

A bomba dupla de engrenagens oferece uma vazão hidráulica de até 149 L/min.

A grande capacidade hidráulica dessas máquinas reduz os tempos de ciclo de carga e de escavação, além de assegurar grande capacidade de elevação e força de desagregação.

O outro ponto forte é a facilidade operacional: o controle da carregadeira é feito através de uma única alavanca, o que torna as atividades simples, sem nenhum esforço anormal e com grande precisão. Para levantar o braço, puxe a alavanca; e, para abaixar, empurre-a. Os movimentos da caçamba também são comandados por essa alavanca. Para fechar a caçamba, mova a alavanca para a esquerda; e, para abri-la, mova a alavanca para a direita.



MAIS FORÇA PARA ESCAVAR

CARREGADEIRA CICLOS RÁPIDOS

Mais força e mais capacidade de levantamento.

O equipamento frontal foi projetado para realizar tarefas que necessitam de elevada força de desagregação e elevada capacidade hidráulica de levantamento.

O braço apresenta perfil reto, e o basculamento da caçamba é feito por dois cilindros. Essa estrutura proporciona a melhor distribuição de carga no conjunto, evitando assim a torção do braço.

O sistema automático de nivelamento da caçamba e retorno à posição de escavação evitam a perda de material e auxiliam o operador durante as operações de carregamento, reduzindo o tempo de ciclo. A caçamba tem um ângulo de descarga de 45°, que permite o esvaziamento completo e rápido.

O design do braço e do capô do motor articulado proporciona ampla visibilidade da caçamba e da área de trabalho, tornando a operação mais segura.

São disponíveis, como opcionais, o acoplamento rápido mecânico e as caçambas 4x1 e 6x1. Esses opcionais tornam as retroscavadeiras Série B mais versáteis e adequadas para atender a qualquer necessidade de operação.

A carregadeira possui apenas 16 pinos selados, que não necessitam de lubrificação diária, reduzindo o tempo e o custo de manutenção.

ESCAVADEIRA

O equipamento traseiro possui pivotamento central, e o suporte do implemento é fundido, não apresentando nenhuma tensão estrutural causada por soldas. A trava de segurança do braço tem acionamento mecânico através de alavanca de dentro da cabine do operador.

O braço do equipamento traseiro é curvo em estrutura de caixa fechada, com perfil mais estreito, combinando força e leveza, além de permitir maior visibilidade da área de operação. O perfil curvo do braço permite escavar mais próximo da máquina e facilita o carregamento de caminhões.

Os cilindros são montados contrapostos e em linha, externamente ao braço, não enfraquecendo a estrutura e reduzindo os esforços sobre os componentes. Todo esse conceito proporciona elevada força de escavação e alta capacidade de levantamento com uma estrutura mais leve, porém robusta e resistente.

A caçamba tem dois pontos de articulação que permitem selecionar mais força de escavação ou mais velocidade, dependendo da necessidade da aplicação.

O braço extensível aumenta a profundidade de escavação, para até 5.623 mm, e está disponível como opcional para todos os modelos. A estrutura do braço tem peso reduzido na extremidade, necessitando de menos potência hidráulica para levantamento.

Além do braço extensível, estão disponíveis, como opcionais, o engate rápido mecânico ou hidráulico, o ferrinho e a instalação hidráulica para martelo rompedor.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

395B B110B

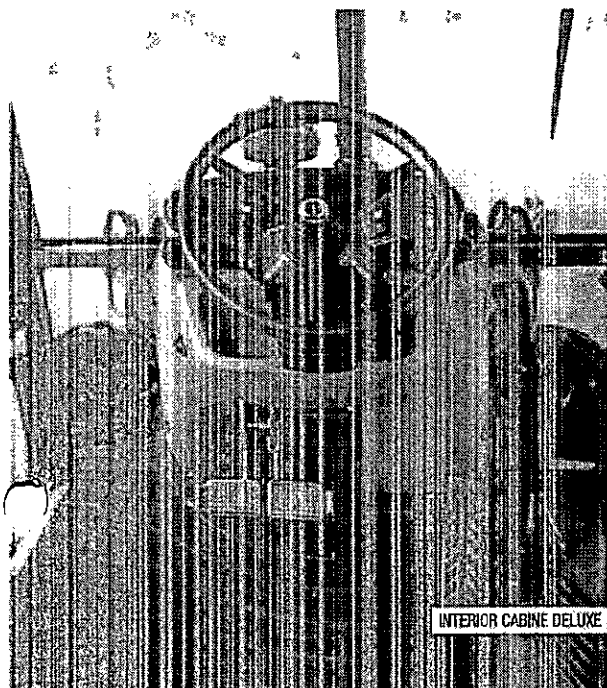
CABINE

Comodidade para mais produtividade.

Espaço para desenvolver melhor as atividades na obra é essencial. Nas retroscavadeiras Série B, o operador não necessita levantar do assento para girá-lo.

Todos os comandos, como as alavancas da transmissão, comando da carregadeira, interruptores, alavancas de acionamento de luzes e limpador de para-brisa, estão posicionados de forma ergonômica. O painel de instrumentos é de fácil leitura e possui luzes indicativas com alarmes sonoros sobre o funcionamento dos pontos vitais da máquina. Todos esses recursos permitem fácil gerenciamento da máquina.

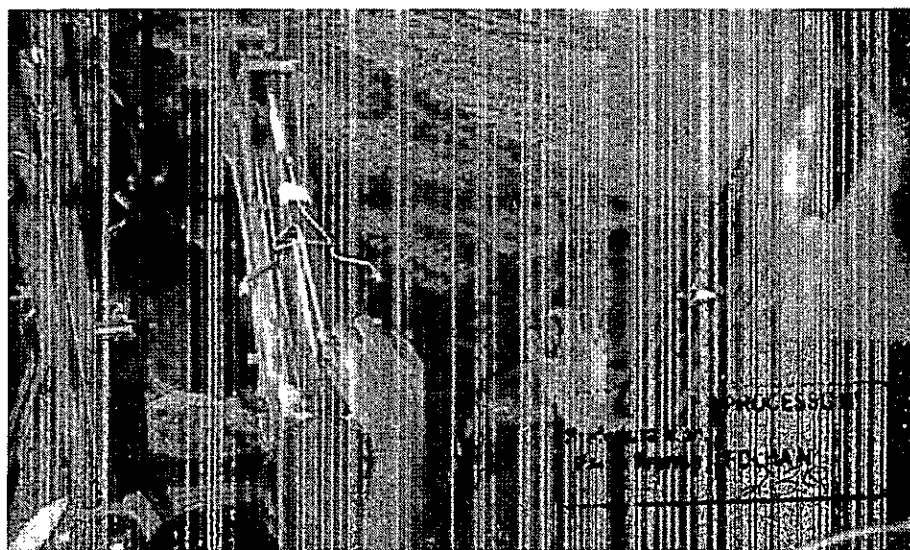
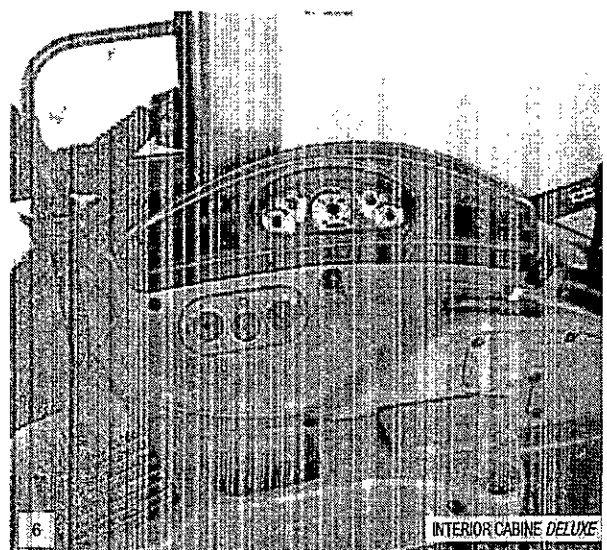
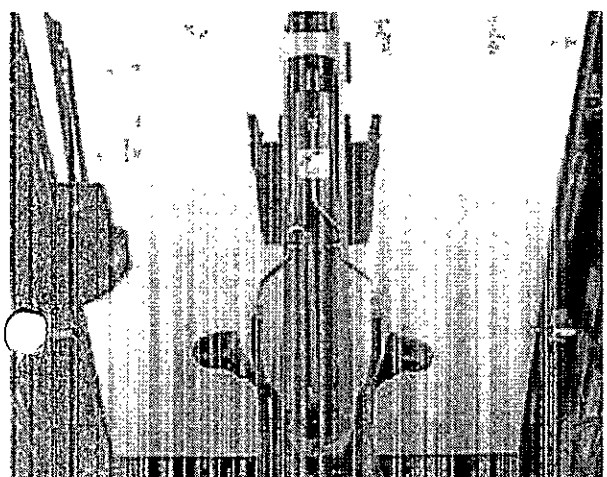
O ar-condicionado do tipo HVAC proporciona um rápido equilíbrio térmico dentro da cabine, seja refrigerando ou aquecendo. O acesso é feito por ambos os lados (cabine *deluxe*), através de amplas portas que permitem abertura de 180 graus.



Design do braço.

As retroscavadeiras da Série B têm o *design* do braço da retro curvo e mais estreito. Esse *design* não somente reduz a altura de transporte, como também aumenta a potência de escavação, além de oferecer uma excelente visibilidade e permitir escavações mais próximas do equipamento.

A cabine com colunas mais estreitas, o capô inclinado e a posição do operador oferecem ampla visibilidade em qualquer direção, proporcionando mais segurança, inclusive em locais de espaço reduzido.



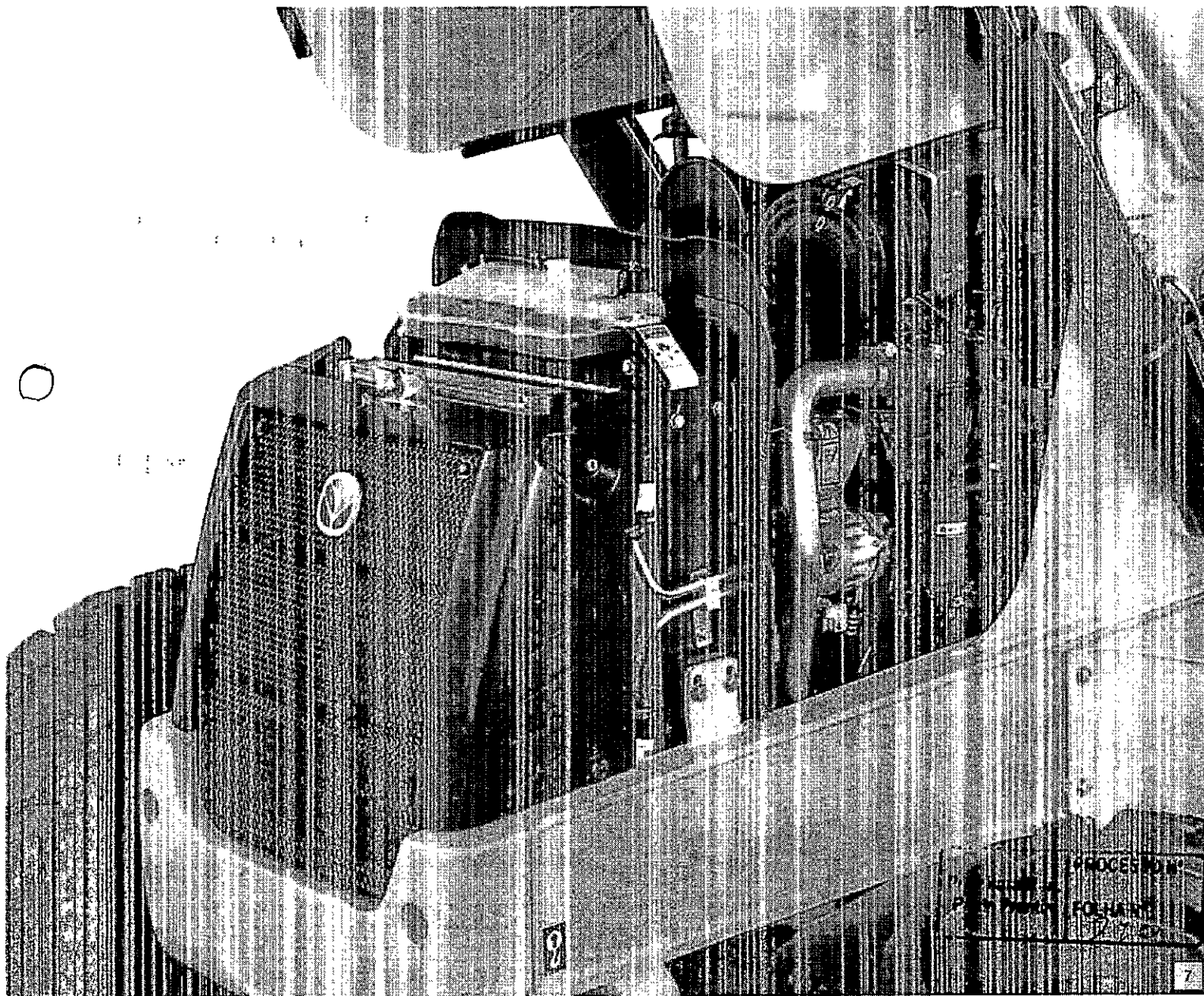
MANUTENÇÃO SIMPLES

Com capô basculante.

A rotina de manutenção é bastante simplificada nas retroescavadeiras Série B. O capô basculante é de fácil abertura e se articula para trás, permitindo amplo acesso ao compartimento do motor. Todos os pontos de verificação diária estão localizados convenientemente de maneira que possam ser alcançados a partir do chão.

O abastecimento dos reservatórios hidráulico e de combustível, bem como as trocas de óleo do motor e da transmissão, é feito no nível do solo.

O intervalo de troca do óleo do motor foi estendido para 500 horas, reduzindo o tempo de máquina parada para manutenção.



395B B110B

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



MOTOR

Marca.....	New Holland Powered by FPT*
Modelo.....	F4GE9454K
Tipo.....	MAR I, Tier3, Diesel, 4 tempos, com injeção direta
Aspiração.....	Turbo
Número de cilindros.....	4
Cilindrada.....	4,5 L (274 in ³)
Diâmetro.....	104 mm
Curso.....	132 mm
Potência Bruta (ISO 14396).....	97 hp (72 kW) a 2.200 rpm
Potência Líquida (ISO 14396).....	95 hp (71 kW) a 2200 rpm
Torque líquido máximo.....	411Nm @ 1.250 r/min (303lb-ft @ 1.250 r/min)
Torque bruto máximo.....	420 Nm @ 1.250 r/min (310lb-ft@1.250 r/min)

*As marcas New Holland e FPT pertencem ao grupo CNH Industrial Brasil.



DIÂMETRO X CURSO

Cilindros da pá	
Braço (2).....	90 mm x 726,7 mm
Caçamba (2).....	80 mm x 684,5 mm
Cilindros da retro	
Braço de elevação (1).....	127 mm x 907 mm
Braço de escavação (1) (B95B).....	120,6 mm x 702 mm
Braço de escavação (1) (B110B).....	127 mm x 702 mm
Braço extensível (1).....	76,2 mm x 1.050 mm
Caçamba (1).....	88,9 mm x 766 mm
Giro (2).....	110 mm x 238,4 mm
Estabilizador (2).....	70 mm x 709 mm



SISTEMA ELÉTRICO

Alternador.....	120 A
Capacidade da bateria.....	100 Ah / 750 CCA
Voltagem.....	12 V



CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO

Sistema de refrigeração.....	18 L
Reservatório de combustível.....	163 L
Sistema hidráulico (total).....	118 L
Óleo do motor (com filtro).....	13,6 L
Óleo transmissão 4x4.....	19,4 L
Eixo traseiro.....	17 L
Eixo dianteiro 4x4.....	6,5 L



TRANSMISSÃO

Fabricante.....	Carraro
Tipo.....	Power Shuttle com conversor de torque
Marchas:	
À frente*	À ré*
1ª - 5,5 km/h.....	6,6 km/h
2ª - 8,8 km/h.....	10,7 km/h
3ª - 19,4 km/h.....	23,4 km/h
4ª - 38,8 km/h.....	46,8 km/h

*Velocidade quando equipado com pneu 19.5 L - 24.



PESO

Peso operacional B95B: 7116-7445 kg
 Peso operacional B110B: 7282 - 7482 kg
 Motor turbo, caçamba da carregadeira de uso geral com 0,88 m³, sem dentes, 4x4, pneus traseiros 19.5 x 24 - 10 L, braço extensível, caçamba da retro 30" HD, sapatas do estabilizador *standard*, cabine fechada ROPS, assento com suspensão, duas baterias, operador de 80 kg, reservatório de combustível cheio e contrapeso opcional.



SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo.....	Centro aberto
Bomba.....	Dupla de engrenagens
Vazão da bomba.....	149 L/min
Pressão máxima de alívio.....	205 bar (2.973 psi)
Sistema com válvula prioritária para a direção	



PNEU

4x4	
Dianteiro.....	12,5/80 x 18-10 L
Traseiro.....	16,9 x 24-10 L
	19,5 x 24-12 L



RAIO DE GIRO

4x4 sem tração acionada	
Com freio aplicado.....	2.990 mm
Sem freio aplicado.....	4.080 mm

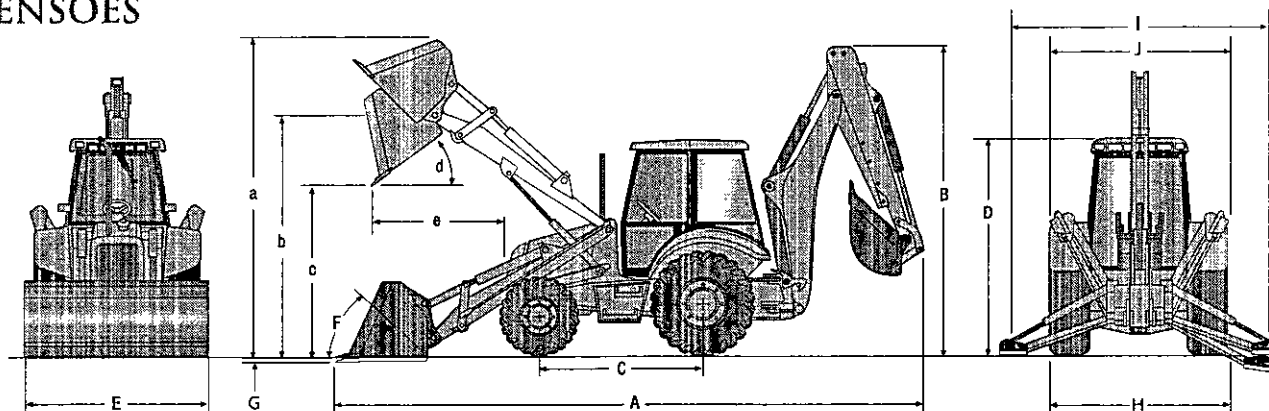
4x4 com tração acionada	
Com freio aplicado.....	3.430 mm
Sem freio aplicado.....	5.200 mm

PROCESSO N.
 Min. Frontin
 FOLHA N.
 2/1

395B B110B

ESPECIFICAÇÕES

DIMENSÕES



A.	Comprimento total	7.030 mm	(276,4")
B.	Altura máxima braço <i>standard</i>	3.815 mm	(150,2")
	Altura máxima braço telescópico	3.875 mm	(152,6")
C.	Distância entre eixos	2.175 mm	(86")
D.	Altura até o topo da cabine	2.870 mm	(113")
E.	Largura da caçamba (0,88 m³)	2.345 mm	(88,6")
	Largura da caçamba (1,00 m³)	2.345 mm	(88,6")

F.	Ângulo de recolhimento da caçamba no nível do solo	39,2°
G.	Profundidade de escavação	100 mm (3,9")
H.	Largura de transporte	2.300 mm (90,6")
I.	Alcance do estabilizador, operação	3.226 mm (127")
J.	Largura com os estabilizadores elevados	2.300 mm (90,6")

Unidade equipada com pneus dianteiros 12,5/80 x 18 e traseiros 19,5 L x 24.

DESEMPENHO

		Caçamba de 0,88 m³	Caçamba de 1,00 m³	4x1 de 1,00 m³
CARREGADEIRA				
a.	Altura total de operação	mm	4.276	4.309
b.	Altura do pino da caçamba	mm	3.481	3.481
c.	Altura de descarga	mm	2.784	2.784
d.	Ângulo de descarga	graus	45	45
e.	Alcance de descarga	mm	725	706
	Capacidade de levantamento (máxima altura)	kg	3.627	3.553
	Capacidade de levantamento (nível do solo)	kg	5.043	4.970
	Força de desagregação	kgf	6.340	6.340
f.	Ângulo de recolhimento da caçamba ao nível do solo	graus	39,2	39,2
g.	Profundidade de escavação	mm	100	100

Unidade equipada com pneus dianteiros 12,5/80 x 18 e traseiros 19,5 L x 24.

Prefeitura Mun.
 São José do Bonfim
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 242

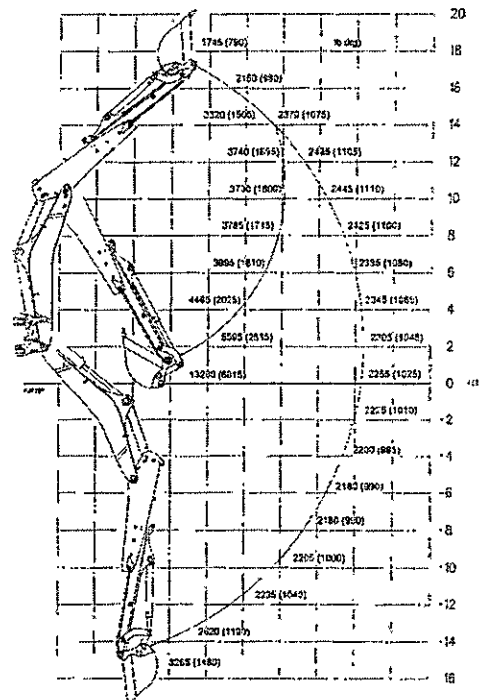
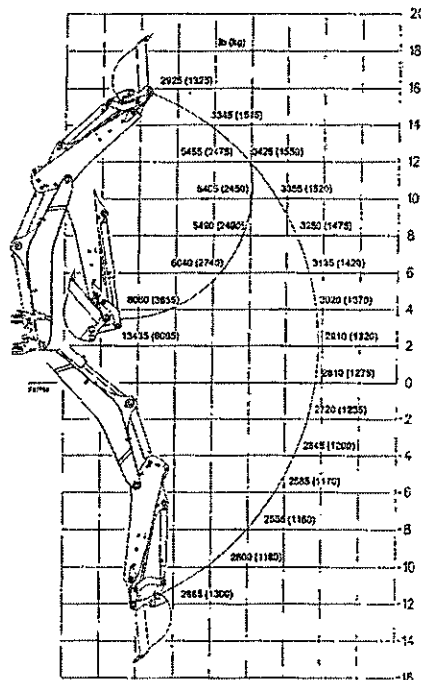
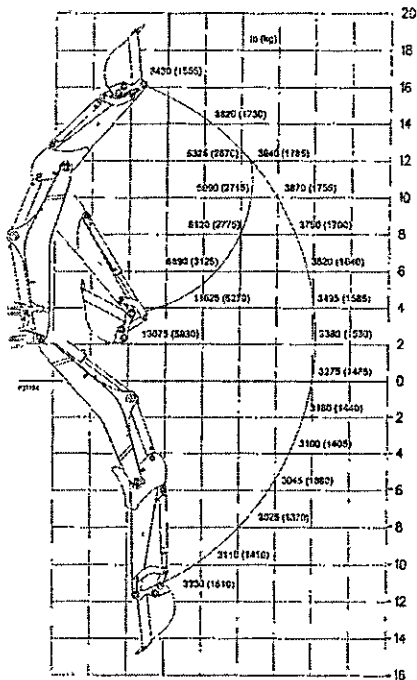
395B

CAPACIDADES DE ELEVAÇÃO

BRAÇO CURTO 1.750 mm

BRAÇO EXTENSÍVEL,
RETRAÍDO

BRAÇO EXTENSÍVEL,
ESTENDIDO



DIMENSÃO RETROESCAVADEIRA

	Braço curto		Braço extensível			
			Retraído		Estendido	
	mm	in	mm	in	mm	in
Profundidade máxima de escavação	4.426	174,3	4.586	180,6	5.623	221,4
Profundidade de escavação, fundo plano de 24"	4.398	173,1	4.556	179,4	5.589	220,0
Profundidade de escavação, fundo plano de 96"	4.034	158,8	4.206	165,6	5.310	209,1
Altura de carregamento	3.673	144,6	3.784	149,0	4.450	175,2
Alcance de carregamento	1.160	45,7	1.266	49,6	2.078	81,8
Altura máxima de escavação	5.441	214,2	5.539	218,1	6.206	244,3
Alcance máximo a partir do centro de giro	5.185	204,2	5.327	209,7	6.279	247,2
Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro	1.120	60,0	1.120	60,0	1.120	60,0

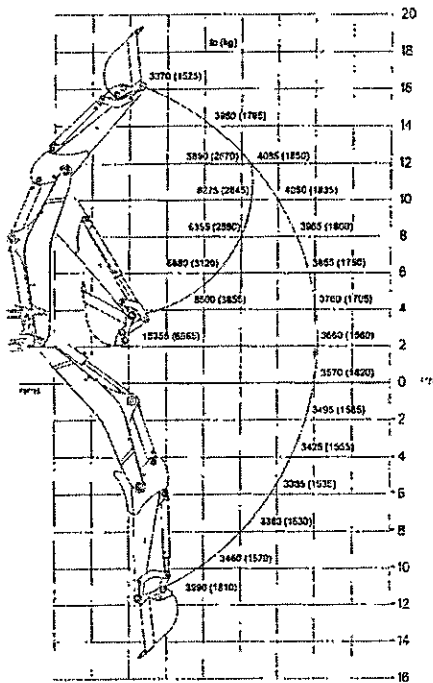
RENDIMENTO RETROESCAVADEIRA

	Braço curto		Braço extensível			
			Retraído		Estendido	
	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Ângulo de rotação da caçamba	203°		202,5°		202,5°	
Posição A	203°		202,5°		202,5°	
Posição B	159°		158°		158°	
Forças de escavação – Posição A	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Na caçamba	45,6	10.258	45,7	10.268	45,7	10.268
No braço	37,6	8.451	36,0	8.100	25,7	5.782
Forças de escavação – Posição B	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Na caçamba	57,5	12.933	57,5	12.969	57,5	12.969
No braço	38,2	8.588	36,1	8.113	26,3	5.900

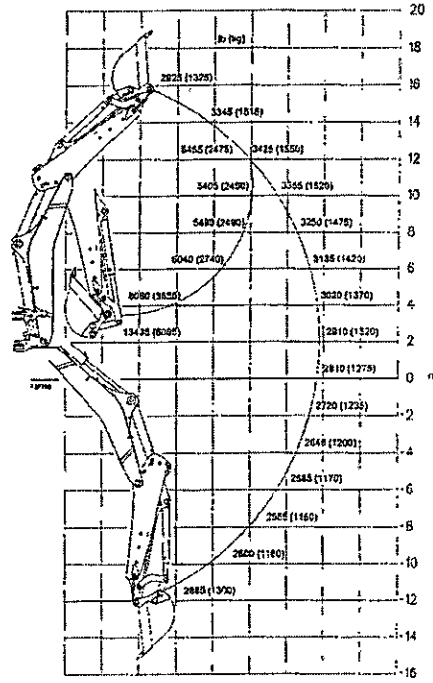
B110B

CAPACIDADES DE ELEVAÇÃO

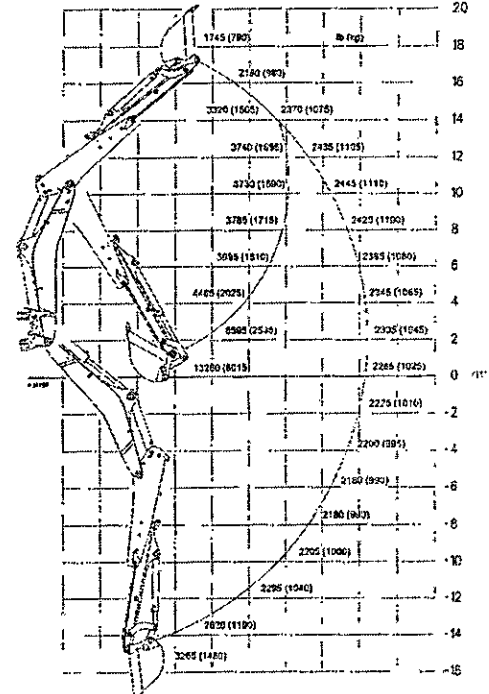
BRAÇO LONGO 2.052 mm



BRAÇO EXTENSÍVEL, RETRAÍDO



BRAÇO EXTENSÍVEL, ESTENDIDO



DIMENSÃO RETROESCAVADEIRA

	Braço curto		Braço extensível			
	mm	m	Retraído		Estendido	
	mm	m	mm	m	mm	m
Profundidade máxima de escavação	4.700	186,1	4.586	180,6	5.623	221,4
Profundidade de escavação, fundo plano de 2'	4.695	184,8	4.556	179,4	5.589	220,0
Profundidade de escavação, fundo plano de 3'	4.356	171,5	4.206	165,6	5.310	209,1
Altura de carregamento	3.851	151,6	3.784	149,0	4.450	175,2
Alcance de carregamento	1.418	55,8	1.266	49,8	2.078	81,8
Altura máxima de escavação	5.624	221,4	5.539	218,1	6.206	244,3
Alcance máximo a partir do centro de giro	5.450	214,6	5.327	209,7	6.279	247,2
Distância entre o centro de giro e o eixo traseiro	1.120	60,0	1.120	60,0	1.120	60,0

RENDIMENTO RETROESCAVADEIRA

	Braço curto		Braço extensível			
			Retraído		Estendido	
Ângulo de rotação da caçamba						
Posição A	203°		202,5°		202,5°	
Posição B	159°		158°		158°	
Forças de escavação – Posição A	kN	lbf	kN	lbf	kN	lbf
Na caçamba	45,7	10.269	45,7	10.268	45,7	10.268
No braço	36,8	8.276	36	8.100	25,7	5.782
Forças de escavação – Posição B						
Na caçamba	57,7	12.969	57,7	12.969	57,7	12.969
No braço	37,9	8.520	36,1	8.113	22,3	5.002

PROCESSO Nº 12.988
 P. de A. M. M. 5.902
 P. de A. M. M. FOLHA Nº 1/3

395B B110B

CAÇAMBAS

	Largura (mm)	Capacidade coroada (m³/jc²)
Carregadeira		
Uso geral (B95B)	2.248	0,88 / 1,15
Uso geral (B110B)	2.248	1,00 / 1,31
Multiuso 4x1 e 6x1	2.248	1,00 / 1,31
Retroescavadeira		
Caçamba HD	305 / 12"	0,09 / 0,12
Caçamba HD	457 / 18"	0,14 / 0,18
Caçamba HD	610 / 24"	0,20 / 0,26
Caçamba HD	762 / 30"	0,26 / 0,34
Caçamba HD	914 / 36"	0,32 / 0,42

Equipamentos Padrão	B95B	B110B
Motor		
Tier 3	✓	✓
Filtro de ar de elemento duplo seco	✓	✓
Filtro de combustível de papel de 10 microns com separador de água	✓	✓
Filtro de papel de 10 microns	✓	✓
Pré-filtro de ar com ejetor centrífugo de poeira	✓	✓
Transmissão		
Transmissão <i>Power Shuttle</i> de 4 velocidades à frente e à ré totalmente sincronizadas, com conversor de torque	✓	✓
Interruptor elétrico de desacoplamento de transmissão na alavanca de comando hidráulico	✓	✓
Eixo Traseiro/Freios		
Redução final por planetárias	✓	✓
Bloqueio do diferencial de acionamento elétrico	✓	✓
Discos de freio em banho de óleo de acionamento hidráulico, montados na extremidade do eixo	✓	✓
Freio de estacionamento: a disco, externo à transmissão. Acionamento elétrico na cabine	✓	✓
Eixo Dianteiro		
Largura do eixo de 1.880 mm	✓	✓
Cubos de roda com 8 parafusos	✓	✓
Direção hidrostática com válvula prioritária para direção	✓	✓
Cilindros de direção integrados	✓	✓
Eixo 4x4 em carcaça única fundida	✓	✓
Acionamento elétrico da tração dianteira com luz indicadora	✓	✓
Sistema Elétrico		
Sistema de 12 volts	✓	✓
Alternador de alta capacidade de 120 A	✓	✓
Uma bateria	✓	✓
Caixa de fusíveis vedada e resistente a água	✓	✓
Chave geral do sistema elétrico (automático)	✓	✓
Luzes		
2 luzes de trabalho frontal e 2 luzes traseiras, com lâmpadas halógenas, posicionadas no alto da cabine	✓	✓
Luzes de setas e freio	✓	✓

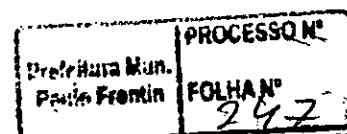
395B B110B

Retroescavadeira	B95B	B110B
Braço curto de pivotamento central	✓	✓
Controles da escavadeira de 2 alavancas (padrão ISO)	✓	✓
Braço curto: 181 kg	✓	✓
Braço longo: 193 kg	-	✓
Sapatas dos estabilizadores	✓	✓
Contrapeso dianteiro de 142 kg	✓	✓
Cacamba de 30" HD com dentes aparafusados	✓	✓
Toldo		
Limpadores do vidro dianteiro com esguicho de água	✓	✓
Certificação ROPS/FOPS	✓	✓
Acesso por ambos os lados	✓	✓
Espelho retrovisor interno	✓	✓
Interruptor de partida	✓	✓
Controle da buzina	✓	✓
Instrumentação analógica elétrica	✓	✓
Tacômetro/horímetro	✓	✓
Medidor de combustível	✓	✓
Voltante fixo	✓	✓
Saída auxiliar de 12 volts	✓	✓
Predisposição para sinalizador rotativo	✓	✓
Banco de vinil e suspensão mecânica	✓	-
Banco de vinil com apoio de braço e suspensão mecânica	-	✓
Cinto de segurança de 2"	✓	✓
Espelhos retrovisores externos	✓	✓
Cabine		
Limpadores dos vidros dianteiros e traseiros com esguicho de água	✓	✓
Certificação ROPS/FOPS	✓	✓
Acesso por ambos os lados com plataforma plana	-	✓
Espelho retrovisor interno	✓	✓
Porta-garrafa incorporado	✓	✓
Gancho para roupa	-	✓
Predisposição para rádio	✓	✓
Interruptor de partida	✓	✓
Teto interno revestido	✓	✓
Controle de buzina	✓	✓
Tapete moldado	-	✓
Tapete simples	✓	-
Instrumentação elétrica	✓	✓
Tacômetro/horímetro	✓	✓
Medidor de combustível	✓	✓
Luz interna central	✓	✓
Espelhos retrovisores externos	✓	✓

PROCESSO N°
 FOLHA N°
 2-46

395B B110B

Cabine	B95B	B110B
Direção fixa	✓	✓
Saída auxiliar de 12 volts	✓	✓
Ar-condicionado do tipo HVAC (aquecedor e ar-condicionado)	✓	✓
Predisposição para sinalizador rotativo	✓	✓
Janelas laterais com abertura de 180° lado direito	-	✓
Janelas laterais com abertura de 180° lado esquerdo	✓	✓
Janela traseira interior	✓	✓
Ventilador/aquecedor de 3 velocidades	✓	✓
Para-sol dianteiro ajustável	✓	✓
Banco de vinil com apoio de braço e suspensão mecânica	-	-
Banco em tecido com apoio de braço e suspensão mecânica	✓	✓
Cinto de segurança retrátil de 2"	✓	✓
Carregadeira		
Nivelamento automático da caçamba	✓	✓
Função de "retorno à escavação"	✓	✓
2 cilindros de elevação e 2 cilindros da caçamba	✓	✓
Alavanca única de acionamento	✓	✓
Trava de segurança do braço mecânica	✓	✓
Caçamba de 0,88 m ³ (1,2 t ³) com dentes aparafusados	✓	-
Caçamba de 1,0 m ³ (1,3 t ³) com dentes aparafusados	-	✓
Sistema hidráulico		
Conexões com vedação tipo O-Ring face seal	✓	✓
Tomada de pressão centralizada com conectores de engate rápido	✓	✓
Bomba hidráulica de acionamento coaxial	✓	✓
Bomba dupla de engrenagens 149 L/min	✓	✓
Circuito hidráulico de centro aberto	✓	✓
Segurança		
Toldo ou cabine com estrutura ROPS/FOPS	✓	✓
Compartimentos com trava para motor, sistema hidráulico, bateria	✓	✓
Tampa de combustível com trava	✓	✓
Buzina	✓	✓
Alarme de retrocesso	✓	✓



395B B110B

Equipamentos opcionais	B95B	B110B
Assento		
Assento com suspensão a ar disponível mediante consulta	✓	✓
Motor		
Partida a frio <i>Grid Heater</i>	✓	✓
Proteção do cárter	✓	✓
Sistema elétrico		
2 luzes de trabalho frontal e 2 traseiras adicionais	✓	✓
Retroescavadeira		
Engate rápido mecânico da retroescavadeira	✓	✓
Braço longo: 193 kg	✓	✓
Braço extensível: 403 kg	✓	✓
Contrapeso médio: 394 kg	✓	✓
Carregadeira		
Caçamba de 1,0 m ³ (1,3 jd ³) com dentes aparafusados	✓	✓
Caçamba de 0,88 m ³ (1,2 jd ³) com lâmina reversível	✓	✓
Caçamba de 1,0 m ³ (1,3 jd ³) com lâmina reversível	✓	✓
Caçamba 4x1 de 0,88 m ³ (1,2 jd ³) ou 1,0 m ³ (1,3 jd ³) com dentes aparafusados	✓	✓
Caçamba 6x1 de 0,88 m ³ (1,2 jd ³) ou 1,0 m ³ (1,3 jd ³) com dentes aparafusados	✓	✓
Retroescavadeira		
Caçamba 12"	✓	✓
Caçamba 18"	✓	✓
Caçamba 24"	✓	✓
Caçamba 36"	✓	✓
Sistema hidráulico		
Circuito para martelo retroescavadeira	✓	✓
Circuito para ferramentas manuais	✓	✓
Válvula de retroescavadeira para função extra com pedal de controle (7 vias bidirecionais)	✓	✓
Veículo geral		
Extintor	✓	✓
Pintura de cores especiais sob pedido	✓	✓
Sistema de monitoramento a distância		
<i>FleetForce</i>	✓	✓
Pneus		
Verificar a disponibilidade de pneus na página 8	-	-

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 248



FLEETSYSTEMS

NEW HOLLAND FLEETSYSTEMS.

Soluções inteligentes com tecnologia de ponta da New Holland.

A New Holland oferece o *FleetSystems*, um sistema inteligente que controla, de forma precisa, todos os movimentos da máquina, desde o seu comportamento até a sua localização exata. O *FleetSystems* engloba telemetria, geoposicionamento e corte/aterro no terreno, controla as necessidades de manutenção e ainda cuida da segurança física de sua máquina. Tudo isso de forma simples e amigável.

Esse sistema é a união de máquina, projeto da obra, gerenciamento de frota, controle total de gastos e desempenho operacional com tecnologia de ponta. Operado pelos sistemas *FleetForce* e *FleetGrade*.



FLEETFORCE™

Maximize a produtividade da sua frota com planejamento eficaz e aumente a sua rentabilidade.

O *FleetForce* New Holland é o sistema de telemetria que coleta informações sobre o desempenho da máquina e a sua localização, disponibilizando-as em um formato de fácil utilização. Com o suporte do especialista em *FleetForce* do seu concessionário, você terá mais eficiência, baixo custo operacional e maior rentabilidade.

O *hardware FleetForce* e a assinatura avançada disponível nos produtos da New Holland são perfeitamente integrados à máquina, através do sistema de dados *CAN-bus* para permitir a você:

- Maximizar a produtividade da sua frota**
 O *FleetForce* proporciona desempenho e informações vitais sobre sua máquina. Com ele, você identifica as máquinas que não estão sendo utilizadas ou as que estão sendo muito utilizadas, compara o desempenho ou a tendência das máquinas no consumo de combustível ao longo das jornadas e avalia as notificações da máquina para otimizar o uso do seu equipamento. Além disso, você poderá configurar o sistema para receber, em seu *e-mail*, sinais de alerta da manutenção agendada.
- Planejar de forma eficaz**
 O *FleetForce* permite que você controle a sua frota, identificando as tendências de desempenho da máquina, a eficiência do operador e até a necessidade de seu treinamento.
- Maior rentabilidade**
 O seu concessionário pode ajudá-lo a aumentar a produtividade da sua frota analisando as informações sobre a máquina, sejam elas dados referentes ao tempo ocioso ou necessidades sobre manutenção, maximizando assim a eficiência do serviço.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO	BÁSICO	AVANÇADO	SATÉLITE
GERENCIAMENTO DE FROTA			
Localizar e realizar o "plng" (teste) das máquinas para gerenciamento do projeto.	✓	✓	✓
Relatório de horas da máquina.	✓	✓	✓
MANUTENÇÃO PLANEJADA			
Planejar e preparar os intervalos de manutenção.	✓	✓	✓
SEGURANÇA			
Cerca geográfica eletrônica (<i>GeoFence</i>): notificações sobre movimentos não planejados em tempo real.	✓	✓	✓
Toque de recolher (<i>Curfew</i>).	✓	✓	✓
ANÁLISE E RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO			
Relatórios sobre tempo ocioso, motor ligado, tempo de deslocamento e uso da máquina.	✓	✓	✓
ANÁLISE DE DESEMPENHO			
Carregar dados do motor para comparar as máquinas e operações para identificar as tendências de operação.	-	✓	✓
INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS SOBRE COMBUSTÍVEL			
Dados sobre consumo para rastrear o uso de uma máquina ou da frota toda.	-	✓	✓
PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO MECÂNICO			
Acompanhar as características operacionais da máquina: temperatura, pressões, alertas para parâmetros fora do alcance e parâmetros <i>CAN-bus</i> para diagnósticos e solução de problemas.	-	✓	✓

PROCESSO N°
 FOLHA N°
 279

PACOTE DE ASSINATURA

Estão disponíveis três pacotes de assinatura que dependem do nível de detalhes nas informações:

- A Assinatura Básica utiliza as entradas essenciais do contato da chave de ignição, detecção de movimento e rastreamento GPS para garantir uma gama de informações e relatórios.
- A Assinatura Avançada adiciona dados de controle personalizados e informações exclusivas, não encontradas em outros sistemas de telemetria, por meio de nossos dados *CAN-bus*.
- A Assinatura de Conexão via Satélite pode ser adicionada à Assinatura Básica e/ou Avançada. A atualização de dados do seu equipamento com a Conexão via Satélite pode ser a cada 4 horas, e relatórios completos, a cada 24 horas.

Os pacotes Básicos e Avançados oferecem uma assinatura de até cinco anos, e a Assinatura de Conexão via Satélite, de um ou dois anos, e você pode comprar prorrogações para todos com seu concessionário, através do Departamento de Peças.

• Módulo de controle

Um dispositivo *on-board* coleta informações sobre a localização da sua máquina, produtividade, consumo de combustível, manutenção programada e informações operacionais e as envia ao seu Portal *FleetForce* na internet.

Saiba mais no seu concessionário.

suportefleetforce@newholland.com

www.newholland.com



A Brand of CNH Industrial



FLEET GRADE

Soluções em *Machine Control* Sistemas de escavação

Trabalhe com Independência e precisão em qualquer lugar do projeto.

O sistema de escavação *FleetGrade* oferece três opções:

Sistemas de escavação *FleetGrade 1D*.

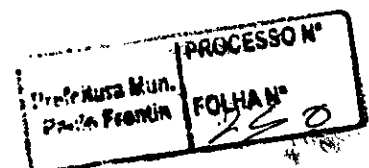
- Com esse sistema de escavação, você não precisa usar nível *laser*.
- A profundidade de corte é apresentada diretamente no painel e de dentro da cabine.
- O sistema de escavação 1D usa três sensores de inclinação montados na lança, braço e caçamba.

Sistemas de escavação *FleetGrade 2D*.

- O sistema de escavação com duas inclinações combina profundidade, inclinações longitudinal e transversal.
- Fornece uma imagem completa do trabalho de escavação.

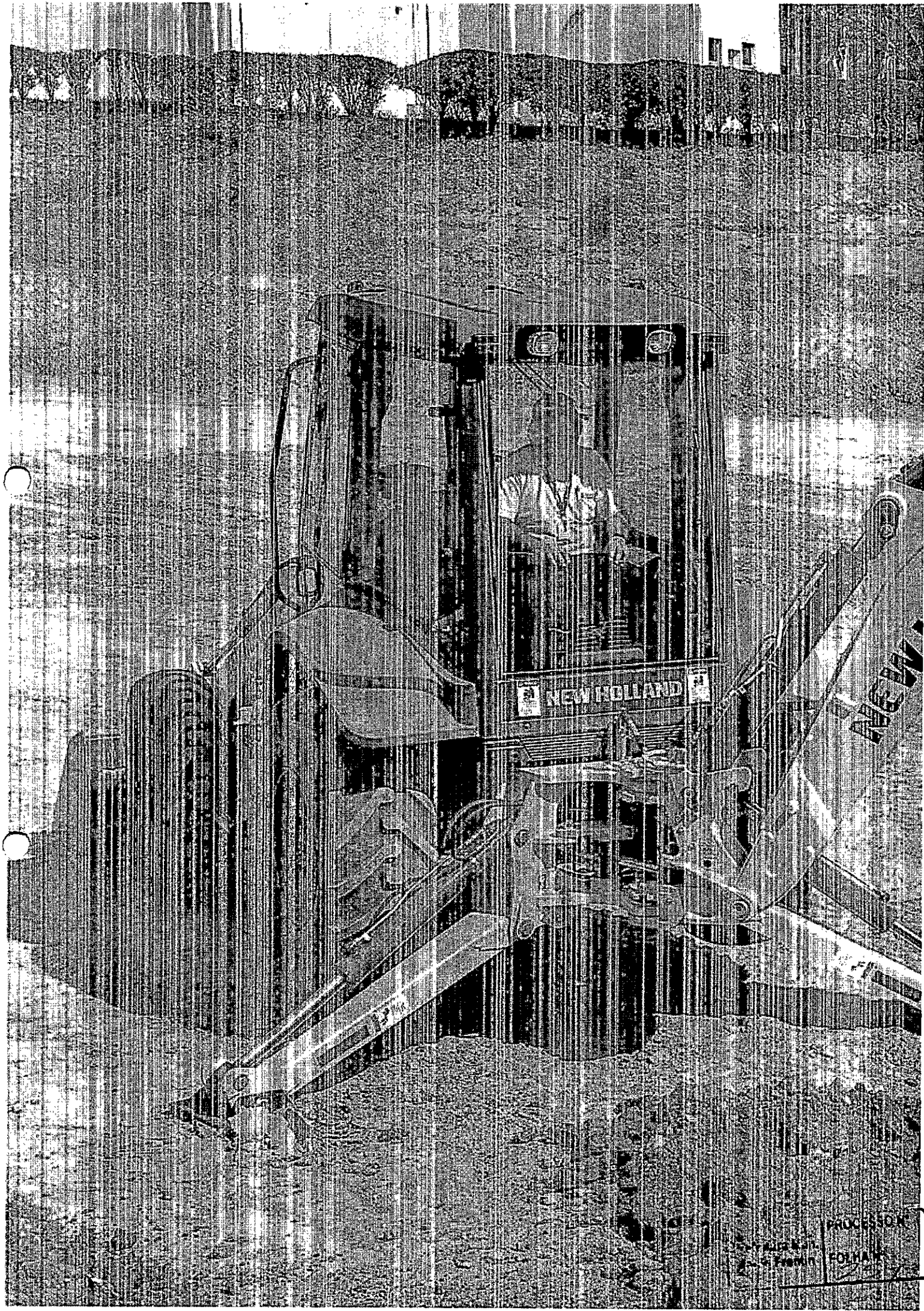
Sistemas de escavação *FleetGrade 3D*.

- Com o sistema 3D, você trabalha com a alta precisão do GPS.
- Pode monitorar a posição de escavação por um modelo digital de terreno.



Powered by

Leica
Geosystems



NEW HOLLAND

NEW

PROCESSION
FOLHAY



WALLAND

WALLAND

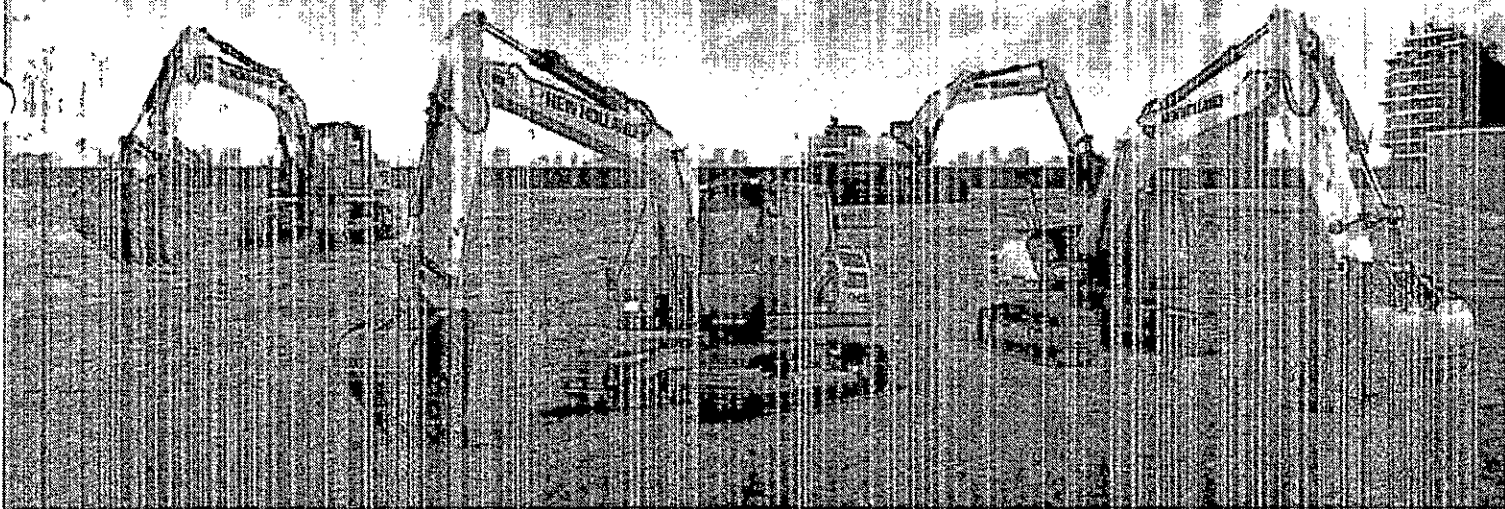
PROCESSOR
KIM COLLIAN

PÓS-VENDA DA REDE AUTORIZADA NEW HOLLAND. GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE.

A Rede Autorizada New Holland oferece serviços especializados, profissionais rigorosamente treinados pela fábrica e peças genuínas com garantia de qualidade e procedência, além de suporte total na compra do seu equipamento e facilidade no financiamento.

O serviço de Pós-Venda New Holland está a sua disposição para orientá-lo e apresentar as melhores opções na contratação de serviços autorizados e na aquisição de peças. Com ele, você garante a alta performance e o melhor desempenho da sua máquina, com toda a segurança e com o melhor custo/benefício.

Para ter total acesso à produtividade e à alta tecnologia que só a New Holland oferece, conte com o Pós-Venda da Rede Autorizada New Holland.



NO SEU CONCESSIONÁRIO:

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste folheto, bem como qualquer conversão usada, são sempre aproximados e estão sujeitos a variações consideradas normais dentro das tolerâncias de fabricação. É política da New Holland o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se a empresa o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem prévio aviso ou obrigação de qualquer espécie. As ilustrações não mostram necessariamente o produto nas condições *standard*.

BRBE5120-06/2019

COMUNICAÇÕES AMÉRICA LATINA

Fábrica:

Contagem - Minas Gerais - Brasil
Av. General David Samoff, 2.237
Inconfidentes - CEP 32210-900
Telefone: 31 2104-3111

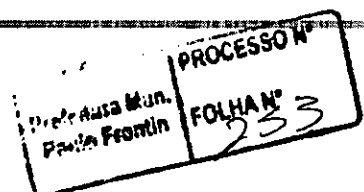


CNI
INDUSTRIAL CAPITAL



www.newholland.com.br

A Brand of CNH Industrial



Recurso Administrativo**Ilustríssima Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**

Ref.: Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 2/2024

Processo Administrativo nº 12/2024

A empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.644.666/0001-64, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba no estado do Paraná, representada neste ato por sua analista administrativa comercial, Rosana Cristina Calaça, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.182.568-3-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 752.192.809-10, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em virtude da decisão proferida no Pregão Eletrônico em referência, em desfavor da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0006-08, conforme as razões de fato e de direito a seguir expostas:

Constituiu objeto da presente licitação:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOVAS: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, representada legalmente por sua Representante Legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar recurso em face da decisão do pregoeiro que classificou a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** como vencedora do Pregão Eletrônico nº 2/2024, referente ao processo administrativo nº 12/2024, realizado pelo Município de Paulo Frontin/PR.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

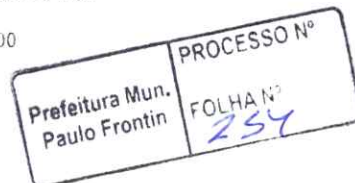
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090



Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

A presente irresignação se dá em razão da constatação de que a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA não atendeu integralmente às especificações exigidas no edital, mais precisamente no que tange à transmissão do equipamento ofertado. Conforme claramente descrito no edital, o objeto da licitação previa a presença de uma transmissão Powershift de no mínimo 4 velocidades sincronizadas à frente e duas à ré. Contudo, a empresa Shark Máquinas ofertou um equipamento com transmissão Powershuttle, o que não está em conformidade com o solicitado no edital. Vejamos proposta apresentada pela proponente classificada:

ANEXO VIII - Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

Item	Quantidade	Unid.	Catmat	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	80885	01(UMA) RETROESCAVADEIRA MODELO 885B NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4: - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE 97 HP. TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 4 A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA COR PREDOMINANTE AMARELA TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,85 M³, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE 0,23M³. EQUIPAMENTO SERA ETREGUE COM LAMINA DE CORTE NA CAÇAMBA DIANTEIRA PROFUNDIDADE DE ESCAVACÃO DE 4,42M DE PROF.	475.000,00	475.000,00

E catalogo apresentado pela empresa Shark :

- Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
- Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
- Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
- Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
- Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
- Chapécó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

255

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



TRANSMISSÃO	
Fabricante	Carraro
Tipo	Power Shuttle com conversor de torque
Marchas:	
À frente*	À ré*
1ª - 5,5 km/h	6,6 km/h
2ª - 8,8 km/h	10,7 km/h
3ª - 19,4 km/h	23,4 km/h
4ª - 38,8 km/h	46,8 km/h

De forma análoga, a empresa **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi desclassificada pelo pregoeiro justamente por não atender uma das especificações exigidas, no caso a profundidade mínima de escavação. Diante disso, espera-se que a mesma conduta seja adotada em relação à empresa Shark Máquinas, a fim de manter a isonomia entre os participantes e garantir que o certame seja realizado em conformidade com as normas estabelecidas.

21/03/2024 16:32:04 PREGOEIRO	Boa tarde, foi verificado que a (CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M) sendo que a referida empresa apresenta a de 4,00 Conseqüentemente a mesma não atende aos requisitos mínimos informado no edital.
-------------------------------	---

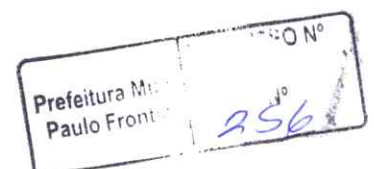
Nosso entendimento é de que, assim como a empresa **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi desclassificada por não atender plenamente a uma das especificações técnicas exigidas (profundidade de escavação), a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** também deveria ter sido desclassificada por não atender à exigência da transmissão Powershift.

2 – DOS MÉRITOS DA REQUISITANTE

Ressaltamos que a **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** ofertou um equipamento que atendia integralmente a todas as especificações técnicas solicitadas no edital, demonstrando nosso comprometimento em fornecer um produto de qualidade que atendesse às necessidades do Município de Paulo Frontin.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



Solicitamos a revisão da decisão de classificação da empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** e a devida desclassificação da mesma, de forma a assegurar a lisura e a justiça no processo licitatório, bem como a declaração da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** como vencedora do certame, por ter atendido plenamente às exigências estabelecidas no edital. Ressalta-se a importância da observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável.

3 -DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, requer que Vossa Senhoria reforme a decisão dessa licitação, desclassificando as empresas **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** pelos motivos expostos, desclassificando subsequentes **MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA** e **REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por não terem acompanhado o devido certame não incluindo as proposta conforme solicitado pelo pregoeiro e também não atenderem as especificações contidas nesse edital,

Que sejam julgados:

- a) seja julgado procedente o presente recurso, determinando o cancelamento da decisão que classificou a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, desclassificando-a e as demais proponentes dando continuidade ao processo licitatório para fins de acolher a proposta da empresa Recorrente com base no princípio da **SOLICITAÇÃO EM EDITAL**.
- b) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para classificar e homologar a proposta da proponente **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**.
- c) Que em não havendo reconsideração de decisão por parte do pregoeiro, seja o presente recurso administrativo encaminhado à autoridade superior, devidamente informado, para que possa deliberar definitivamente sobre a demanda;

Certos de sua compreensão e imparcialidade, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,

Requer e espera deferimento.

Curitiba-PR, 25 de Março de 2024.

ROSANA CRISTINA
CALACA:7521928091
0
ROSANA CRISTINA CALAÇA
Procuradora

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2024.03.25 18:40:16 -03'00'

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

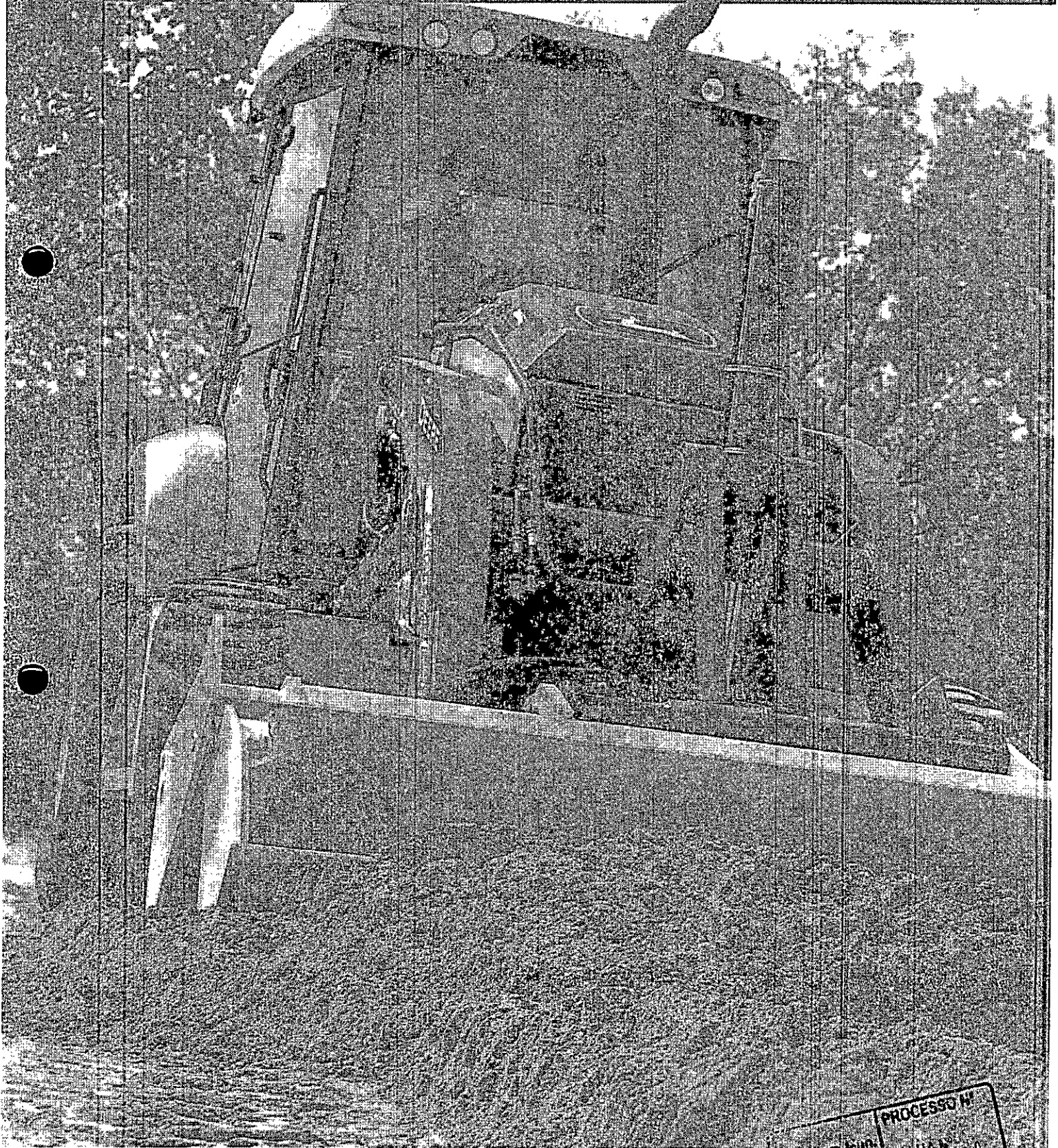
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 267
----------------------------------	--------------------------------

310 P

Retroescavadeira



JOHN DEERE



PROCESSO N.
Petrus Anton
Paulo Freidin FOLHA N.
258

RETROESCAVADEIRA 310 TIER P

CONHEÇA A 310 TIER P REPROJETADA

Ao atualizar a nossa Retroescavadeira 310L, demos asas à nossa imaginação. Para começar, imaginamos um motor com potência maior e a produtividade aumentada. Controles que não exigem esforço. Sistema hidráulico responsivo. Durabilidade incomparável. E serviço periódico mais fácil para reduzir os custos operacionais. Em seguida, conseguimos fazer tudo isso e fomos além, oferecendo praticidade e conforto na cabine, manobrabilidade excepcional e a opção de braço extensível. Venha conhecer a sua nova máquina favorita!



CARACTERÍSTICAS

Comprovação em campo

Os motores John Deere de 4,5 l são entre os motores mais fortes e confiáveis que já construímos. As retroescavadeiras Tier P foram projetadas com motor de bucha úmida com camisas de cilindro substituíveis para obter resfriamento excepcional, redução de decomposição do óleo e de desgaste dos anéis. Isso significa componentes do motor mais frios e com maior vida útil, em comparação com os designs de bloco fundido.

Maior produtividade

A opção de motor com 91 cavalos de potência de pico líquida fornece 9% a mais de potência para proporcionar melhor escalada em declives, força de impulso e trabalho com pá-carregadeira dianteira. Configurada com a bomba de pistões axiais, ela fornece um aumento de 26% do fluxo hidráulico, em comparação com a bomba de engrenagem única padrão, o que permite maior controle, produtividade e multifuncionamento na faixa de rotação do motor mais baixa. Com o multifuncionamento aprimorado, o operador consegue dirigir em modo "caranguejo" (ou seja, usar simultaneamente as estruturas dianteira e traseira da máquina) fora de estrada, em terrenos pegadiços e/ou condições úmidas.

Alcance novas alturas

A nossa configuração de motor para altitudes elevadas proporciona melhor desempenho em condições e elevações extremas e facilita o trabalho. Ela oferece injeção piloto que facilita a partida em clima frio, cabeça de cilindro com quatro válvulas para "respiração" excepcional na altitude elevada e um turbocompressor com geometria variável (VGT) que compensa automaticamente as mudanças de altitude.

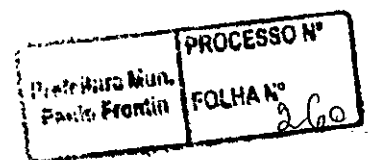
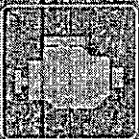
Manutenção simplificada

Você pediu que as reparações e o serviço periódico da máquina sejam simples e do tipo "faça você mesmo". Com os nossos sistemas de alto desempenho comprovados, como bombas de engrenagens mecânicas robustas para combustível e sistema hidráulico, a sua máquina não fica parada e volta a trabalhar sem sair do local de trabalho. Com esse tipo de confiabilidade, o que mais há de exigir de uma retroescavadeira?

Cabine confortável

A estação do operador inclui assento giratório estofado deluxe com suspensão mecânica e uma variedade de configurações lombares, descansos de braço totalmente ajustáveis, janela dianteira ampla e mais espaço para as pernas. Para aumentar ainda mais a eficiência e reduzir a fadiga do operador, opte por controles piloto de retroescavadeira de baixo esforço.

**MOTOR PARA ALTITUDES ELEVADAS
AUMENTA O DESEMPENHO NAS
ELEVAÇÕES E CONDIÇÕES DE
TRABALHO EXTREMAS**



Trocas de marcha suaves

A Transmissão PowerShift™ padrão de quatro velocidades possibilita que o operador faça troca de marchas sem embreagem e durante o deslocamento, minimizando, assim, a fadiga e maximizando a produtividade. Velocidades de deslocamento que ultrapassem 22 mph facilitam os deslocamentos nos e entre os locais de trabalho.

Trabalhe em áreas apertadas

O comprimento geral compacto proporciona manobrabilidade extra em locais de trabalho apertados. Precisa de alcance maior? A opção de braço de caçamba extensível ajudará você a alcançar esse objetivo.

A verdadeira tração nas quatro rodas ao seu dispor

O opcional de eixo com tração dianteira mecânica com patinagem limitada oferece tração firme em várias condições de solo.

Interface de diagnóstico

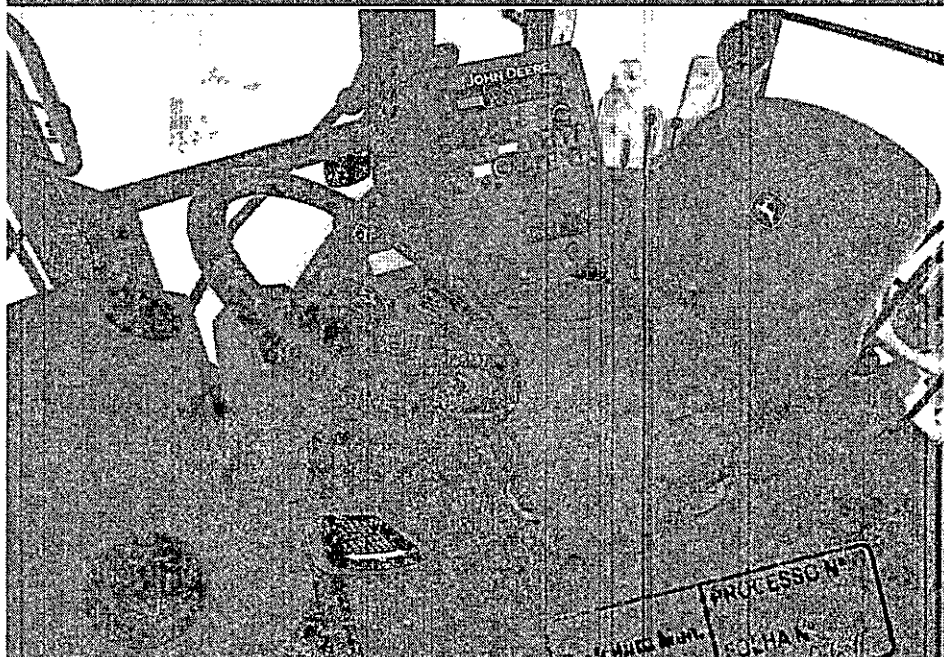
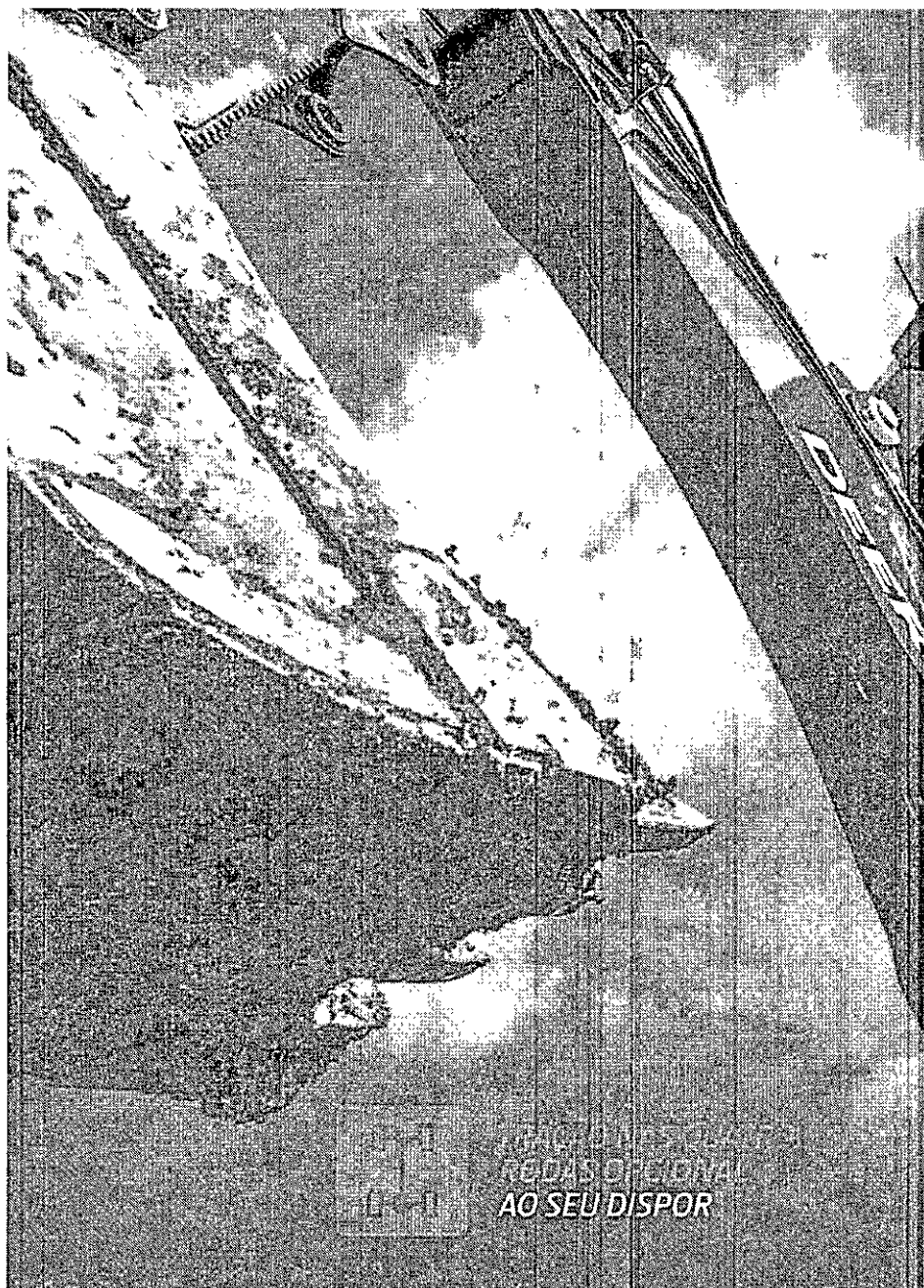
O monitor multilíngue de última geração exibe claramente uma variedade de informações essenciais e gerais da máquina, além de diagnóstico de bordo para a maioria dos sensores e interruptores, para proporcionar solução de problemas que aumenta o tempo de atividade.

Proteção da trava do diferencial

Quando ativada no monitor, a proteção da trava do diferencial evita sua ativação em altas velocidades de deslocamento e o subsequente desgaste dos componentes do eixo.

Vá com calma

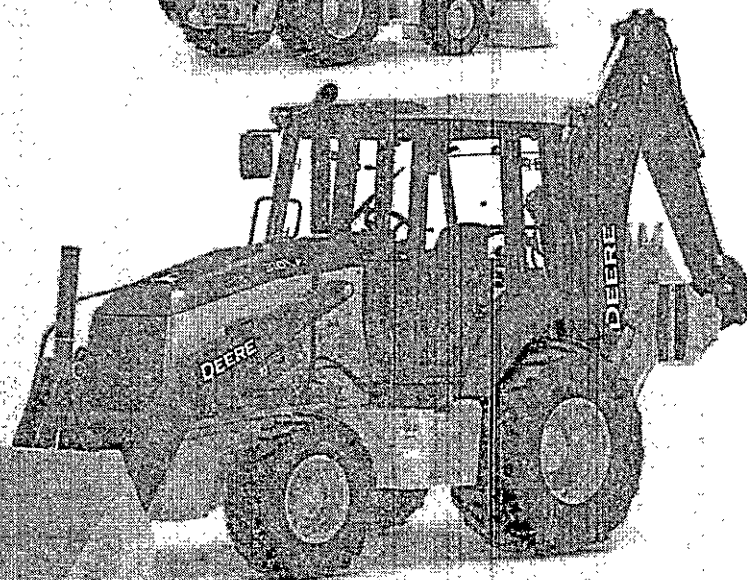
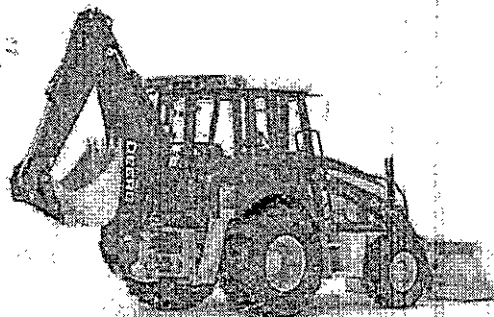
O controle da suspensão opcional funciona como um amortecedor, suavizando o deslocamento em terrenos acidentados. Isso aumenta a chance de as cargas chegarem ao destino completas e não se percam no caminho. E ajuda a reduzir a fadiga do operador.



PROCESSO Nº
PREFEITURA MUN.
Paulo Frontini



RETROESCAVADEIRA 310 TIER P



Tenha controle

Alavanca de controle da pá-carregadeira com pega "palma para cima" é ainda mais confortável e fácil de usar. A desconexão da embreagem é integrada à alavanca de controle, o que é ideal para empilhamento de estoque ou carregamento de caminhão.

Economize tempo e dinheiro

Os filtros de troca rápida e o generoso tanque de combustível não metálico aumentam o tempo de atividade e reduzem os custos operacionais diários.

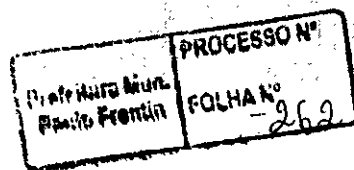
Intervalos de serviço estendidos

Os intervalos de serviço de 500 horas para motor e 2.000 horas para óleo hidráulico* permitem que a 310 Tier P funcione por mais tempo entre as trocas.

**Na configuração do motor para altitudes elevadas, o intervalo de serviço de óleo é de 250 horas.*

Verificações diárias facilitadas

Os pontos de serviço do mesmo lado e no nível do solo aceleram as verificações diárias e os abastecimentos de fluidos. Visores de nível simples de ler e graxeiras (graxa zerk) de fácil acesso ajudam a aumentar o tempo de atividade e a conter os custos operacionais.



310

P

ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA 310 TIER P

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Motor	310 TIER P			
Fabricante e Modelo	John Deere PowerTech™ 451 4045TBZ02 turbo-alimentado	John Deere PowerTech 451 4045TBZ01 turbo-alimentado	John Deere PowerTech™ Plus 451 4045HBZ02 turbo-alimentado, específico do país	John Deere PowerTech™ E 451 4045HT086 turbo-alimentado, específico do país
Padrão de Emissão de Motores Não-Rodoviários	Sem Certificação	Tier 2 da EPA/Estágio II da UE	Certificado Estágio IIIA da UE, otimizado para operação em altitudes elevadas / HALT	Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96
Cilindrada	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)	4,5 l (276 cu. in.)
Valores Nominais da Potência				
Potência Bruta à Rotação Nominal	63 kW (85 hp) a 2.200 rpm	63 kW (84 hp) a 2.200 rpm	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm
Potência de Pico Bruta	69 kW (92 hp) a 1.800 rpm	66 kW (88 hp) a 2.000 rpm	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm
Torque de Pico Bruto	388 Nm (286 lb.-ft.) a 1.200 rpm	355 Nm (262 lb.-ft.) a 1.300 rpm	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm
Potência de Pico Líquida (ISO 9249)	68 kW (91 hp) a 1.800 rpm	62 kW (83 hp) a 2.000 rpm	65 kW (87 hp) a 1.960 rpm	68 kW (91 hp) a 2.000 rpm
Torque de Pico Líquido (ISO 9249)	383 Nm (282 lb.-ft.) a 1.200 rpm	345 Nm (254 lb.-ft.) a 1.200 rpm	377 Nm (278 lb.-ft.) a 1.300 rpm	382 Nm (282 lb.-ft.) a 1.300 rpm
Aumento de Torque Líquido	41%	36%	46%	39%
Valores Nominais de Potência com Ventilador Viscoso Opcional				
Potência Bruta à Rotação Nominal	N/A	N/A	66 kW (88 hp) a 2.250 rpm	N/A
Potência de Pico Bruta	N/A	N/A	68 kW (92 hp) a 2.000 rpm	N/A
Torque de Pico Bruto	N/A	N/A	387 Nm (285 lb.-ft.) a 1.300 rpm	N/A
Potência de Pico Líquida (ISO 9249)	N/A	N/A	68 kW (91 hp) a 2.000 rpm	N/A
Torque de Pico Líquido (ISO 9249)	N/A	N/A	382 Nm (282 lb.-ft.) a 1.300 rpm	N/A
Aumento de Torque Líquido	N/A	N/A	39%	N/A
Lubrificação	Sistema de pressão com resfriador e filtro roscaado		Sistema de pressão com resfriador e filtro roscaado	
Filtro de Ar do Motor	A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação		A seco, bifásico, com elemento de segurança e válvula de evacuação	
Arrefecimento				
Tipo de Ventilador	Tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável	Tipo sucção	Tipo sucção padrão; tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável opcional	Tipo sucção, controlado por temperatura (viscoso), taxa variável
Classificação do Líquido de Arrefecimento do Motor	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)	-40 °C (-40 °F)
Resfriador de Óleo do Motor	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água	Óleo para água
Sistema de Transmissão				
	Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96			
Transmissão	4 velocidades, engrenagens de dentes helicoidais, transmissão PowerShift™ completa com padrão de inversor hidráulico, interrupção elétrica da embreagem no nível de pá-carregadeira			
Convertor de Torque	Estágio único, bifásico com taxa de parada em equilíbrio de 2,63:1; 280 mm (11 in.)			
Medido com Pneus Traseiros 19.5L-24	Motor Padrão			
	Avanço	Ré	Avanço	Ré
Marcha 1	5,4 km/h (3,4 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)
Marcha 2	9,9 km/h (6,2 mph)	12,5 km/h (7,8 mph)	9,9 km/h (6,2 mph)	12,5 km/h (7,8 mph)
Marcha 3	20,3 km/h (12,6 mph)	—	20,3 km/h (12,6 mph)	—
Marcha 4	37,0 km/h (23,0 mph)	—	36,9 km/h (22,9 mph)	—
	Avanço	Ré	Avanço	Ré
Marcha 1	5,4 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)	5,4 km/h (3,4 mph)	6,9 km/h (4,3 mph)
Marcha 2	9,9 km/h (6,3 mph)	12,7 km/h (7,9 mph)	10,0 km/h (6,2 mph)	12,7 km/h (7,9 mph)
Marcha 3	20,7 km/h (12,9 mph)	—	20,7 km/h (12,9 mph)	—
Marcha 4	37,7 km/h (23,4 mph)	—	37,4 km/h (23,2 mph)	—
Eixos				
Oscilação do Eixo, Parada a Parada, Eixo Dianteiro	22 graus			
Classificações de Eixos				
	Dianteiro		Traseiro	
SAE J43	5.500 kg (12.100 lb.)		6.500 kg (14.300 lb.)	
Dinâmica	9.000 kg (19.800 lb.)		10.000 kg (22.000 lb.)	
Estática	24.500 kg (54.000 lb.)		26.500 kg (58.400 lb.)	
Definitivo	41.500 kg (91.500 lb.)		41.500 kg (91.500 lb.)	
Diferenciais				
Eixo com Tração Dianteira Mecânica	Aberto - padrão; controle de tração com derrapamento limitado, automático - personalizado ou opcional			
Eixo Traseiro	Acionado por pedal, 100% de trava mecânica hidráulicamente engatada			

Preto: Maria Mun.
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 - 263

ESPECIFICAÇÕES DA RETROESCAVADEIRA 310 TIER P

310

P

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

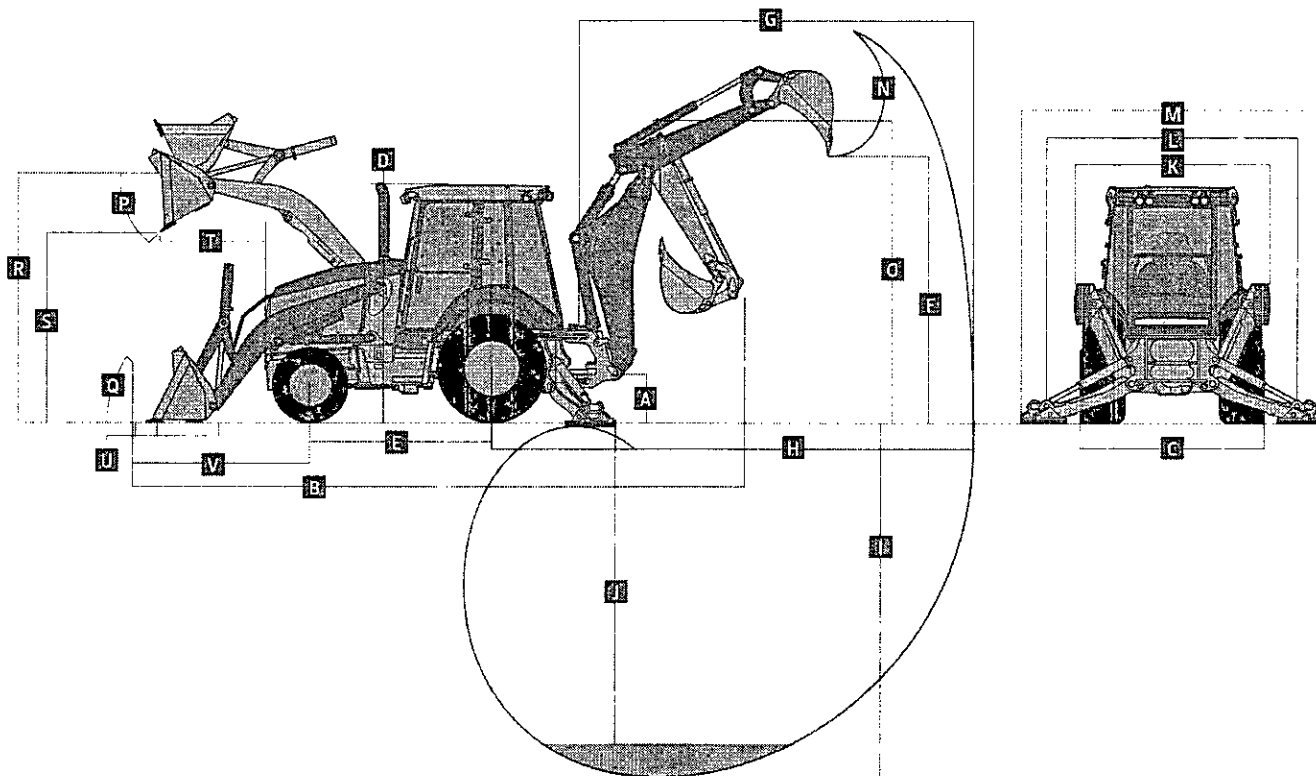
Trem de Força (continuação)		310 TIER P			
Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96					
Direção (ISO 5010)	Direção assistida hidrostática e direção de emergência				
Eixo	Tração Dianteira		Dianteira não acionada		
Raio de Giro Interno					
Com Freios	3,43 m (11 ft. 3 in.)		3,33 m (10 ft. 11 in.)		
Sem Freios	3,91 m (12 ft. 10 in.)		3,77 m (12 ft. 4 in.)		
Círculo de Liberação da Caçamba					
Com Freios	9,97 m (32 ft. 9 in.)		9,90 m (32 ft. 6 in.)		
Sem Freios	10,67 m (35 ft. 0 in.)		10,55 m (34 ft. 7 in.)		
Giro do Volante (de trava a trava)					
	27		32		
Tração Dianteira e Eixos Traseiros					
Reduções finais planetárias externas, para serviço pesado, distribuem as cargas de choque em 3 marchas					
Freios (ISO 3450)					
de Serviço					
Assistidos, com disco úmido hidráulico, montados internamente, com autoajuste e autonivelamento					
de Estacionamento					
Aplicados por molas e liberados hidráulicamente, com multidisks úmidos, independentes dos freios de serviço com interruptor de controle elétrico					
Sistema Hidráulico					
Bomba Principal	Sistema de centro aberto; bomba de engrenagem única padrão		Bomba de pistões axiais de centro aberto opcional		
Fluxo da Bomba					
Retroescavadeira	2.200 rpm		2.400 rpm		
Pá-carregadeira	106 l/m (28 gpm)		134 l/m (35,5 gpm)		
Pá-carregadeira	106 l/m (28 gpm)		120 l/m (31,7 gpm)		
Pressão de Alívio do Sistema					
Retroescavadeira	24.993 kPa (3.625 psi)		24.993 kPa (3.625 psi)		
Pá-carregadeira	22.063 kPa (3.200 psi)		22.063 kPa (3.200 psi)		
Controles					
Retroescavadeira					
Manuais de 2 alavancas padrão; controles piloto com seleção de padrão opcional					
Pá-carregadeira					
Controle de alavanca única com interruptor de corte da embreagem elétrica padrão; função auxiliar manual (2ª alavanca) opcional					
Sistema Elétrico					
		Sem Certificação	Tier 2 da EPA/Estágio II da UE	HALT	Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96
Tensão	12 V				
Classificação do Alternador					
Controle da Retroescavadeira de Alavanca Dupla	90 A		120 A	120 A	
Controle Piloto da Retroescavadeira	120 A		120 A	120 A	
Luzes					
10 luzes halógenas: 4 dianteiras; 4 traseiras; 2 laterais para acoplamento (com 32.500 CP de intensidade luminosa cada); piscas e luzes direcionais: 2 dianteiras e 2 traseiras; luzes de parada e traseiras e 2 refletores traseiros; cabine (10 luzes); cabine aberta (com para-brisa) (6 luzes)					
Estação do Operador					
Tipo (ISO 3471)					
Cabine totalmente fechada, com isolamento, EPC/sistema de proteção contra objetos em queda, acesso do lado esquerdo/direito, com teto moldado; Opcional: cabine aberta com para-brisa (somente vidro dianteiro) ou teto (sem vidro)*					
*Não disponível para modelos HALT.					
Pneus/Rodas					
		Sem certificação / Tier 2 da EPA / Estágio II da UE / HALT / Mar-1 / Tier 3 da EPA / Estágio IIIA da UE / R96			
		Dianteiro	Traseiro		
Eixo dianteiro não acionado		11L-16 F-3 (12)	19.5L-24 R-4 (10)		
Com Tração Dianteira		12 - 16.5 in. 10 PR	19.5L-24 in. 10 PR		
		12.5/80-18 in. 14 PR	19.5L-24 in. 10 PR		
		12.5/80-18 in. 12 PR	19.5L-24 in. 12 PR		
		12.5/80-18 in. 10 PR	19.5L-24 in. 10 PR		
		12.5/80-18 in. 14 PR	21.0L-24 in. 10 PR		
Capacidades de Serviço					
Capacidades de Reabastecimento		Capacidades de Reabastecimento (continuação)			
Sistema de Arrefecimento		21 22,2 qt.	Sistema Hidráulico		
Eixo Traseiro		18 19 qt.	Reservatório Hidráulico		
Óleo do motor (incluindo filtro roscaado vertical)		13 13,7 qt.	Eixo da Tração Dianteira		
Conversor de Torque e Transmissão		15,1 16 qt.	Carçaça do Diferencial		
Tanque de Combustível (com abastecimento de combustível ao nível do solo)		155,2 141 gal.	Planetária (cada)		
			0,9 1,0 qt.		
Pesos Operacionais					
Com Tanque de Combustível Cheio, Operador de 75 kg (165 lb.) e Equipamento Padrão					
Padrão com Cabine, Eixo de Tração nas 4 Rodas e Amortecedor		7.357 kg (16.219 lb.)			
Típico com Cabine, Tração nas Quatro Rodas, Braço Extensível, e Contrapeso de 204 kg (450 lb.)		7.757 kg (17.101 lb.)			
Componentes Opcionais (diferença de peso entre o equipamento básico e opcional)					
Cabine		28 619 lb.			
Eixo Dianteiro Padrão		-137 kg (-302 lb.)			
Com Pneus					
Braço Extensível		196 kg (432 lb.)			

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 264

310 TIER P

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

Dimensões totais	310 TIER P
A Distância até o Solo, Mínima	305 mm (12 in.)
B Comprimento Total, Transporte	7,09 m (23 ft. 9 in.)
C Largura Sobre os Pneus	2,18 m (7 ft. 2 in.)
D Altura até o Topo do EPC/Cabine	2,74 m (9 ft. 0 in.)
E Comprimento de Eixo a Eixo	
Eixo Dianteiro Não-Accionado	2,11 m (6 ft. 11 in.)
Eixo da Tração Dianteira	2,14 m (7 ft. 0 in.)



Dimensões e Desempenho da Retroscavadeira			
As especificações da retroscavadeira são com caçamba de 610 mm x 0,18 m³ (24 in. x 6,5 cu. ft.); as especificações de elevação do braço são com o ângulo da lança de 65 graus			
Área da Caçamba	305-762 mm (12-30 in.)		
Força de Escavação			
Cilindro da Caçamba	48,2 kN (10,843 lb.)		
Cilindro de Içamento	31,1 kN (6,991 lb.)		
Arco de Giro	180 graus		
Controle do Operador	2 alavancas		
Ângulo de Nivelamento	14 graus		
Ângulo Estabilizador Traseiro	18 graus		
	<i>Com Braço Extensível Opcional</i>		
	<i>Com Retroscavadeira Padrão</i>	<i>Retraído</i>	<i>Estendido</i>
F Altura do Carregamento, Posição de Carregamento de Caminhão	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,48 m (11 ft. 5 in.)	4,14 m (13 ft. 7 in.)
G Alcance A Partir do Centro do Pino de Giro	5,42 m (17 ft. 10 in.)	5,49 m (18 ft. 0 in.)	6,51 m (21 ft. 4 in.)
H Alcance A Partir do Centro do Eixo Traseiro	6,49 m (21 ft. 9 in.)	6,55 m (21 ft. 5 in.)	7,57 m (24 ft. 10 in.)
I Profundidade de Escavação (máximo de SAE)	4,27 m (14 ft. 0 in.)	4,35 m (14 ft. 3 in.)	5,40 m (17 ft. 9 in.)
J Profundidade de Escavação (SAE)			
Fundo Plano de 610 mm (2 ft.)	4,24 m (13 ft. 11 in.)	4,31 m (14 ft. 2 in.)	5,37 m (17 ft. 7 in.)
Fundo Plano de 2.440 mm (8 ft.)	3,90 m (12 ft. 10 in.)	3,98 m (13 ft. 1 in.)	5,12 m (16 ft. 10 in.)
K Largura do Estabilizador, Transporte com Almofadas Padrão e Sem Proteções	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)	2,19 m (7 ft. 2 in.)
L Largura do Estabilizador, Em Operação	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)	3,10 m (10 ft. 2 in.)
M Largura Total do Estabilizador, Em Operação	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)	3,53 m (11 ft. 7 in.)
N Rotação da Caçamba	190 graus	190 graus	190 graus
O Altura de Transporte	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)	3,40 m (11 ft. 2 in.)

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

310 TIER P

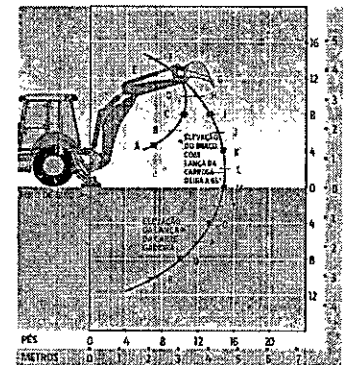
Dimensões e Desempenho da Pa-carregadeira 310 TIER P	
P	Ângulo de Despejo da Caçamba, Máximo 45 graus
Q	Ângulo de Fechamento no Nível do Solo 40 graus
	Serviço Pesado Multissu
Capacidade da Caçamba	0,96 m ³ (1,25 cu. yd.) 0,96 m ³ (1,25 cu. yd.)
Largura	2.184 mm (86 in.) 2.184 mm (86 in.)
Peso	490 kg (1.058 lb.) 800 kg (1.764 lb.)
Força de Intervalo	39,6 kN (8.908 lb.) 37,0 kN (8.314 lb.)
Capacidade de Elevação, Altura Total	2.860 kg (6.306 lb.) 2.578 kg (5.684 lb.)
R	Altura até o Pino de Articulação da Caçamba, Máxima 3,43 m (11 ft. 3 in.) 3,43 m (11 ft. 3 in.)
S	Vão Livre de Despejo, Caçamba a 45 graus 2,63 m (8 ft. 7 in.) 2,63 m (8 ft. 8 in.)
T	Alcance à Altura Máxima, Caçamba a 45 graus 837 mm (33.0 in.) 753 mm (29.6 in.)
U	Profundidade de Escavação Abaixo do Solo, Nível da Caçamba 106 mm (4.2 in.) 166 mm (6.5 in.)
V	Comprimento A Partir da Linha Central do Eixo Dianteiro à Borda de Corte da Caçamba 2,10 m (6 ft. 11 in.) 2,08 m (6 ft. 10 in.)

Capacidades de Elevação (veja a imagem a direita)

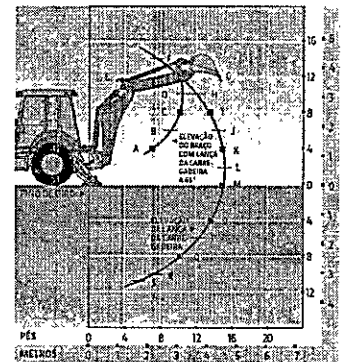
As capacidades de elevação são valores superiores em kg (lb.). Valores na lista indicam 100% da força de elevação máxima disponível.

	Com Braço da Caçamba Padrão	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.) Retraído	Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.) Estendido
A	4.014 kg (8.850 lb.)	3.323 kg (7.327 lb.)	3.018 kg (6.654 lb.)
B	2.497 kg (5.505 lb.)	2.267 kg (4.999 lb.)	2.030 kg (4.476 lb.)
C	2.225 kg (4.905 lb.)	2.031 kg (4.478 lb.)	1.656 kg (3.651 lb.)
D	2.200 kg (4.850 lb.)	2.010 kg (4.431 lb.)	1.500 kg (3.306 lb.)
E	2.047 kg (4.514 lb.)	1.857 kg (4.093 lb.)	1.434 kg (3.162 lb.)
F	1.517 kg (3.346 lb.)	1.340 kg (2.955 lb.)	1.429 kg (3.160 lb.)
G	1.589 kg (3.502 lb.)	1.403 kg (3.093 lb.)	1.298 kg (2.869 lb.)
H	1.559 kg (3.437 lb.)	1.378 kg (3.037 lb.)	1.036 kg (2.287 lb.)
I	1.511 kg (3.330 lb.)	1.333 kg (2.940 lb.)	—
J	1.459 kg (3.217 lb.)	1.285 kg (2.834 lb.)	960 kg (2.116 lb.)
K	1.409 kg (3.106 lb.)	1.238 kg (2.729 lb.)	1.024 kg (2.266 lb.)
L	1.362 kg (3.002 lb.)	1.193 kg (2.630 lb.)	1.036 kg (2.287 lb.)
M	1.318 kg (2.906 lb.)	1.151 kg (2.538 lb.)	1.028 kg (2.266 lb.)
N	1.279 kg (2.820 lb.)	1.113 kg (2.455 lb.)	1.012 kg (2.231 lb.)
O	1.245 kg (2.745 lb.)	1.080 kg (2.382 lb.)	992 kg (2.187 lb.)
P	1.218 kg (2.685 lb.)	1.053 kg (2.322 lb.)	971 kg (2.141 lb.)
Q	1.203 kg (2.651 lb.)	1.037 kg (2.287 lb.)	950 kg (2.095 lb.)
R	1.228 kg (2.707 lb.)	1.055 kg (2.326 lb.)	930 kg (2.051 lb.)
S	—	1.141 kg (2.515 lb.)	912 kg (2.010 lb.)
T	—	—	895 kg (1.974 lb.)
U	—	—	882 kg (1.945 lb.)
V	—	—	874 kg (1.927 lb.)
W	—	—	875 kg (1.929 lb.)
X	—	—	897 kg (1.977 lb.)
Y	—	—	1.024 kg (2.257 lb.)

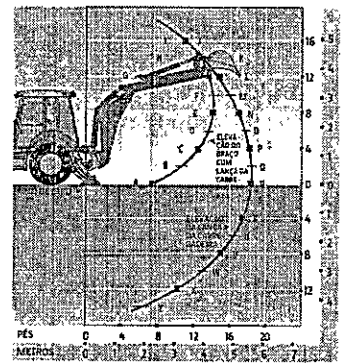
As capacidades de elevação são valores superiores, com os estabilizadores para baixo e os pneus tangentes ao solo.



Com Braço da Caçamba Padrão



Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Retraído



Com Braço da Caçamba Extensível de 1,06 m (3 ft. 6 in.), Estendido

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
- 266

Equipamentos adicionais

Legenda: ● Padrão ▲ Opcional ou especial Consulte seu concessionário John Deere para obter mais informações.

310 P Motor

- Tanque de recuperação do líquido de arrefecimento com indicador de nível baixo
 - Sistema de arrefecimento articulado dobrável
 - Correia em serpentina com tensionador automático de correia
 - Ventilador de arrefecimento tipo sucção, de taxa variável e controlado eletronicamente
 - Sistema de pós-tratamento de exaustão autolimpante
 - ▲ Extensão de exaustão cromada
 - Aquecimento da grade
 - ▲ Aquecedor elétrico do líquido de arrefecimento do motor de 1.000 W
 - Bomba de combustível eletrônica
- ## Sistema de Transmissão
- Transmissão PowerShift™: Conversor de torque com Alavanca de Controle de Transmissão (TCL) torcida e intertravamento do interruptor de segurança neutro (da 1ª à 4ª marcha)
 - Radiador de óleo de transmissão
 - ▲ Pórtico para amostragem remota de óleo da transmissão
 - Trava do diferencial, elétrico acionado por pedal; proteção ligada/desligada (ativada pelo software)
 - Reduções finais planetárias
 - Freios de serviço hidráulicos assistidos (de acordo com ISO 3450): internos, do tipo multidisco úmido, com autoajuste e autonivelamento
 - Freio de estacionamento/emergência com interruptor de controle elétrico (de acordo com ISO 3450): multidiscos úmidos, aplicado por mola e liberado hidráulicamente / Independente de freios de serviço

310 P Treme de Força (continuação)

- Direção assistida hidrostática com modo de emergência manual
 - ▲ Eixo dianteiro não acionado
 - Eixo com tração dianteira mecânica com diferencial aberto: controle elétrico ligado / desligado / Eixo selado
 - ▲ Tração dianteira com diferencial com controle de tração e derrapamento limitado; controle elétrico ligado / desligado / Eixo selado
 - Freio automático da tração dianteira
 - ▲ Proteção do eixo de acionamento da tração dianteira
- ## Retroescavadeira
- Profundidade de escavação do braço da caçamba padrão
- 4,27 m (14 ft 0 in.)
 - ▲ Extensão do braço extensível
 - ▲ 1,06 m (3 ft 6 in.)
 - Controles da retroescavadeira mecânicos, de 2 alavancas, de acordo com ISO (Deere)
 - ▲ Controles piloto de 2 alavancas com recurso de seleção de padrão
 - Alavanca de travamento para transporte da retroescavadeira
 - Pino de travamento de giro armazenado na estação do operador
 - Estabilizadores com válvulas de antequeda bidirecionais
 - ▲ Acopladores de retroescavadeira para caçambas John Deere, Case e Cat
 - ▲ Válvula de retroescavadeira auxiliar com fluxo de 1 via para martelos e compactadores com encanamento
- ## Pá-carregadeira
- Caçamba da pá-carregadeira antiderrapamento (fechamento)
 - Função Retorno à escavação

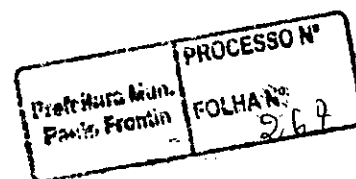
310 P Pá-carregadeira (continuação)

- Controle de alavanca única com desconexão elétrica da embreagem
 - Indicador de nível da caçamba
 - Controle de travamento da Lança da Carregadeira
 - ▲ Sistema hidráulico auxiliar da pá-carregadeira (válvula de 3ª função) com controle de 2 alavancas e desconexão da embreagem
 - ▲ Controle de suspensão padrão
- ## Sistema Hidráulico
- Bomba de marcha única de 106 l/m (28 gpm), sistema de centro aberto
 - ▲ Retroescavadeira de 134 l/m (35,5 gpm), bomba de pistão axial da pá-carregadeira de 120 l/m (31,7 gpm), sistema de centro aberto
 - Modo econômico
 - Reservatório hidráulico dedicado
- ## Sistema Elétrico
- Sistema de 12 V
 - Alternador, 90 A (com controles manuais da retroescavadeira de alavanca dupla) para motores Sem Certificação, Tier 2 da EPA/Estágio II da UE e Mar-1 / Tier 3/Estágio IIIA / R96, 120 A para operação em altitudes elevadas (HAlt)
 - Alternador, 120 A (com controles piloto da retroescavadeira)
 - Bateria única com capacidade de reserva de 190 minutos, 1.010 CCA
 - ▲ Baterias duplas com capacidade de reserva de 380 minutos e 2.020 CCA
 - ▲ Desconexão da bateria e terminal de ligação remotos

*Consulte o concessionário para obter informações sobre as caçambas e garfos para serviço pesado (HD), multiuso e com acoplador disponíveis.

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

O valor da potência líquida do motor refere-se ao equipamento padrão que inclui filtro de ar, sistema de exaustão, alternador e ventilador de resfriamento em condições de teste especificadas em ISO 9249. As especificações e o design podem ser alterados sem aviso prévio. Quando aplicáveis, as especificações estão de acordo com as normas ISO. Salvo quando indicado de outra forma, essas especificações são baseadas em uma unidade com pneus traseiros sem câmara 10PR (R4) de 19,5-24-in. e dianteiros 12,5/80-18 12PR e caçamba da pá-carregadeira de 0,96 m³ (12,5 cu. yd.).



Equipamentos adicionais (continuação)

Legenda: ● Padrão ▲ Opcional ou especial Consulte seu concessionário John Deere para obter mais informações.

310 P Luzes

- Lâmpadas de halogênio (10), com 32.500 CP de intensidade luminosa cada (4 dianteiras para direção/trabalho, 4 traseiras para trabalho e 2 laterais para acoplamento)
 - Piscas e luzes direcionais (2 dianteiras e 2 traseiras)
 - Luzes de parada e traseiras (2)
 - ▲ Pacotes de luzes de LED
- ## Estação do Operador
- Teto com design modular e EPC/sistema de proteção contra objetos em queda (nível 2) com teto moldado (de acordo com ISO 3449 e ISO 3471/SAE J1040); com isolamento
 - Tapetes de piso moldados (somente com controles piloto)
 - Saída de 12 V
 - Armazenamento do lado direito com trava
 - ▲ Armazenamento do lado esquerdo com trava e porta copo
 - ▲ Espelho interno com visão dianteira
 - ▲ Espelhos retrovisores externos
 - Acelerador manual com botão giratório
 - Acelerador de pedal suspenso
 - Assento com suspensão mecânica, com estofamento em tecido
 - ▲ Assento aquecido com suspensão a ar (somente com cabine)
 - ▲ Assento de vinil com suspensão a ar
 - Interruptor de partida com desligamento elétrico de combustível
 - Direção inclinável, infinitamente ajustável (somente com cabine)
 - ▲ Direção inclinável, infinitamente ajustável (com teto e cabine aberta com para-brisa)

310 P Estação do Operador (continuação)

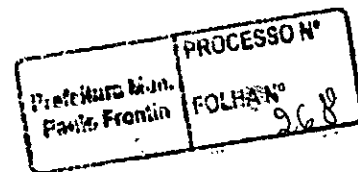
- ▲ Segurança da máquina (ativada no monitor)
- Display digital de horas do motor, rpm do motor e tensão do sistema
- Sistema de monitor com avisos sonoros e visuais: Restrição de ar do motor/ Baixa tensão do alternador/ Pressão de óleo do motor/ Restrição do filtro hidráulico/ Freio de estacionamento ligado/desligado/ Temperatura do pós-tratamento / Temperatura de fluido de transmissão / Combustível/ Horímetro / Informações de diagnóstico da máquina por meio de interface do operador com 4 botões/LCD
- Teto: Assento giratório em vinil deluxe com suspensão mecânica, ajuste lombar e apoios de braço (totalmente ajustáveis)
- ▲ Cabine aberta com para-brisa: Assento giratório em vinil deluxe com suspensão mecânica, ajuste lombar e apoios de braço (totalmente ajustáveis), para-brisa dianteiro e limpador de para-brisa (1, dianteiro)
- ▲ Cabine com Portas Duplas e Ar Condicionado: Assento giratório de tecido deluxe com suspensão mecânica e ajuste lombar/ Revestimento da cabine, lâmpada do teto, portas da cabine esquerda e direita, vidro de segurança escurecido, limpadores de para-brisa (1 traseiro e 1 dianteiro), lavador de para-brisa dianteiro, admissão de ar fresco e aquecedor/descongelador/pressurizador/aquecedor de 11,7 kW [40.000 Btu/h] / saída de Ar Condicionado [7,6 kW (26.000 Btu/h)] e fluido refrigerante R134a sem CFC

310 P Estação do Operador (continuação)

- ▲ Rádio AM/FM/banda meteorológica (WB) (somente com cabine)
 - ▲ Pacote de rádio Premium (somente com cabine, inclui tomadas adicionais de 12 V e USB)
- ## Veículo Geral
- Chassi de construção unificada, de peça única de peça única
 - Amarração do veículo (2 dianteiras e 2 traseiras)
 - Saliência de graxa remota para o eixo dianteiro
 - Tampa do para-choque dianteiro
 - ▲ Para-choque dianteiro HD
 - ▲ Contrapeso dianteiro - 204 kg (450 lb.) ou 340 kg (750 lb.)
 - ▲ Para-choques da grade de borracha
 - Tanque de gasolina com 155 l (41 gal.) abastecimento de combustível ao nível do solo
 - Capô de fácil inclinação com 2 posições
 - Estrutura de grade estendida
 - Caixa de ferramentas com ferrolho para cadeado
 - Proteção contra vândalos para travar monitor, capô do motor, caixa de ferramentas, reservatório hidráulico e tanque de combustível
 - Alarme de aviso de marcha à ré
 - Para-choques traseiros resistentes a batidas, com cobertura total
 - ▲ Placa de proteção da lança da retroescavadeira
 - Sistema de comunicação sem fio JDLink™ (disponível em determinados países; consulte seu concessionário para obter mais informações)
 - ▲ Tela da grade dianteira HD
 - ▲ Pastilhas estabilizadoras HD

Embora sejam fornecidas informações gerais, imagens e descrições, algumas ilustrações e textos podem incluir opções de produtos e implementos NÃO DISPONÍVEIS em todas as regiões e, em alguns países, os produtos e acessórios podem precisar de modificações ou acréscimos para garantir a conformidade com os regulamentos locais desses países.

O valor da potência líquida do motor refere-se ao equipamento padrão que inclui filtro de ar, sistema de exaustão, alternador e ventilador de resfriamento em condições de teste especificadas em ISO 9249. As especificações e o design podem ser alterados sem aviso prévio. Quando aplicáveis, as especificações estão de acordo com as normas ISO. Salvo quando indicado de outra forma, essas especificações são baseadas em uma unidade com pneus traseiros sem câmara 10PR (R4) de 19,5-24-in. e dianteiros 12,5/80-18 12PR e caçamba da pá-carregadeira de 0,96 m³ (1,25 cu. yd.).





MESOPART (3-15)



JOHN DEERE

Prefeitura Mun. Pavão Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° - 269 -
----------------------------------	------------------------------------



JOHN DEERE

John Deere Brasil Ltda
Av. Horst Frederico Heer, 1880
Bairro Europark Comercial
CNPJ 89.674.782/0014-72
Indaiatuba, SP - Brasil

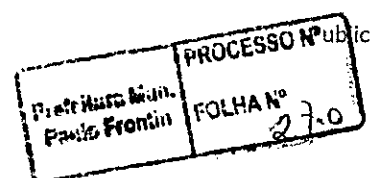
Indaiatuba - SP, 11 de dezembro de 2023

Assunto: Estrutura de proteção do operador

A quem possa interessar:

As retroescavadeiras John Deere, modelo 310 P, produzidas em Indaiatuba, possuem estrutura de proteção do operador certificada ROPS conforme ISO 3471:2008 e FOPS nível II, conforme ISO 3449: 2005. Todas as máquinas possuem indicação da certificação na estação do operador e no manual do operador.

Rafael Pigozzi Hessel
Supervisor de Engenharia do Produto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 94232
LICENÇA ORIGINAL Nº: 90613

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA
Licença válida até 31 de Dezembro de 2024

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

1 - INTERESSADO:

NOME: JOHN DEERE BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 89.674.782/0014-72
ENDEREÇO: AV. HORST FREDERICO JOÃO HEER - INDAIATUBA - SP
CEP: 13348-758

2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO/VERSÃO: MR/JOHN DEERE/310P/
COMBUSTÍVEL: DIESEL
MOTOR: 4045HT086
FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1
TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA
TIPO DO VEÍCULO: Veículo MAR
QUANTIDADE: Ilimitado

3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veículo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira

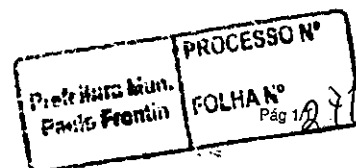
A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 13/12/2023.

Assinatura Digital:

0C68A15879CA28EDE0635E12260AE8AD





JOHN DEERE

John Deere Brasil Ltda
Av. Horst Frederico Heer, 1880
Bairro Europark Comercial
CNPJ 89.674.782/0014-72
Indaiatuba, SP - Brasil

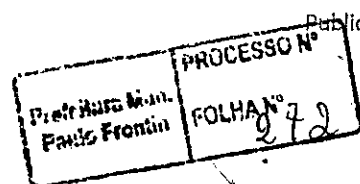
Indaiatuba - SP, 01 de fevereiro de 2024

Assunto: Capacidade da caçamba da retroescavadeira

A quem possa interessar:

A Retroescavadeira marca John Deere, modelo 310 P, tem como capacidade rasa da caçamba $0,96\text{m}^3$. Quando considerado fator de preenchimento de 10% para capacidade coroadada, a caçamba ultrapassa $1,00\text{m}^3$. O valor das taxas volumétricas dianteiras e traseiras das caçambas da John Deere são desenvolvidos e calculados perante a norma ISO 7546. De acordo com a informação extraída da referida norma, existe uma tolerância volumétrica de acordo com o tamanho da caçamba, a partir da qual podemos considerar que a caçamba dianteira das retroescavadeiras 310 P possuem um volume de $1,00\text{m}^3$.

Rafael Pigozzi Hessel
Supervisor de Engenharia do Produto





JOHN DEERE

John Deere Brasil Ltda
Av. Horst Frederico Heer, 1880
Bairro Europark Comercial
CNPJ 89.674.782/0014-72
Indaiatuba, SP - Brasil

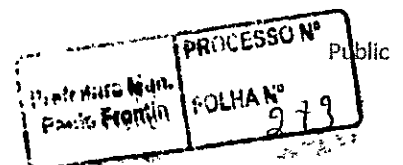
Indaiatuba - SP, 05 de fevereiro de 2024

Assunto: Opcional de comandos da retroescavadeira

A quem possa interessar:

As retroescavadeiras John Deere, modelo 310 P, produzidas em Indaiatuba, possuem em seu portfólio de opcionais a função de comandos hidráulicos da retro por meio de joystick e válvula piloto.

Rafael Pigozzi Hessel
Supervisor de Engenharia do Produto



ANEXO VIII – Proposta de Preço
Ao Município de PAULO FRONTIN/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de uma AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64 Inscrição Estadual: 90772356-95

Representante e Cargo: Patrick Maicon Motta - Gerente Comercial

Carteira de Identidade: 2998192 SESP/SC / CPF nº : 034.771.679-29

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro CIC, Curitiba/PR Cep. 81290-000

 Fone: 41 3165-6601/99223-9771 / E-mail: rosana.calaca@venezanet.com
Banco: Itaú – 341 - Agencia: 5196-9 - Conta Corrente: 30951-1

Ítm	Qtd	Un	Catmat	Descrição	Preço Unitário Maximo R\$	Preço Total R\$
1	1,00	Un	609885	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE MARCA JOHN DEERE MODELO 310P - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA DE 92 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; COR AMARELA TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 0,96 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE 0,28 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA OFERTA 12 MESES DE GARANTIA E OFERECE	440.100,00	440.100,00

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

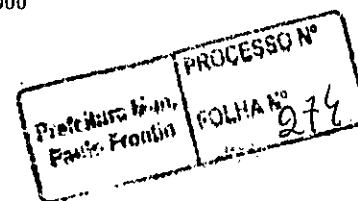
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egdio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300



			TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL 7.357 KG.		
PREÇO TOTAL				RS 440.100,00	

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Filiais de atendimento autorizadas para assistência técnica e estoque de peças no Paraná:

- Curitiba/PR: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba no estado do Paraná – Curitiba/PR, CNPJ: 29.644.666/0001-64;
- Cascavel/ PR: Rodovia BR 277, s/n, Km 599,5, Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 -- Cascavel/PR, CNPJ: 29.644.666/0002-45;
- Telêmaco Borba/PR: Rod. PR-160, 1207 – Bairro Parque Limeira Area VII, CEP 84269-090 – Telêmaco Borba/PR, CNPJ: 29.644.666/0004-07.
- Maringá / PR: Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco, CEP 86990-000 – Marialva/PR, CNPJ: 29.644.666/0006-79.

Demais dados estamos plenamente de acordo com edital.

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024.

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2024.03.21 10:16:22 -03'00'

29.644.666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Rosana Cristina Calaça

Analista Administrativa Comercial

RG: 5.182.568-3/SSP/PR /]CPF: 752.192.809-10

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**Ao Município de PAULO FRONTIN/PR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Prezados Senhores,

A Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ n.º 29.644.666/0001-64, por intermédio de sua representante legal, Sra. Rosana Cristina Calaça, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.182.568-3/SSP/PR e do CPF n.º 752.192.809-10, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega do Equipamento licitado, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Declara que o produto a ser entregue é de primeira qualidade e atende plenamente as especificações contidas no edital e nas demais normas de fabricação, manuseio, embalagens, armazenamento, de 1ª qualidade, nos termos da lei específica para cada caso e produto; bem como produtos com prazos de validade dentro do solicitado.

Declara ainda que o Equipamento está dentro das normas vigentes.

Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin; nos termos do Edital.

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024.

ROSANA CRISTINA

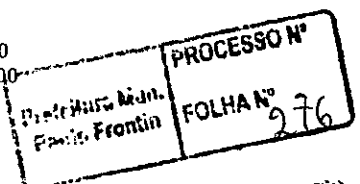
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2024.03.20 17:52:31 -03'00'

**Rosana Cristina Calaça
Analista Administrativa Comercial****RG: 5.182.568-3/SSP/PR****CPF: 752.192.809-10****VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.****29.644.666/0001-64****VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA****Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR**

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 29.644.666/0001-64****Requerente: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

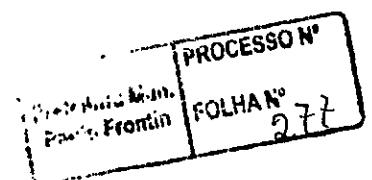
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

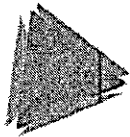
Certidão emitida em 20/03/2024 10:48:59, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 506319287

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29644666000164

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura Mun. Pavão Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 278
----------------------------------	--------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2024 10:00:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

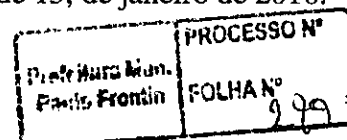
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTRO
BUSCA LIVRE
CADASTRO
PERÍODO DE VIGÊNCIA
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO
NOME SANCCIONADO
CNPJ / CNPJ SANCCIONADO
UF DO SANCCIONADO
DECRETO SANCCIONADOR
CATEGORIA DE SANÇÃO
VALOR DA MULTA

OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS

Busca livre: 29834665900164

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 29834665900164

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2024-10:28:44
 Data da última atualização: 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CINEP - CINEP), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CINEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CINEP - CEIS)

Tabela de dados

DESLAVAR	CADASTRO	CNPJ / CNPJ SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	DESCRIÇÃO DE SANCCIONADOR	CATEGORIA DE SANÇÃO
Nenhuma registro encontrado						

Proc. Administrativo
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 980

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados

Relação de ir



Certidão negativa de inidôneo
processada!

x

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO PAULO BEZERRA DE MELO**

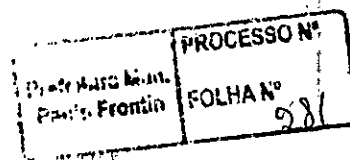
CPF/CNPJ: **076.387.884-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:43:44 do dia 20/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>



Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados

Relação de ir



Certidão negativa de inidôneo
processada!

Versão 2.4 Criado com usando Oracle APEX

Prefeitura Mun.
Pauis, Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 282

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

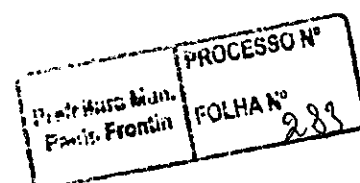
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 10:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.644.666/0001-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FA.E0C6.D303.8358 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





NOME PATRICK MAICÓN MOTTA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 2298192 SESP SC		
CPF 834.771.678-29	DATA NASCIMENTO 04/19/1982	
FILIAÇÃO HERCILIO MOTTA NETO ANA TEREZINHA REBEITA MOTTA		
PERMISSÃO E	ALC E	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 01549297406	VALIDADE 13/10/2025	Nº HABILITAÇÃO 27/11/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136327820



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 13/10/2020

2136327820

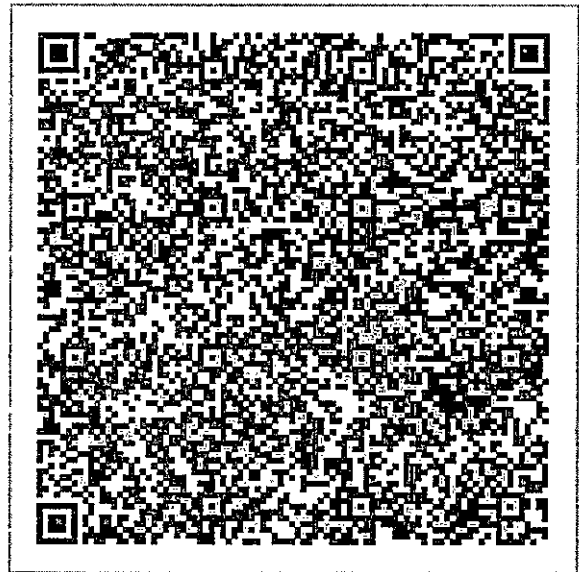
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

3669073038
PR91886522

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Distr. Huro Man.
Paço. Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 984

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2346864181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: ROSANA CRISTINA CALACA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 31825683 SESP PR

CPF: 52.192.809-10 DATA NASCIMENTO: 25/08/1971

RELACÃO: EUSEBIO CALACA

GEORGINA PEREIRA FABRO CALA
CA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 0182901b593 VALIDADE: 12/11/2012 Nº HABILITAÇÃO: 13/08/1998

OBSERVAÇÕES:
EAR 2

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rosana*

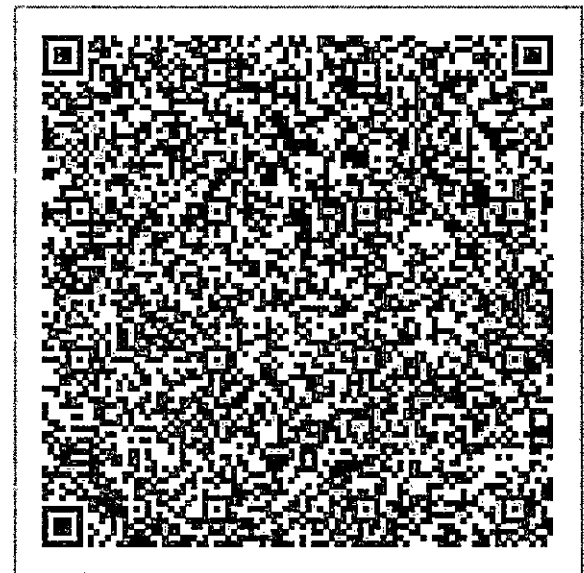
LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 17/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRÂNSITO
54991303228
PR920667610

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOIHA Nº
-285

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000, e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e ou **INSTRUMENTO**, objetivando a **Alteração do endereço da filial de número 03, na cidade de Telêmaco Borba, e consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

III- DA MUDANÇA DO ENDEREÇO DA FILIAL DE NÚMERO 03

III.1- A Filial de nº 03, na cidade de Telêmaco Borba, passa a ter endereço na Rodovia PR 160, 1207, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba, PR, CEP 84269-090.

IV. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IV.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO I

DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº. 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

Art. 1º - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL**



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

COMERCIO LTDA. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:

Atividade Principal:

- a) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

- b) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- i) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 3º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Rodovia BR-277 Curitiba- Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, filial de n.º 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de n.º 2 situada na Rodovia BR-101 S/Nº, KM 214, Bairro Centro, CEP 88131-390, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina, Filial de n.º 3, situada na Rodovia PR 160, 1207, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba, PR, CEP 84269-090 e Filial de n.º 4, situada na Rodovia Plinio Arlindo de Nes, Bairro Elaborado, Cidade de Chapecó/SC- CEP 89810-300, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.580.000 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO e ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO, em conjunto ou



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de **todos** os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

Parágrafo Único - Os diretores perceberão remuneração mensal, a título de "pro-labore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

Art. 10 - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

Art. 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

Art. 12 - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE
E EXCLUSÃO DE SÓCIO



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 13 - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

Art. 14 - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

Art. 15 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

Art. 16 - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

Art. 17 - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

CAPÍTULO VII



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 18 - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

Art. 19 - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quórum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

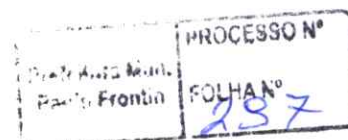
Art. 26 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Art. 27 - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

Art. 29 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

Art. 30 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração

Curitiba, PR, 26 de janeiro de 2023.

ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO
Representado por José Marcos Ferreira de Melo
Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Marcos Antonio Schio
CPF 080.835.078-14

Romulo Fabio Costa Alves
CPF 037.494.514-43





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03749451443	ROMULO FABIO COSTA ALVES
07515413468	JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO
08083507814	MARCOS ANTONIO SCHIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:18 SOB N° 20230519636.
PROTOCOLO: 230519636 DE 10/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304000420. CNPJ DA SEDE: 29644666000164.
NIRE: 41208702117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



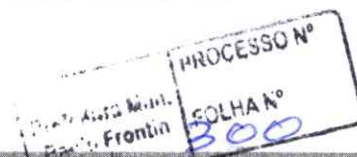
PROTOCOLO: 02722/2023

LIVRO NÚMERO: 0282-P

FOLHAS: 259

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (23/06/2023), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80240-010, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, 7ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 23/03/2023, sob nº 20230519636, Carta de Exclusividade registrada em 17/05/2023, sob nº 20233292608, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 31/05/2023, sob nº PRC2316250904, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184, em Livro Próprio nº 094, às folhas 001, no Livro Próprio nº 102, Fls. 155/164. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Flávia Andreia da Silva, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 029.170.699-10, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 892.009.774-72, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Aptº 1513, Bigorrião, Curitiba, Paraná; 3) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/SC, inscrito no





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 02722/2023

LIVRO NÚMERO: 0282-P

FOLHAS: 260

CPF/MF nº **034.771.679-29**, residente e domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná; 4) **LEANDRO COMPARIN**, brasileiro, divorciado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 69751946/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **024.675.599-71**, residente e domiciliado na Rua João Bernadino da Rosa, nº 901, Bloco 04, Aptº 806, Fazenda Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina, CEP: 88.137-010. 5) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua Professor Sebastião Paraná, nº 240, Aptº 22, Bairro Vila Isabel, Curitiba, Paraná, Cep: 80320-070; 6) **MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, gerente de filial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 85923790/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **044.257.429-07**, residente e domiciliada na Rua João Casagrande, nº 214, Casa 38, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.230-02, e 7) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº **915.463.890-91**, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Aptº 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA, LEANDRO COMPARIN, MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, e GEOVANIA CRISTIANE SPECHT** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservandó-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Declararam as partes que não têm conhecimento da existência de processos findos ou em curso cujo o objeto seja a declaração de interdição das partes comparecentes no ato. Declaram, expressamente, todas as partes comparecentes que foram científicadas e neste ato manifestaram concordância, de forma livre, informada e inequívoca, que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em

PROCESO Nº
FOLHA Nº
301



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



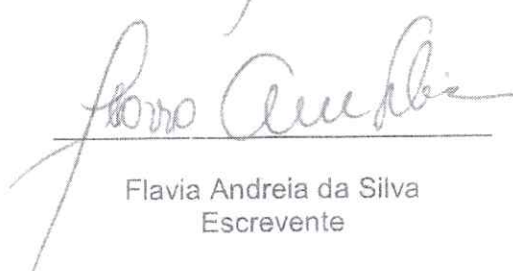
PROTOCOLO: 02722/2023

LIVRO NÚMERO: 0282-P

FOLHAS: 261

conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Código de Normas do Paraná. Fica ciente o outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000056560033-5, no valor de R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 02722/2023, do protocolo geral. Eu, Flavia Andreia da Silva Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 109,38 = 444,32 VRC; Funrejus: R\$ 27,31; ISSQN - 4%: R\$ 4,37, FUNDEP - 5% R\$ 5,47 - Selo de Fiscalização FUNARPEN R\$17,50. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Flavia Andreia da Silva, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.



Flavia Andreia da Silva
Escrevente



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.tJCNN.CzzYJ-Qzeao.F404q
Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
302



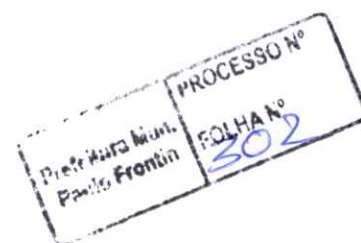
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.644.666/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENEZA EQUIPAMENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****
CEP 81.290-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@VENEZANET.COM	
TELEFONE (81) 2129-4200/ (81) 2129-4280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **11:48:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:40 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **AD65.F124.B7C9.0F01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.644.666/0001-64
Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE 1537 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

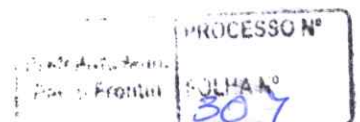
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2024 a 04/04/2024

Certificação Número: 2024030618362601471771

Informação obtida em 08/03/2024 08:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Certidão nº: 17830552/2024

Expedição: 14/03/2024, às 15:03:11

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.644.666/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

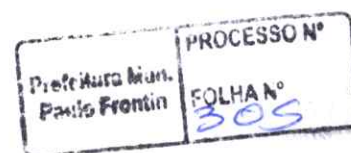
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90772356-95	29.644.666/0001-64	02/2018

Empresa / Estabelecimento

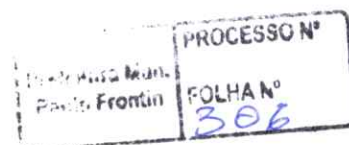
Nome Empresarial **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
 Título do Estabelecimento **VENEZA EQUIPAMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 520 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81290-000**
FONE: (81) 2129-4200
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 02/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.684.544-61	MARCOS HACKER DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.387.884-78	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

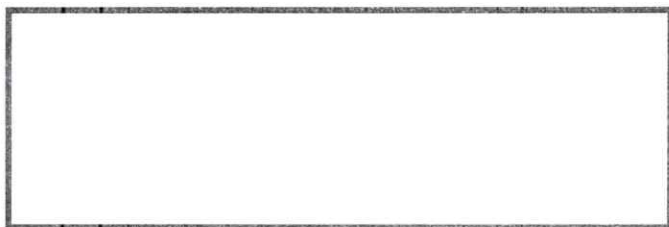
Este CICAD tem validade até 13/04/2024.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90772356-95**Emitido Eletronicamente via Internet
14/03/2024 14:08:43Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 09 789.963-0			CNPJ 29.644.666/0001-64	
ENDEREÇO AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA				NÚMERO 520
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL	CEP 81290-000
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/12/2017			SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.46.6.2-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS				
N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
G.45.3.0-7/05.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR				
G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS				
G.45.3.0-7/02.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR				
C.33.1.4-7/17.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES				
C.33.1.4-7/08.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS				
K.64.6.3-8/00.00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS				
G.46.1.4-1/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
19/02/2024 - 15:20:20

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	307



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033016801-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.644.666/0001-64**
Nome: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ.29.644.666/0001-64

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/03/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de março de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3ED97D51 ***

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.03.07 20:18:29 BRT
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Di. de Auto. Munic.
Paulo Frontin
FOLHA Nº
309
3ED97D51 ***

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA 2022.

À quem interessar possar

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº.: 29.644.666/0001-64, sediada na Rodovia BR 277, Curitiba – Ponta Grossa, nr. 2160, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, através de seu Representante Legal, Sr. Patrick Maicon Motta, Carteira de Identidade – RG nº: 2998192/SESP/SC e CPF nº: 034.771.679-29.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 176.546.040,25) + Realizável a Longo Prazo (R\$ 6.661.064,80)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 134.857.735,98) + Passivo Não Circulante (R\$ 837.754,93)}}$ $= \frac{\text{R\$ 183.207.105,05}}{\text{R\$ 135.695.490,91}}$	1,35
SG =	$\frac{\text{Ativo Total (R\$ 183.207.105,05)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 134.857.735,98) + Passivo Não Circulante (R\$ 837.754,93)}}$ $= \frac{\text{R\$ 183.207.105,05}}{\text{R\$ 135.695.490,91}}$	1,35
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 176.546.040,25)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 134.857.735,98)}}$	1,31

Declaramos expressamente e atestamos, conforme índices acima, que a mesma goza de boa situação financeira.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

PATRICK MAICON Assinado de forma digital por
 PATRICK MAICON
 MOTTA:03477167929
 929 Dados: 2023.06.19 15:56:44
 -03'00'

Patrick Maicon Motta
Diretor Comercial
 RG: 2998192/SESP/SC
 CPF: 034.771.679-29

ROMULO FABIO Assinado de forma digital por
 COSTA ROMULO FABIO COSTA
 ALVES:03749451443 Dados: 2023.06.19 11:58:36 -03'00'

Romulo Fabio Costa Alves
Contador
 CRC N° PE-027345/O-8
 CPF: 037.494.514-43

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.





Paine, 22 de fevereiro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que possuímos os equipamentos abaixo discriminados, sendo fornecido pela empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, distribuidor autorizado pelo fabricante John Deere Brasil Ltda.

01 (uma) Retroescavadeira, marca John Deere, modelo 310P, chassi 1BZ310PATPDX00338.

Salientamos ainda que os equipamentos acima citados, tem apresentado excelente desempenho, satisfazendo plenamente aos serviços para os quais foi destinado.

Apresentamos ainda a nossa satisfação quanto a assistência técnica, reposição de peças quando solicitado, tanto por parte da John Deere Brasil Ltda, quanto por parte da Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS
CAVALHEIRO
FLORES:81927487900

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO
FLORES:81927487900
Dados: 2024.02.22 09:11:57 -03'00'

Município de Paine
CNPJ nº 01.608.820/0001-23
Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal de Paine
gabinete@paine.sc.gov.br
(49) 3235-0026





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que possuímos os equipamentos abaixo discriminados, sendo fornecido pela empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, distribuidor autorizado pelo fabricante John Deere Brasil Ltda.

01 (uma) Retroescavadeira, marca John Deere, 2024 chassi 1BZ310PAPPDX00518

Salientamos ainda que os equipamentos acima citados, tem apresentado excelente desempenho, satisfazendo plenamente aos serviços para os quais foi destinado.

Apresentamos ainda a nossa satisfação quanto a assistência técnica, reposição de peças quando solicitado, tanto por parte da John Deere Brasil Ltda, quanto por parte da Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.

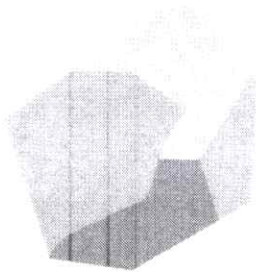
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

FELIPE FERRARO Assinado de forma digital
COSTA:0488465 por FELIPE FERRARO
0956 COSTA:04884650956
Dados: 2024.02.20
16:49:07 -03'00'

SOS ASFALTOS LTDA
22.251.719/0001-38
FELIPE FERRARO COSTA
DIRETOR





BRITAGEM®
GASPAR

Gaspar-SC, 20 de Fevereiro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que possuímos os equipamentos abaixo discriminados, sendo fornecido pela empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, distribuidor autorizado pelo fabricante John Deere Brasil Ltda.

01 (uma) Retroescavadeira, marca John Deere, modelo 310P, chassi nº 1BZ310PALPDX00625.

Salientamos ainda que os equipamentos acima citados, tem apresentado excelente desempenho, satisfazendo plenamente aos serviços para os quais foi destinado.

Apresentamos ainda a nossa satisfação quanto a assistência técnica, reposição de peças quando solicitado, tanto por parte da John Deere Brasil Ltda, quanto por parte da Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

GERSON DE BORBA	Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA
DIAS:40425118	DIAS:40425118053
053	Dados: 2024.02.20 10:48:13 -03'00'

Britagem Gaspar Ltda

Endereço: Rodovia Ingo Hering nº 16089

CNPJ nº 01.924.996/0001-94

Nome: Gerson de Borba Dias

Email: comercial@britagemgaspar.com.br

Fone: 047 - 3397 2440





DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de PAULO FRONTIN/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Prezados Senhores,

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº.: 29.644.666/0001-64, sediada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000, através de sua Representante Legal, Sra. Rosana Cristina Calaça, Carteira de Identidade – RG nº: 5.182.568-3/SSP/PR e CPF nº: 752.192.809-10, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

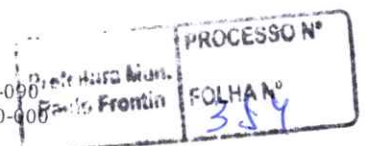
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-000

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300



- 7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
- 8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Patrick Maicon Motta, Portador do RG sob nº 2998192-SESP/SC e CPF nº 034.771.679-29, cuja função/cargo é Gerente Comercial (Procurador), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
- 9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: rosana.calaca@venezanet.com

Telefone: (41) 3165-6600 (41) 99223-9771

- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Nomeamos e constituímos a senhora o senhora Rosana Cristina Calaça, portador do CPF/MF sob nº 752.192.809-10, para ser a responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 01/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Paulo Frontin, 21 de Março de 2024.

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2024.03.20 18:02:23 -03'00'

Rosana Cristina Calaça
Analista Administrativa Comercial
RG: 5.182.568-3/SSP/PR /CPF: 752.192.809-10
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

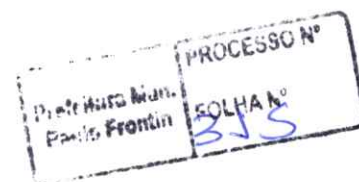
29.644.666/0001-64

VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 12/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 06/03/2024 10:42:58

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOHN DEERE	Modelo: 310P
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 MÂ³; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,23 MÂ³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG. RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 MÂ³; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,23 MÂ³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 440.100,00	Valor Total: 440.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	070	29.644.666/0001-64	475.000,00	440.100,00		Não
2 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	106	26.166.156/0001-30	475.000,00	474.900,00	7,91	Sim
3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS	072	22.087.311/0001-72	475.000,00	475.000,00	0,02	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	054	29.127.216/0001-02	475.000,00	385.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	135	06.224.121/0006-08	475.000,00	413.888,00		Não
MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E	085	47.895.183/0001-14	470.000,00	434.000,00	4,8593	Sim
REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS	026	35.149.811/0001-33	475.000,00	435.000,00	0,2304	Sim

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 12/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK

Data de Publicação: 06/03/2024 10:42:58

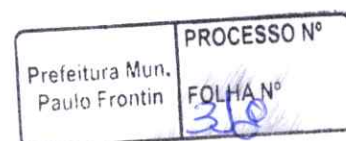
LOTE 1 - 1 - RETROSCAVADEIRA NOVA DO ANO
CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM
POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO
POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES
SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR

21/03/2024 09:36:11	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	475,000.00
21/03/2024 09:36:11	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	475,000.00
21/03/2024 09:36:11	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	470,000.00
21/03/2024 09:36:11	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	475,000.00
21/03/2024 09:36:11	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	475,000.00
21/03/2024 09:36:11	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	475,000.00
21/03/2024 09:36:11	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	VÁLIDO	475,000.00
21/03/2024 09:38:04	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	469,000.00
21/03/2024 09:39:36	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	468,000.00
21/03/2024 09:40:14	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	467,000.00
21/03/2024 09:40:52	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	466,500.00
21/03/2024 09:41:07	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	466,400.00
21/03/2024 09:41:27	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	466,300.00
21/03/2024 09:41:37	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	465,000.00
21/03/2024 09:41:54	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	464,500.00
21/03/2024 09:42:57	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	463,999.00

21/03/2024 09:43:10	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	463,500.00
21/03/2024 09:43:22	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	460,000.00
21/03/2024 09:43:36	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	459,500.00
21/03/2024 09:44:03	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	462,600.00
21/03/2024 09:44:16	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	458,999.00
21/03/2024 09:44:37	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	459,900.00
21/03/2024 09:44:46	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	458,500.00
21/03/2024 09:45:00	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	457,999.00
21/03/2024 09:45:31	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	474,900.00
21/03/2024 09:46:57	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	456,999.00
21/03/2024 09:47:41	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	456,800.00
21/03/2024 09:47:48	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	455,999.00
21/03/2024 09:49:01	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	455,800.00
21/03/2024 09:49:12	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	454,999.00
21/03/2024 09:49:28	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	454,500.00
21/03/2024 09:49:38	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	453,111.00
21/03/2024 09:49:57	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	450,000.00
21/03/2024 09:50:04	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	449,222.00
21/03/2024 09:50:16	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	448,100.00
21/03/2024 09:50:21	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	447,333.00
21/03/2024 09:50:31	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	447,300.00
21/03/2024 09:50:39	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	445,444.00

**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

21/03/2024 09:51:26	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	445,300.00	21/03/2024 09:53:41	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	421,888.00
21/03/2024 09:51:28	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	444,555.00	21/03/2024 09:53:49	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	420,888.00
21/03/2024 09:51:36	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	445,000.00	21/03/2024 09:53:55	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	419,500.00
21/03/2024 09:51:37	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	444,300.00	21/03/2024 09:54:10	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	413,888.00
21/03/2024 09:51:42	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	442,555.00	21/03/2024 09:54:10	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	434,000.00
21/03/2024 09:51:43	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	443,500.00	21/03/2024 09:54:18	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	412,500.00
21/03/2024 09:51:51	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	440,555.00	21/03/2024 09:54:48	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	VÁLIDO	440,100.00
21/03/2024 09:52:03	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	439,500.00	21/03/2024 09:59:57	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	385,000.00
21/03/2024 09:52:04	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	439,555.00				
21/03/2024 09:52:04	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	440,500.00				
21/03/2024 09:52:18	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	430,555.00				
21/03/2024 09:52:33	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	429,500.00				
21/03/2024 09:52:34	MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA	VÁLIDO	440,000.00				
21/03/2024 09:52:37	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	428,666.00				
21/03/2024 09:52:38	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	435,000.00				
21/03/2024 09:52:48	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	427,500.00				
21/03/2024 09:52:51	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	426,777.00				
21/03/2024 09:53:01	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	426,500.00				
21/03/2024 09:53:06	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	425,888.00				
21/03/2024 09:53:14	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	425,500.00				
21/03/2024 09:53:19	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	424,888.00				
21/03/2024 09:53:26	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	422,888.00				
21/03/2024 09:53:40	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	422,500.00				

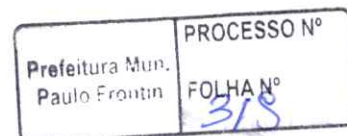


MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

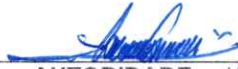
VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 12/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 06/03/2024 10:42:58

				TOTAL DO PROCESSO: 440.100,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA			29.644.666/0001-64	440.100,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 440.100,00	Total: 440.100,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JOHN DEERE	Modelo: 310P	
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 MÂ³; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,23 MÂ³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG. RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 MÂ³; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,23 MÂ³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 475.000,00	Valor Unit.: 440.100,00	Total Item: 440.100,00	



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR




AUTORIDADE: JAMIL PECH



PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK



MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI



MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKEL



MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 320
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 Processo Adm: Nº 12/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais): **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA** (29644666000164) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais).

PAULO FRONTIN (PR), sexta-feira, 5 de abril de 2024


EDER RENATO STELMACK
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 324
----------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 Processo Adm: Nº 12/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais): **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA** (29644666000164) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), sexta-feira, 5 de abril de 2024

JAMIL PECH

AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 322
----------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 12/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2/20224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 12/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 02/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA: R\$ 410.100,00

TOTAL GERAL: R\$410.100,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: D9FB181D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024. Edição 2997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Processo: 12/2024

ONDE SE LÊ: “O Prefeito Municipal, Jamil Pech, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:”

LEIA SE: “O Prefeito Municipal, Jamil Pech, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:”

ONDE SE LÊ: “PROPONENTE VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA: R\$ 410.100,00 - TOTAL GERAL: R\$410.100,00”.

LEIA SE: “PROPONENTE VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA: R\$ 440.100,00 - TOTAL GERAL: R\$440.100,00”.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

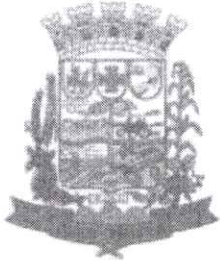
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador: EC64FBF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2024. Edição 2998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Paulo Frontin, 09 de abril de 2024

Declaro sob as penas da Lei que a Pregão Eletrônico nº. 02/2024, com edital publicado no Diário Oficial da União em 07 de março de 2024, no Diário Oficial do Paraná em 07 de março de 2024, cuja empresa vencedora foi **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, para execução de aquisição de 01 retroescavadeira, no âmbito do Convenio nº 942966/2023, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Assinado de forma digital por JAMIL
JAMIL PECH:64867234915 PECH:64867234915
Dados: 2024.04.09 10:16:44 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



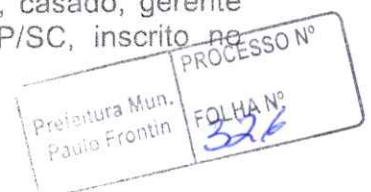
PROTOCOLO: 02722/2023

LIVRO NÚMERO: 0282-P

FOLHAS: 259

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (**23/06/2023**), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.644.666/0001-64**, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.387.884-78**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80240-010, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, 7ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 23/03/2023, sob nº 20230519636, Carta de Exclusividade registrada em 17/05/2023, sob nº 20233292608, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 31/05/2023, sob nº PRC2316250904, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184, em Livro Próprio nº 094, às folhas 001, no Livro Próprio nº 102, Fls. 155/164. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Flávia Andreia da Silva, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº **029.170.699-10**, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº **892.009.774-72**, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Aptº 1513, Bigorriho, Curitiba, Paraná; 3) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/SC, inscrito no





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRI TAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 02722/2023

LIVRO NÚMERO: 0282-P

FOLHAS: 260

CPF/MF nº 034.771.679-29, residente e domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná; 4) **LEANDRO COMPARIN**, brasileiro, divorciado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 69751946/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.675.599-71, residente e domiciliado na Rua João Bernadino da Rosa, nº 901, Bloco 04, Aptº 806, Fazenda Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina, CEP: 88.137-010. 5) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 752.192.809-10, residente e domiciliada na Rua Professor Sebastião Paraná, nº 240, Aptº 22, Bairro Vila Isabel, Curitiba, Paraná, Cep: 80320-070; 6) **MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, gerente de filial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 85923790/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 044.257.429-07, residente e domiciliada na Rua João Casagrande, nº 214, Casa 38, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.230-02, e 7) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 915.463.890-91, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Aptº 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA, LEANDRO COMPARIN, MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, e GEOVANIA CRISTIANE SPECHT** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Declararam as partes que não têm conhecimento da existência de processos findos ou em curso cujo o objeto seja a declaração de interdição das partes comparecentes no ato. Declaram, expressamente, todas as partes comparecentes que foram cientificadas e neste ato manifestaram concordância, de forma livre, informada e inequívoca, que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em

PROCESO Nº
FOLHA Nº
327
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



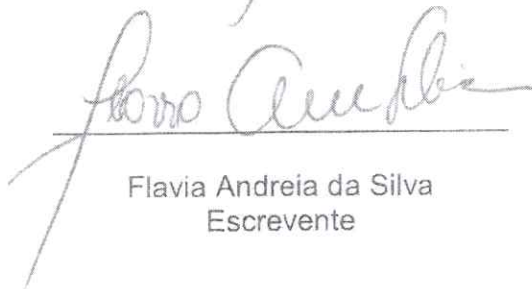
PROTOCOLO: 02722/2023

LIVRO NÚMERO: 0282-P

FOLHAS: 261

conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Código de Normas do Paraná. Fica ciente o outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000056560033-5, no valor de R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 02722/2023, do protocolo geral. Eu, Flavia Andreia da Silva Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 109,38 = 444,32 VRC; Funrejus: R\$ 27,31; ISSQN - 4%: R\$ 4,37, FUNDEP - 5% R\$ 5,47 - Selo de Fiscalização FUNARPEN R\$17,50. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____ Flavia Andreia da Silva, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

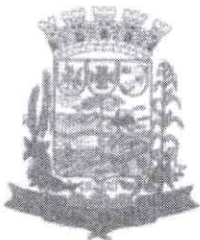

Flavia Andreia da Silva
Escrevente



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.tJCNN.CzzYJ-Qzeao.F404q

Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Município de Paulo Frontin - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO
CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2024, com edital publicado em 06/03/2024, cuja empresa vencedora foi **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, para a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 14.133/2021 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

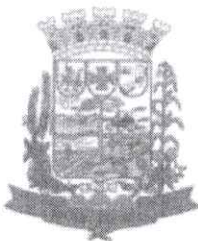
Paulo Frontin, 09 de abril de 2024.

ROSANA CRISTINA
CALACA:7521928
0910

Assinado de forma digital
por ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2024.04.09
09:53:49 -03'00'

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Município de Paulo Frontin - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO
CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023

DECLARAÇÃO

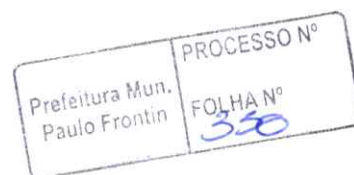
Declaro sob as penas da Lei que a Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2024, com edital publicado em 06/03/2024, cuja empresa vencedora foi **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, para a AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 942966/2023, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 14.133/2021 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

Paulo Frontin, 09 de abril de 2024.

ROSANA CRISTINA
CALACA:7521928
0910

Assinado de forma digital
por ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2024.04.09
09:53:49 -03'00'

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64





CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
42/20243 QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no(a) com a Prefeitura em rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº.4.467.230-8, inscrita no CPF nº. 648.672.349-15 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, sediado(a) na AV. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 520, Cidade Industrial Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO BEZERRA MELO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1800923 SESP/RN, e CPF nº 076.387.884-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira através do convênio/mapa nº 942966/2023 para o Município de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Q.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U	RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO	JNHN DEERE 310P	R\$ 440.100,00	R\$ 440.100,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 331



		<p>MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA</p> <p>E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG</p>		
TOTAL			Total	R\$ 440.100,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

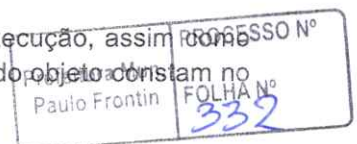
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 440.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

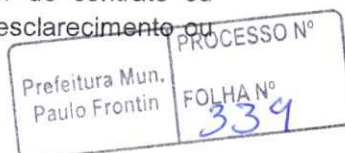




- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

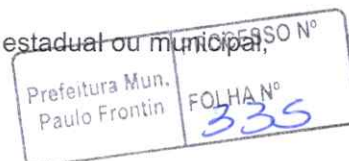
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

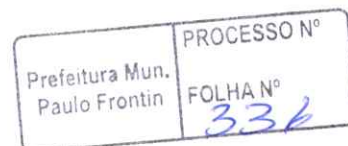
10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

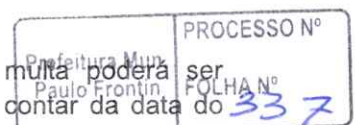
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

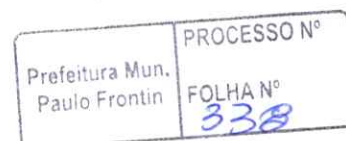
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*





12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

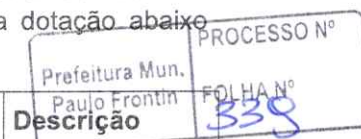
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.007	1000	02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	Conservação de Estradas e Vicinais





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em., Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

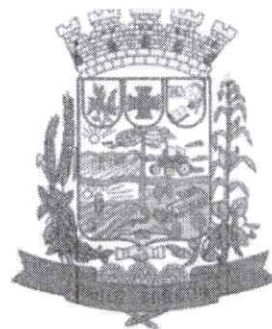
Paulo Frontin/PR, 10 de abril de 2024.

JAMIL
PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.04.11 09:52:21
-03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





PATRICK MAICON
MOTTA:03477167929

Assinado de forma digital por
PATRICK MAICON
MOTTA:03477167929
Dados: 2024.04.10 16:25:40 -03'00'

JOÃO PAULO BEZERRA MELO
VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 341
----------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 DO PROCESSO Nº 12/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

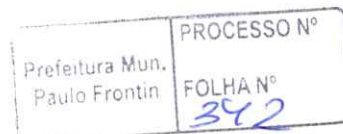
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: **VENRZA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ.....: nº. 29.644.666/0001-64
Valor.....: R\$ 440.100,00 (quarenta e quatro mil e cem
reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA
ATRAVÉS DO CONVENIO/MAPA Nº 942966/2023 DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin, 10 de abril de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:519951AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/04/2024. Edição 3000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCOLO Nº: 213551/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

INTERESSADO: JAMIL PECH, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, YAMADIESEL
COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

PARECER: 67/24

Representação da Lei de Licitações. Aquisição de retroscavadeira. Duplicidade de descrição técnica do objeto e resposta à impugnação fora do prazo legal. Pela improcedência sem imputação de sanção, cf. CGM e expedição de recomendação.

Trata-se de **Representação da Lei de Licitações** formulada a esta Corte de Contas por **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, noticiando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 02/2024 promovido pelo Município de Paulo Frontin, destinado à aquisição de uma “retroscavadeira nova do ano corrente”, ao valor global estimado de R\$ 475.000,00 (*quatrocentos e setenta e cinco mil reais*)

Em síntese, a empresa representante aponta a (i) apresentação de dois descritivos diferentes no termo de referência (com diferença de cor, potência, capacidade da caçamba e concessionária autorizada), a indicar que o edital foi alterado sem a devida republicação e, ainda, (ii) não ter sido respeitado o prazo para resposta das impugnações, em desconformidade ao parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/21, apontando que impugnação formulada por terceira licitante, protocolada no dia 15/03/2024, foi julgada pelo pregoeiro cerca de 30 minutos antes de iniciar a disputa.

A representação foi recebida através do **Despacho nº 448/24/GCIZL – peça nº 10**, tendo o Conselheiro Relator indeferido a medida cautelar inicialmente perquirida e determinado a citação do **Município de Paulo Frontin**, por meio do seu representante legal, para exercício do contraditório em face das irregularidades noticiadas.

Em resposta acostada à **peça nº 17**, o Município consignou que tanto o julgamento da impugnação quanto a diferença no Termo de Referência não comprometeram a formulação das propostas, apontando, ao seu sentir, que a insurgência da representante se trataria apenas de mero inconformismo por ter ficado classificada em 3º lugar. Também, que não teria havido prejuízo aos licitantes ou à concorrência, eis que que 7 empresas participaram efetivamente da disputa e que o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 343
----------------------------------	--------------------------------

objeto licitado estava estritamente de acordo com o objeto do Convênio TransfereGov nº 942966/2023, aplicando-se o disposto na parte final do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Instada a se manifestar, por intermédio da Instrução nº 2040/24 (**peça nº 18**), a Coordenadoria de Gestão Municipal, apontou que, apesar da elaboração *sui generis* do edital com as duas descrições, entende-se que as especificações “mínimas atuais” redigidas no item 2 do Edital seriam, na verdade, as especificações do objeto tal como definido no Convênio entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, reproduzidas no “quadro comparativo de preços” do edital, bem como no Estudo Técnico Preliminar e na própria ata da sessão de disputa.

Assim, refutou o argumento de que os licitantes não teriam conhecimento da real configuração do objeto a ser licitado, tendo em vista que a mesma descrição foi repetida por diversas vezes, enquanto as especificações “**mínimas novas**” seriam as desejadas pelo Município na realização do pregão eletrônico nº 02/2024.

De outro lado, em que pese o recurso da empresa MUELLER ter sido respondido por parte do pregoeiro no mesmo dia marcado para a sessão, apontou que foi o único respondido de forma intempestiva e, ainda, que a representante não teria sido capaz de apresentar um nexos de causalidade entre o indigitado atraso na resposta e algum eventual prejuízo à realização e ao resultado da licitação, não sendo possível concluir que a redação incomum do edital ou a intempestividade de uma das respostas tenha gerado prejuízo ao bom andamento do certame, tendo em vista que, de fato, sete licitantes participaram da licitação, com seis modelos distintos de retroescavadeira tendo o melhor lance atingido R\$ 385.000,00 (*trezentos e oitenta e cinco mil reais*), representando assim uma diminuição de 18,95% frente ao valor orçado.

Ante o exposto, concluiu pela **procedência parcial** da representação, no que tange à intempestividade na resposta à impugnação ao Edital, contudo, sem a aplicação de sanções, tendo em vista que não foi demonstrado prejuízo à execução do Pregão Eletrônico nº 02/2024 ou a qualquer dos licitantes.

Após, vieram os autos para manifestação.

Com efeito, a questão controvertida submetida a esta E.Corte de Contas trata da possível ofensa ao regramento licitatório previsto no Edital e, portanto, eivando de vícios o certame a determinar a anulação todos os atos decorrentes, e assim, mediante a republicação com apenas um descritivo técnico e observando os prazos legais para resposta dos recursos.

A análise da questão tal qual submetida a esta E.Corte de Contas, permite concluir, entretanto, com fulcro no posicionamento já externado pelo E.Conselheiro Relator quando da apreciação preliminar e principalmente nas conclusões da Coordenadoria Técnica de que a empresa representante não se desincumbiu da apresentação de evidências materiais suficientes que denotassem

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 384
----------------------------------	--------------------------------

qualquer comprometido a formulação das propostas do certame pelos licitantes, incide ao caso o previsto pelo **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Esta Procuradoria de Contas ratifica, por evidente, o entendimento de que a principal finalidade de uma licitação é atender ao interesse público da maneira mais eficiente e econômica possível e, definido com precisão seu objeto, garante-se que as necessidades específicas da administração pública serão atendidas, evitando-se desperdícios e aquisições inadequadas, que não satisfazem plenamente a necessidade pública ou que não são comparáveis entre si.

A clareza na definição do objeto permite que todos os participantes compreendam as mesmas condições e requisitos, promovendo a igualdade de condições entre os concorrentes.

Todavia, não se depreende, que tenha havido, *in casu*, qualquer direcionamento ou vulneração à igualdade dos concorrentes ante uma possível compreensão equivocada ou incompleta do objeto licitado e, portanto, se eventuais alterações feitas no edital não prejudicam os licitantes, não limitam a competitividade e não direcionam o certame para um participante específico, não há necessidade de republicação. Se a modificação não altera a essência do objeto, nem compromete a formulação das propostas, a republicação não se justifica, evitando atrasos e custos desnecessários no processo licitatório:

CONSULTA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPUGNAÇÃO. ACOLHIDA A PETIÇÃO. ALTERAÇÃO QUE NÃO AFETA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS. DESNECESSIDADE DE NOVA PUBLICAÇÃO. NÃO CONFIGURA AFRONTA AO ART. 21, § 4º, DA LEI Nº 8.666/1993, BEM COMO DO DISPOSTO PELO ART. 55, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021. (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - PROCESSO Nº 09671e21 - PARECER Nº 00894-2)

De outro viés, a intempestividade da resposta a impugnação formulado por licitante restou inequívoca e deve ser avaliada através do filtro quanto ao impacto no certame.

Se não se demonstrou prejuízo real aos licitantes e ao processo licitatório como um todo, a irregularidade pode ser considerada meramente formal, militando em favor de tal premissa a circunstância de que sete licitantes diferentes participaram da concorrência e apresentaram modelos distintos de retroescavadeira, o que certamente indica a ausência de direcionamento ou restrição significativa da competitividade, com inequívoca vantajosidade à municipalidade, haja vista que o melhor lance atingiu o valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** representando, assim, uma diminuição de **18,95% frente ao valor orçado**.

Concluindo, arrimada na manifestação da CGM supracitada, a qual se ratifica integralmente, esta Procuradoria de Contas opina igualmente pela **procedência**

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 345

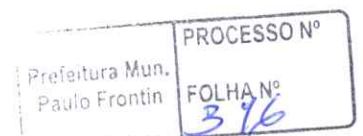
parcial desta representação no que tange à intempestividade na resposta à impugnação ao Edital, **sem a aplicação de sanções**, tendo em vista que não foi demonstrado prejuízo à execução do Pregão Eletrônico nº 02/2024 ou a qualquer dos licitantes, recomendando-se ainda ao gestor que, caso realize alteração superveniente ao edital que possa comprometer a formulação das propostas, estabeleça o mesmo prazo inicialmente concedido, bem como realize a divulgação nos mesmos veículos inicialmente divulgados.

Curitiba, 21 de maio de 2024

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

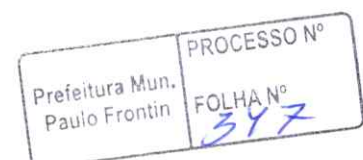
Processo nº: 213551/24
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Interessado: JAMIL PECH, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, YAMADIESEL
COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
Instrução nº: 2040/24 - CGM

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES. Pregão para a compra de retroescavadeira hidráulica. Duplicidade de descrição técnica do objeto. Resposta à impugnação fora do prazo legal. Procedência parcial, sem a aplicação de sanções.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido cautelar, formulada por YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, em face do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, na qual aponta supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 02/2024, que tem como objeto a aquisição de retroescavadeira no valor global de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

A representante aponta que o objeto ora licitado apresenta dois descritivos diferentes no Termo de Referência elaborado pelo Município. As características do objeto teriam sido alteradas. Além de o edital possuir descrições conflitantes, ainda apresentou um tópico como "especificações novas", sem a republicação do instrumento convocatório:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

2. OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ATUAIS: RETROESCAVADEIRA - MOTOR A INDICAR, TURBO 4X4; - 4.4 LITROS, 4 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 96 HP A 2200 RPM; - TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ) HIDRÁULICO; - TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, FREIO DE SERVIÇO BLINDADO A DISCO IMERSO EM ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO SECO, MONTADO NA ENTRADA DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DE ACIONAMENTO E DE MECANISMO INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO; - PNEUS DIANTEIROS MÍNIMOS DE 12,5/80X18 10 LONAS E PNEUS TRASEIROS 17,5X25 12 LONAS; - CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; - CARREGADEIRA - CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,88M³, COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; - ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2,74M; - RETROESCAVADEIRA - COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 30° COM CAPACIDADE DE 0,26M³; - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,41METROS; - TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO DE 130 LITROS; BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO MECÂNICA E MÚLTIPLOS AJUSTES, COM CINTO DE SEGURANÇA, COR PREDOMINANTE AMARELA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DENTRO DE UM RAIÃO MÁXIMO DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE 200 KM, APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE POSSUI OFICINA MECÂNICA PRÓPRIA. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE ATUA NO RAMO DE MÁQUINAS PESADAS DA MARCA REPRESENTADA. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR E MECÂNICOS, MÍNIMO DE 08 HORAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG

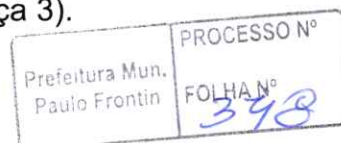
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOVAS: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 88 HP. - TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE MÍNIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E DUAS A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A ÓLEO, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,88 M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,23 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MÍNIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 7200 KG.

Segundo a representante, tal situação fere o art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, que impõe a obrigação à Administração de republicar o edital toda vez que há alterações ou modificações.

Quando realizada as devidas impugnações ao edital, alega-se que a Administração não cumpriu o prazo legal para apresentar resposta, sendo que estas devem ser feitas até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsão do art. 164 da Lei n.º 14.133/21 (peça 3).

No caso em tela, a impugnação formulada pela licitante MULLER, somente foi julgada pelo pregoeiro na data do certame, cerca de uma hora antes do início da disputa.

A representante demonstra que apresentou recurso quanto ao descumprimento dos prazos, mas teve sua manifestação indeferida (peça 3).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Por estas razões, a empresa pugna pela concessão de medida cautelar para suspender o Pregão n.º 02/2024, assim como a anulação da licitação e de todos os atos dela decorrentes, para que seja republicado o edital com apenas um descritivo técnico e observado os prazos legais.

Em despacho preliminar, o d. Relator, em sede de cognição sumária, deixou de acolher o pedido liminar, tendo em vista que a representante não logrou êxito em apresentar fatos suficientes para evidenciar que as supostas irregularidades alegadas tenham comprometido a formulação das propostas dos licitantes.

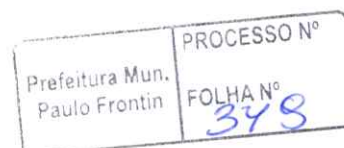
Verificou-se que uma das duas descrições do objeto no Pregão Eletrônico n.º 02/2024 diz respeito ao “objeto do Convênio TransfereGov n.º 942966/2023” enquanto as “especificações mínimas novas” consistem na descrição das características mínimas do objeto licitado, tendo em vista que é esta descrição que vem sendo reiterada e especificada nos demais itens do edital (Despacho n.º 448/24 – GCIZL – peça 10).

Todavia, o Relator recebeu a presente Representação, tendo em vista os apontamentos relatados, determinando a citação do atual gestor do Município de Paulo Frontin, para apresentar contraditório.

O prefeito municipal, Sr. JAMIL PECH, se limitou a argumentar que a maneira com que o edital foi redigido não gerou qualquer comprometimento na formulação das propostas, e que a presente representação só demonstra o inconformismo da representante em razão da sua classificação no certame (peça 17).

Justificou que tanto não houve prejuízo ao certame, que sete empresas participaram da disputa:

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL	070	29.844.898/0001-64	475.000,00	440.100,00		Não
2 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	106	26.186.156/0001-30	475.000,00	474.900,00	7,91	Sim
3 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	072	22.087.311/0001-72	475.000,00	475.000,00	0,02	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	054	29.127.216/0001-02	475.000,00	395.000,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	135	06.224.121/0006-06	475.000,00	413.886,00		Não
MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E	085	47.895.183/0001-14	470.000,00	434.000,00	4,8593	Sim
REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS	026	35.149.811/0001-33	475.000,00	435.000,00	0,2304	Sim





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Ainda, pontuou que o objeto estava estritamente de acordo com as especificações firmadas no Convênio TransfereGov n.º 942966/2023.

Após as manifestações, os autos foram encaminhados a esta unidade técnica para apreciação, conforme determinado no Despacho n.º 448/24 – GCIZL.

É o relatório essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente representação trata de supostos requisitos conflitantes no edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2024, elaborado pelo Município de Paulo Frontin, para a compra de retroescavadeira, mediante o Convênio MAPA n.º 942966/2023.

De mesmo modo, argumenta-se que o Município deixou de observar o prazo legal de resposta às impugnações apresentadas pelas licitantes.

Pois bem.

Quanto ao descritivo do objeto, de fato, o §1º do art. 55 da Lei n.º 14.133/21 deixa claro a necessidade de republicação do edital quando houver qualquer alteração ou modificação em suas características:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Todavia, como bem observado pelo d. Conselheiro Relator, o Pregão Eletrônico n.º 02/2024 busca adquirir retroescavadeira mediante verba oriunda de repasse do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme o Convênio n.º 942966/2023:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira através do convênio/mapa n.º 942966/2023 para o Município de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 390
----------------------------------	----------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Tal situação fica comprovada na redação da cláusula décima terceira, tópico “dotação orçamentária”, do presente edital, em que descreve que os recursos específicos para a compra do maquinário são oriundos do Orçamento Geral da União:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.007	1000	02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00	Conservação das estradas vicinais.

Por esta razão, quando há a descrição do objeto no item 2 do Termo de Referência, verifica-se a descrição “Plataforma TransfereGov n.º 942966/2023”, que é justamente a ferramenta utilizada pelo Governo Federal para realizar os repasses financeiros e operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da União, para órgãos ou entidades das Administrações públicas estaduais, distritais, municipais, diretas ou indiretas:

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma TransfereGov n.º 942966/2023

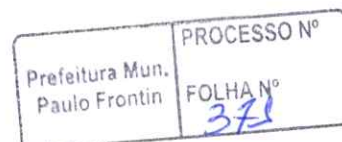
2. OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ATUAIS: RETROESCAVADEIRA - MOTOR A INDICAR, TURBO 4X4; - 4.4 LITROS, 4 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 96 HP A 2200 RPM; - TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ) HIDRÁULICO; - TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS; FREIO DE

Assim, apesar da elaboração *sui generis* do edital, entende-se que as especificações “mínimas atuais” redigidas no item 2, são, na verdade, as especificações do objeto que foi definido no Convênio entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e as especificações “mínimas novas” são as desejadas pelo Município na realização do Pregão Eletrônico n.º 02/2024.

Isso, pois no “quadro comparativo de preços” na fl. 20 do edital¹, consta exatamente a mesma descrição das especificações “mínimas novas”:

¹ Peça 6, fl. 20.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITENS	Quant.	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	MEDIA DE
		1	2	3	PREÇOS
Especificações mínimas Novas: retroescavadeira nova do ano corrente- Motor Turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - Transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); Direção hidráulica ou hidrostática; Cor predominante laranjada; Tração 4x4; Cabine fechada com ar condicionado; Freios a discos em banho a óleo, Caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m³; Caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. A empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para Operador. Peso Operacional mínimo: 7200 Kg.	1	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 445.000,00

Da mesma forma, a exata descrição é reproduzida no Estudo Técnico Preliminar na fl. 23², bem como na própria ata da sessão de disputa, na peça 7:

² Peça 6, fl. 23.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Retroescavadeira nova do ano corrente - motor turbo 4x4; - 4 cilindros, com potência bruta mínima de 88 hp - transmissão powershift de mínima 4 velocidades sincronizadas à frente e duas a ré, inversor de direção (frente e ré); direção hidráulica ou hidrostática; cor predominante laranja; tração 4x4; cabine fechada com ar condicionado; freios a discos em banho a óleo, caçamba dianteira com capacidade de no mínimo 0,88 m ³ ; caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,23 m ³ , profundidade de escavação de no mínimo 4,27m; pneu dianteiro de no mínimo 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida de no mínimo 19.5x24 12 lonas. a empresa deverá ofertar no mínimo 12 meses de garantia e oferecer treinamento para operador, peso operacional mínimo: 7200 kg.

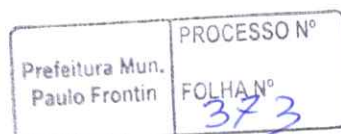
LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 475.000,00

Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 MÂ³; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,23 MÂ³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG. RETROESCAVADEIRA NOVA DO ANO CORRENTE - MOTOR TURBO 4X4; - 4 CILINDROS, COM POTENCIA BRUTA MINIMA DE 88 HP - TRANSMISSAO POWERSHIFT DE MINIMA 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E DUAS A RE, INVERSOR DE DIRECAO (FRENTE E RE); DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA; COR PREDOMINANTE LARANJADA; TRACAO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; FREIOS A DISCOS EM BANHO A OLEO, CACAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,88 MÂ³; CACAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,23 MÂ³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE NO MINIMO 4,27M; PNEU DIANTEIRO DE NO MINIMO 12,5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO NA MEDIDA DE NO MINIMO 19.5X24 12 LONAS. A EMPRESA DEVERA OFERTAR NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E OFERECER TREINAMENTO PARA OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO: 7200 KG.

Assim, parece incabível o argumento de que as licitantes não teriam conhecimento da real configuração do objeto a ser licitado, tendo em vista que a mesma descrição foi repetida por diversas vezes, e o Edital deixa claro que as “especificações mínimas atuais” elencadas em ponto 2, são referentes ao Convênio firmado com o MAPA.

Já no que tange ao descumprimento do prazo de resposta às impugnações no Pregão Eletrônico n.º 02/2024, a representante apresenta imagem que ilustra que a empresa MUELLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONTRIBUIÇÃO LTDA apresentou impugnação no processo licitatório na data de 15/03/2024:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status
Prezado Pregoeiro, bom dia. Enviamos anexo nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, juntamente com nosso Contrato Social. Aguardamos um retorno assim que possível.	13/03/2024 16:39	Impugnação.zip	INDEFERIDO
Boa tarde Sr. Pregoeiro, a empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA., vem respeitosamente apresentar sua Impugnação ao Edital 02/2024.	15/03/2024 16:01	Impugnação Paulo Frontin PR 02.2024 - Arquivo Completo.pdf	INDEFERIDO

A resposta por parte do pregoeiro só teria sido apresentada na data de 21/03/2024, ou seja, no mesmo dia marcado para a sessão:

Data da sessão: 21/03/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 06/03/2024 às 10:00 horas até dia 21/03/2024 às 09:00 horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 21/03/2024 09:30

	Respondido em	Arq. resposta
Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS empresa enquadrasse na distancia , pois a lo ponto de referencia sendo este o speito da motorização alegada a mesma de planejamento sendo uma pesquise la secretaria de obras, evidente que não do este a 2º Pregão eletrônico,	20/03/2024 09:44	
	21/03/2024 08:24	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 374
----------------------------------	--------------------------------

Assim, a resposta é considerada intempestiva pelo próprio edital de licitação, que, em seu item 9.2 (peça 6, fl.16), pontua que as respostas às impugnações e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame:

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A redação editalícia é reprodução direta do parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Todavia, apesar do ocorrido, verifica-se, através das documentações apresentadas, que o recurso da empresa MUELLER foi o único respondido fora do prazo.

Neste ponto, apesar de o pregoeiro ter apresentado resposta à impugnação de forma intempestiva, a representante não foi capaz de apresentar um nexo de causalidade entre o atraso na resposta e eventual prejuízo à realização e ao resultado da licitação.

Assim, não é possível concluir que a tal redação incomum do edital ou a intempestividade de uma das respostas tenha gerado prejuízo ao bom andamento do certame, tendo em vista que, de fato, sete licitantes participaram da licitação, com seis modelos distintos de retroescavadeira:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 375
----------------------------------	--------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Autor	Marca/Modelo	Valor
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	XCMG / XC870BR-1	475.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	JOHN DEERE / 310P	475.000,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	XCMG / XC870BR-1	475.000,00
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	NEW HOLLAND / B95B	475.000,00
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	T.BRASIL / 388	475.000,00
MEGA IMPORTADORA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA	PRÓPRIA / 455BR	470.000,00
REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	HEDESA / HD388R	475.000,00

Por fim, verifica-se que, do valor global previsto pela Administração de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), o melhor lance atingiu R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), representando assim uma diminuição de 18,95% frente ao valor orçado.

No mais, como bem observado pelo Conselheiro Relator, no Despacho n.º 448/24 (peça 10), a empresa representante ficou classificada em último lugar nos lances, o que pode explicar a propositura da presente representação no intuito de anular injustificadamente a realização do Pregão Eletrônico n.º 02/2024.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Coordenadoria de Gestão Municipal opina pela procedência parcial da presente representação, no que tange à intempestividade na resposta à impugnação ao Edital, contudo, sem a aplicação de sanções, tendo em vista que não foi demonstrado prejuízo à execução do Pregão Eletrônico n.º 02/2024 ou a qualquer dos licitantes.

É a Instrução opinativa.

CGM, em 16 de maio de 2024.

Ato emitido por:
ALEXANDRE DIEHL DA SILVA³
Auditor de Controle Externo - Jurídica

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 376
----------------------------------	--------------------------------

³ Estagiário de Pós-Graduação GUSTAVO HENRIQUE DORIGO CAPRIGLIONI, matrícula 82969-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Matrícula 52.130-2
Documento assinado digitalmente

Ato revisado e encaminhado por:
EDILSON GONCALES LIBERAL
Auditor de Controle Externo - Jurídica
Matrícula 51.472-1
Documento assinado digitalmente

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, nos termos do art. 353, do RITCE/PR.

